



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**

**Unidade Universitária de Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanidades

“Território e Expressões Culturais no Cerrado”

**DARIO LEOPOLDINO DA COSTA**

**CONDIÇÃO DE GÊNERO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO EM ÁREAS DE  
CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR, NA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO,  
GOIÁS**

Anápolis

2020

DARIO LEOPOLDINO DA COSTA

**CONDIÇÃO DE GÊNERO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO EM ÁREAS DE  
CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR, NA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO,  
GOIÁS**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação Territórios e Expressões Culturais no Cerrado (TECCER), da Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais e Humanidades, na área interdisciplinar, linha de pesquisa Dinâmicas Territoriais no Cerrado.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Divina Aparecida Leonel Lunas.

Coorientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Adriana Aparecida Silva.

Anápolis

2020

Ficha catalográfica

C837c

Costa, Dario Leopoldino da.

Condição de gênero nas relações de trabalho em áreas de cultivo da cana-de-açúcar na região do Vale do São Patrício, Goiás [manuscrito] / Dario Leopoldino da Costa – 2020.

101f.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Divina Aparecida Leonel Lunas.  
Coorientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Adriana Aparecida Silva.  
(Mestrado em Territórios e Expressões Culturais no Cerrado). Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas, Anápolis, 2020.

Inclui bibliografia.

Inclui tabelas.

1. Mulheres – Desigualdades – Agronegócio – Goiás(Estado). 2.Trabalho feminino – Setor sucroalcooleiro – Cerrado goiano. 3.Mulheres – Trabalho agrícola – Aspectos políticos – Goiás(Estado). 4.Dissertações –TECCER - UEG/CSEH. I.Lunas, Divina Aparecida Leonel. II.Silva, Adriana Aparecida. III.Título.

CDU: 396 : 338.43(817.3)(043)

Elaborada por Aparecida Marta de Jesus Fernandes  
Bibliotecária/UEG/UnuCSEH  
CRB1/2385

DARIO LEOPOLDINO DA COSTA

**CONDIÇÃO DE GÊNERO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO EM ÁREAS DE  
CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR NA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO,  
GOIÁS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação TECCER, da Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial à obtenção de título de Mestre em Ciências Sociais e Humanidades, na área interdisciplinar, linha de pesquisa Dinâmicas Territoriais no Cerrado.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Divina Aparecida Leonel Lunas.

Coorientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Adriana Aparecida Silva.

**Banca Examinadora**

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Divina Aparecida Leonel Lunas  
Presidente/UEG-PPGTECCER

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Adriana Aparecida Silva  
Membro Interno/UEG-PPGTECCER

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Roseli Martins Tristão Maciel  
Membro Interno/UEG-PPGTECCER

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Adriana Carvalho Pinto Vieira  
Membro Externo/PPGAD-ESAN-UFMS

Anápolis, 06 de abril de 2020.

Dedico este trabalho às energias espirituais que me conduziram ao conhecimento e aprendizado, nessa trajetória linda do meu saber. A elas, mulheres, o meu respeito e carinho. A todas as pessoas, em especial às mulheres da área da saúde e que estão na linha de frente, no combate da pandemia do Coronavírus (Covid-19), que se dissemina pelo planeta Terra e alerta a sociedade por mais caridade e amor ao próximo.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e a toda energia do espaço, em sua plenitude.

A minha orientadora e coorientadora, as professoras Dr<sup>a</sup>. Divina Aparecida Leonel Lunas e Dr<sup>a</sup>. Adriana Aparecida Silva, respectivamente, por serem luz de amor e conhecimento.

Às professoras arguidoras Dr<sup>a</sup>. Roseli Martins Tristão Maciel e Dr<sup>a</sup>. Adriana Carvalho Pinto Vieira, que contribuíram com os seus conhecimentos para o resultado desse estudo.

A minha família, em especial a minha mãe Lucia Helena de Miranda Costa, mulher e guerreira, e ao meu companheiro Thiago Silva Rodrigues, pois são pessoas que sempre acreditaram em meu potencial e me incentivaram, quanto a essa pesquisa.

A minha avó Raulina Ananias de Miranda (*in memoriam*), que foi uma mãe, para mim, na minha infância e a minha sogra Zilda Cotrim da Silva (*in memoriam*), pelo acolhimento em família.

Aos meus colegas, amigos e alunos, com olhar especial a todos os amigos da UEG – Unidade Goianésia, e as minhas amigas de coração, a Prof<sup>a</sup>. Yara Pereira Borges, a Prof<sup>a</sup>. Flávia Biseth Raposo, a Prof<sup>a</sup>. Ana Cristina Pereira Borges Nogueira, a Prof<sup>a</sup>. Renata Braudes Oliveira, ao aluno Ronilton Delcides Rodrigues Júnior e à empresa Jalles Machado S/A, que me oportunizaram forças, espaços e contribuições para o meu produto acadêmico de pesquisa, nesse programa de mestrado.

Aos impulsos e direcionamentos delas, a Prof<sup>a</sup>. Dra. Leicy Francisca da Silva, as amigas, Prof<sup>a</sup>. Daiane Dias do Nascimento e Prof<sup>a</sup>. Fernanda Pereira Gonçalves, que me incentivaram no processo inicial de participação na seleção desse mestrado.

À Fundação de Amparo e Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), que deu apoio financeiro a essa pesquisa, junto a esse programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Aos meus nobres professores, colegas, pares e amigos da Turma 2018, do TECCER, e com carinho imenso à amiga de todas as horas, a nobre Jéssica Dafico Moreira da Costa Gomes, aqui ficando gratidão.

Enfim, a todos que contribuíram de forma direta e indireta com essa pesquisa.

“Ninguém nasce mulher: torna-se mulher”.

*Simone de Beauvoir*

## RESUMO

A presente pesquisa foi pautada na condição de gênero, em especial, referindo-se às transformações políticas de inclusão da mulher, como parte integrante de direitos e deveres, permeados pela igualdade entre homens e mulheres, definidos na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, junto a demais legislações infraconstitucionais. Partiu-se, dessa forma, da premissa de que o gênero é fator preponderante para estudo, diante de tantas desigualdades vivenciadas pela mulher, e para o desenvolvimento do núcleo familiar atual. Nosso primeiro objetivo foi estudar as condições do trabalho da mulher no cultivo da cana-de-açúcar, na Região do Vale do São Patrício no Cerrado goiano, a partir de 2005, apresentando as principais mudanças no setor da agroindústria canavieira, do ponto de vista econômico e ecológico, bem como reconhecer as condições de trabalho da mulher, analisando as ações ou políticas e as possibilidades de melhoria do trabalho das mulheres, inseridas nessa atividade econômica. A pesquisa ocorreu com levantamento bibliográfico e de dados dos censos demográficos e agropecuários, bem como pesquisa quantitativa da produção agrícola pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Mauro Borges (IMB), Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), da União da Indústria da Cana-de-açúcar (UNICA) e projetos, abrangendo os anos de 2005 a 2018, com ênfase ao processo de expansão desse cultivo, além de dados mais emergentes do referido processo. Esses dados receberam uma abordagem qualitativa e quantitativa com a análise e desenvolvimento de tabelas e gráficos, auxiliados pela cartografia, buscando representar os dados relativos ao arranjo territorial da região analisada, a programas de incentivos à produção, para as empresas do setor da agroindústria canavieira e à análise de dados de empregos formais, com classificação em gênero, por meio dos dados-base da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), pelo antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Pudemos observar que a região do Vale de São Patrício é uma das principais regiões produtivas de cana-de-açúcar no Estado onde, com o aumento no uso de máquinas no processo produtivo, além da rigidez da legislação trabalhista para o setor rural, houve uma redução significativa de postos de trabalho, tanto para o emprego de homens como de mulheres. Além disso, o trabalho feminino no agronegócio da cana-de-açúcar, em especial na região analisada, mudou o panorama vigente, o qual era tido como absolutamente masculino, havendo municípios onde a participação de mulheres chegou a 22%, além de estimular ações específicas de uma empresa do setor sucroalcooleiro, no incentivo a capacitação das mulheres no setor, visando melhoria nas relações de trabalho. No entanto, pouco se avançou em relação aos problemas que são enfrentados pelas mulheres trabalhadoras, seja em relação à discriminação, a salários menores, seja quanto ao assédio sexual, entre outros.

**Palavras-chave:** Mulher. Desigualdades. Agronegócio. Cerrado goiano. Políticas.



## ABSTRACT

This research was based on the condition of gender, in particular, referring to the political transformations of inclusion of women as an integral part of rights and duties, permeated by the equality between men and women, defined in the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988 together with other infra-constitutional legislation. In this way, it was assumed that the basis that gender is a major factor for study in the face of so many inequalities experienced by women, and for the development of the current family nucleus. Our first objective was to study the working conditions of women in the cultivation of sugarcane, in the São Patrício Valley Region, in the Savanna of Goiás, as of 2005, presenting the main changes in the sugarcane agribusiness sector, from an economic and ecological perspective, as well as recognizing the working conditions of women, analyzing the actions or policies and the possibilities for improving women's work, inserted in this economic activity. The research took place with a bibliographic survey, world wide web websites, demographic and agricultural censuses, as well as a quantitative research of agricultural production by the National Supply Company (CONAB), Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), Mauro Borges Institute (IMB), Ministry of Agriculture and Supply (MAPA), Ministry of Agrarian Development (MDA), currently, Special Secretariat for Family Agriculture and Agrarian Development (Sead), the Sugarcane Industry Union (UNICA) and projects from the year 2005 up to 2018, with emphasis on the expansion process of this cultivation, as well as more emerging data from the mentioned process. These data received a qualitative and quantitative approach, with analysis and development of tables and graphs aided by cartography, seeking to represent the data related to the territorial arrangement of the analyzed region, to incentive programs for companies in the sugarcane agro industry sector and to the analysis of formal employment data, classified by gender, through the base data of the Annual List of Social Information (RAIS) and the General Register of Employed and Unemployed (CAGED), by the former Ministry of Labor and Employment (MTE). We could observe that the São Patrício Valley region is one of the main sugarcane production regions in the State where, with the increase in the use of machines in the production process, in addition to the rigidity of labor legislation for the rural sector, there was a significant reduction in workstations, both for the employment of men and women. In addition, women's work changed the current scenario, which was considered to be absolutely male, with municipalities where the participation of women reached 22%, in addition to encouraging specific actions of a company in the sugar-alcohol sector, in encouraging the training of women in the sector, aiming at improving labor relations. However, little progress has been made in relation to the problems faced by women workers, whether in terms of discrimination, lower wages, or sexual harassment, among others.

**Keywords:** Woman. Inequalities. Agribusiness. Savanna of Goiás, Politics.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 –	Região do Vale do São Patrício (Microrregião de Ceres) – GO.....	30
Ilustração 2 –	Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar, do estado de Goiás.....	35
Ilustração 3 –	Uso da terra e cobertura vegetal, do estado de Goiás – MacroZAEE – 2014.....	39
Ilustração 4 –	Uso da terra pela agricultura e cana-de-açúcar, com porções de água e outras utilizações, no território da Região do Vale do São Patrício..	40
Ilustração 5 –	Unidades Associadas – Complexos Agroindustriais canavieiros, em Goiás, 2018.....	42
Ilustração 6 –	Situação das indústrias – Movimento da produção das empresas nas safras de 2016/2017 e previsão para as safras 2017/2018, no estado..	44
Ilustração 7 –	Participação por gênero de emprego formal, no campo, pelas Classes de Cultivo da Cana e Fabricação de açúcar, no ano de 2018, no município de Carmo do Rio Verde.....	67
Ilustração 8 –	Participação por gênero de emprego formal, no campo, pela Classe de Fabricação de açúcar, no ano de 2018, no município de Goianésia.....	69
Ilustração 9 –	Participação por gênero de emprego formal, no campo, pela Classe de Cultivo de Cana-de-açúcar, no ano de 2018, no município de Itapaci.....	71
Ilustração 10 –	Participação por gênero de emprego formal, no campo, pela Classe de Cultivo de Cana-de-açúcar, no ano de 2018, no município de Rubiataba.....	73

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Usinas, Produção e Área Plantada – Cana-de-açúcar, Produção de Etanol e Açúcar, 2005 - 2017, no estado de Goiás.....	24
Tabela 2 –	Área Plantada com cana-de-açúcar, 2012 - 2017.....	25
Tabela 3 –	Municípios indicados para o plantio de novas áreas de cana-de-açúcar, destinadas à produção de etanol e açúcar (exceto açúcar mascavo) .....	37
Tabela 4 –	Municípios indicados para o plantio de cana-de-açúcar, destinada à produção de etanol (*), açúcar (*) e outros fins.....	38
Tabela 5 –	Empregos formais nos municípios com empreendimentos do setor sucroalcooleiro, na região pesquisada, 2015 - 2018 – Setor da Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca – Perfil do Município.....	65
Tabela 6 –	Empregos formais, no município de Carmo do Rio Verde, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar e Fabricação de açúcar em bruto.....	66
Tabela 7 –	Empregos formais, no município de Goianésia, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Fabricação de açúcar em bruto.....	68
Tabela 8 –	Empregos formais, no município de Itapaci, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar.....	70
Tabela 9 –	Empregos formais, no município de Itapuranga, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar.....	72
Tabela 10 –	Empregos formais no município de Rubiataba, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar.....	72
Tabela 11 –	Participação (%) da força de trabalho por gênero, no ano de 2015.....	82

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CEFIS	Centro de Estudos Fiscais
CEPEA	Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada
CNAE 2.0	Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, versão 2.0
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CONFAZ	Conselho Nacional de Política Fazendária
CRFB/1988	Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988
EC	Emenda Constitucional
EIA/RIMA	Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ENIT	Escola Nacional de Inspeção do Trabalho
FIEG	Federação das Indústrias do Estado de Goiás
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FOMENTAR	Programa de Fundo e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
ha	hectares
IAA	Instituto do Açúcar e do Alcool
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IMB	Instituto Mauro Borges
IN	Instrução Normativa
JUCEG	Junta Comercial do Estado de Goiás
Ltda	Limitada
MacroZAEE	Macrozoneamento Agroecológico e Ecológico
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MPGO	Ministério Público do Estado de Goiás
MPT-GO	Ministério Público do Trabalho em Goiás
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PNA	Plano Nacional de Agroenergia
POLOCENTRO	Programa de Desenvolvimento dos Cerrados

PROÁLCOOL	Programa Nacional de Álcool
PRODECER	Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados
PRODUZIR	Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás
PROINFA	Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RE	Recurso Extraordinário
RFB	Receita Federal do Brasil
RNC	Registro Nacional de Cultivares
S/A	Sociedade Anônima
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SESI	Serviço Social da Indústria
SIEG	Sistema Estadual de Geoinformação de Goiás
SIFAÇÚCAR	Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás
SIFAEG	Sindicato da Indústria de Fabricação de Etanol do Estado de Goiás
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SPA	Secretaria de Política Agrícola
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJGO	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJPE	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO)
UNICA	União da Indústria da Cana-de-açúcar
ZAE	Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar
ZAEE-GO	Zoneamento Agroecológico-Econômico do Estado de Goiás
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico
ZEE-GO	Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Goiás
II PND	II Plano Nacional de Desenvolvimento

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>1 INDÚSTRIA CANAVIEIRA EM GOIÁS E NO VALE DO SÃO PATRÍCIO.....</b>	<b>18</b>
1.1 Processo de expansão territorial do estado de Goiás no contexto da indústria canavieira.....	18
1.2 Contextualização histórica da Região do Vale do São Patrício: da CANG ao Zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar.....	28
1.3 As políticas – Leis, Decretos e Portarias do Zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar.....	34
<b>2 OS COMPLEXOS AGROINDUSTRIAIS E O TRABALHO DA MULHER COMO CONDIÇÃO DE GÊNERO NO CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR.....</b>	<b>42</b>
2.1 As destilarias em Goiás e os Complexos Agroindustriais canavieiros na Região do Vale do São Patrício.....	42
2.2 A Mecanização da Colheita da Cana-de-açúcar – o trabalho e a responsabilidade Socioambiental.....	51
2.3 Gênero e a subjetividade feminina, diante de seu trabalho na lavoura de cana-de-açúcar, no Cerrado goiano.....	55
<b>3 A DINÂMICA DOS EMPREGOS FORMAIS DAS MULHERES NA AGROINDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA.....</b>	<b>63</b>
3.1 A caracterização da relação de trabalho nos municípios analisados.....	63
3.2 Ações e diretrizes adotadas para o trabalho da mulher.....	74
3.3 Novos paradigmas para o trabalho da mulher no setor sucroalcooleiro.....	79
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>84</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>87</b>

**BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS..... 97**

**ANEXO..... 101**

## INTRODUÇÃO

A titulação, pela própria delimitação do tema estudado, “Condição de Gênero nas Relações de Trabalho em Áreas de Cultivo da Cana-de-Açúcar, na Região do Vale do São Patrício, Goiás”, apresenta, em seu desenvolvimento, o estudo sobre as condições de trabalho das mulheres que se inserem na atividade econômica do setor sucroalcooleiro, na Região do Vale do São Patrício, destacando-se ações e políticas direcionadas ao gênero. Com o conhecimento dessa realidade, formulou-se o seguinte problema dessa dissertação: quais as condições do trabalho realizado pelas mulheres, bem como seus enfrentamentos, nas relações de trabalho no cultivo da cana-de-açúcar, na Região do Vale do São Patrício, no estado de Goiás?

A hipótese aqui defendida é a de que o patriarcado e o capitalismo, por meio da superexploração da mulher em sua relação de trabalho, são considerados muito além das relações perceptíveis em conceitos fisiológicos ou intelectuais, visto que se movem pelo poder, ou seja, pela dominação do homem sobre a mulher.

Foram compreendidos na pesquisa objetivos, que levaram em conta o geral, sob o qual se estudaram as condições do trabalho da mulher no cultivo da cana-de-açúcar, na Região do Vale do São Patrício, microrregião de Ceres, no Cerrado goiano; somado aos específicos, a fim de apresentar as principais mudanças no setor da agroindústria canavieira, econômica e ecologicamente, diante da utilização dessa monocultura, no período de 2005 a 2018; reconhecer as condições de trabalho da mulher no cultivo da cana-de-açúcar, na região pesquisada; analisar ações ou políticas que afetam as áreas de cultivo da cana-de-açúcar, bem como as possibilidades de melhoria do trabalho das mulheres, inseridas nessa atividade econômica.

A Região do Vale do São Patrício foi escolhida por proporcionar uma unidade espacial, possibilitando o estudo dos efeitos da cana-de-açúcar, no que tange à economia, à ecologia e ao trabalho desenvolvido pelas mulheres, no processo do cultivo da referida monocultura. Ainda, nesse contexto, realizou-se uma pesquisa com dados secundários da expansão da cana-de-açúcar, abrangendo o período de 2005 a 2017, no estado de Goiás. Apresentou-se, como consequência, o cenário econômico dessas usinas, no ano de 2018, tendo Goiás, um dos estados no território Cerrado, como objeto da ocupação da área-campo dessa pesquisa, com o cultivo de cana-de-açúcar e do manuseio do processo de produção, por



meio de mão de obra manual (corte), até o seu processo de mecanização e seus trabalhos formais, existentes na região analisada com classificação em gênero.

Identificaram-se as políticas públicas, que nortearam o Zoneamento Agroecológico e Econômico do Estado de Goiás (ZAEE-GO), com ênfase no estudo da terra; além de breve explanação do Zoneamento Agrícola de Risco Climático da cultura da cana-de-açúcar, com direcionamento ao referido estado, inserido no bioma Cerrado e, conseqüentemente, a mesorregião do Centro Goiano, localizada na microrregião de Ceres, campo da referida pesquisa. O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) passa a ser instrumento de gestão, favorecendo a compreensão e percepção de como se dá a expansão canavieira no país e no estado de Goiás, visto que se verificou uma acentuada concentração espacial produtiva da cana-de-açúcar, na Região do Vale do São Patrício, favorecendo o adensamento populacional, em virtude do crescimento socioeconômico, o que contribuiu para atenuar os principais impactos socioambientais, inerentes ao agronegócio sucroalcooleiro.

Utilizou-se como metodologia o levantamento bibliográfico, além de sítios da rede mundial de computadores, censos demográficos e agropecuários, bem como pesquisa quantitativa da produção agrícola pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Mauro Borges (IMB), Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) e da União da Indústria da Cana-de-açúcar (UNICA), somados a projetos, a partir do ano de 2005 até 2018, com ênfase ao processo da expansão do referido cultivo, ou também conhecida como nova expansão da cana, além de dados mais emergentes desse processo.

Houve, na ocasião, uma abordagem qualitativa, levando em conta a análise e o desenvolvimento de tabelas e gráficos, enquanto registros de dados de mulheres e homens; análise do arranjo territorial da região analisada, com o auxílio da cartografia; programas de incentivos à produção, para as empresas do setor da agroindústria canavieira e análise de dados de empregos formais, com classificação em gênero, observando-se o produto final da fabricação de açúcar em bruto e/ou cultivo da cana, com análise dos dados quantitativos, por meio dos dados-base da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), pelo antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos municípios que possuem empresas de segmentação do presente estudo, no período de 2015 até 2018.

Fizeram-se revisões bibliográficas de vários autores, bem como foram pesquisados sítios da rede mundial de computadores, artigos, livros, revistas e relatórios anteriores das empresas mencionadas. Buscou-se em censos demográficos e agropecuários, bem como produção agrícola pelo IBGE e UNICA, Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) e Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), projetos e estudos de casos, além de consultas processuais das questões judiciais das empresas que exploram essa atividade econômica na região, junto aos Tribunais de Justiça do estado de Goiás e de Pernambuco, além de consultas no Ministério Público estadual e federal.

O presente trabalho foi estruturado em três capítulos, com acréscimo dessa Introdução e das Considerações Finais. Essa Introdução expõe o desenvolvimento desse estudo, apresentando o objeto de estudo, o problema da pesquisa, sua hipótese, os objetivos e a metodologia que nortearam a pesquisa.

O primeiro capítulo aborda a indústria canavieira no estado de Goiás e na Região do Vale do São Patrício; o seu processo de expansão nesse território; a contextualização histórica de formação desse espaço, realizado por políticas no período do Estado Novo, de povoamento por pessoas e capital e o processo de exploração agroindustrial canavieiro, na região apresentada, com efeitos ao Zoneamento agroecológico no cultivo da cana, bem como as suas políticas, leis, decretos e portarias, com o objetivo específico de preservação do meio ambiente ante o capital.

O segundo capítulo apresenta os Complexos Agroindustriais e o trabalho da mulher, como condição de gênero, no cultivo da cana-de-açúcar; o quantitativo existente de usinas no estado e os dados mais atuais das usinas da região; os seus aspectos jurídicos de formação, em grupos econômicos, holding familiar, conglomerados sucroalcooleiros, com participações no capital das empresas de diversas formas, em ocorrências por fusões ou cisões com outras empresas, além de se constituírem com personalidades em Sociedades Anônimas de capital fechado ou Limitadas. Nesse capítulo, ainda, é apresentado o trabalho e a responsabilidade socioambiental dessas usinas, o processo de mecanização de suas colheitas; além de discorrer, em breves considerações, sobre o gênero e sua subjetividade feminina, na relação de trabalho nas lavouras dessas empresas.

O terceiro capítulo caracteriza a relação de trabalho formal na região analisada, discorre sobre ações e diretrizes adotadas para as mulheres nessas empresas, apresentando dados comparativos da RAIS/CAGED, entre a quantidade de mão de obra, que se encontra

direcionada às mulheres nesse setor econômico, observado o período de 2015 a 2018, além de apresentar os novos paradigmas que inserem as mulheres no setor sucroalcooleiro, bem como possíveis perspectivas de seus enfrentamentos, diante da relação de trabalho, capital, superexploração e patriarcado.

Nas Considerações Finais, aponta-se a importância das mulheres, nesse setor econômico. A existência de dinâmica diferenciada, a partir de cada elo do setor, poderia permitir que as mulheres tivessem maior inserção em seu trabalho, gerando efeitos multiplicadores para toda a sociedade, para sua família e para elas. Espera-se que esse trabalho possa contribuir, para as discussões e percepções mais críticas da dinâmica de expansão do setor produtivo da cana-de-açúcar, no estado e na região analisada, quem sabe direcionando e orientando futuras pesquisas e intervenções do Estado, bem como das próprias empresas em suas gestões organizacionais, por meio de políticas direcionadas às mulheres, como políticas públicas, aquelas que não são identificadas nesse estudo, para o setor sucroalcooleiro, mudando paradigmas e desenvolvendo melhores ações na iniciativa privada, direcionadas a elas, trabalhadoras, mães, simplesmente mulheres.

# 1 INDÚSTRIA CANAVIEIRA EM GOIÁS E NO VALE DO SÃO PATRÍCIO

## 1.1 Processo de expansão territorial, do estado de Goiás, no contexto da indústria canavieira

O processo de colonização, do estado de Goiás, deu-se por missionários do norte e por bandeirantes do sul, vindos do Amazonas e de São Paulo, a partir do fim do século XVI, trazendo consigo doenças, que dizimaram os povos indígenas, habitantes dessas terras. Em Minas Gerais, a colonização teve início no ano de 1700, seguida do Mato Grosso, em 1718 e, por fim, no estado de Goiás, em 1726. Essa movimentação ocorreu devido à Economia Aurífera ou à, também chamada, Corrida do Ouro<sup>1</sup> que assolava o Brasil, nesse período colonial (BERTRAN, 2000).

De acordo com a narrativa de Bertran (1997), o atual estado de Goiás foi conquistado e povoado tanto por bandeirantes, quanto por sertanistas. “De São Paulo, transpondo o rio Paranaíba e seus afluentes, ou do Norte, pelo Amazonas, vieram os desbravadores da região.” (BERTRAN, 1997, p. 46). Eles vinham em busca não somente de terras, mas também do ouro, sendo por eles a região povoada, explorada e, conseqüentemente, devastada pelas descobertas do ouro, como aponta o autor:

As minas de Goiás começaram a ser sistematicamente exploradas a partir de 1726, data da fundação de Vila Boa de Goiás, atual cidade de Goiás (ou Goiás Velha), pelo bandeirante paulista Bartolomeu Bueno da Silva, o Velho, também cognominado Anhanguera (alcunha que significa diabólico, em tupi). Nos primeiros quatro anos de colonização, as descobertas do ouro se restringiram ao vale do rio das Carnaúbas. Mais tarde, este rio foi renomeado rio Vermelho, nome comum a outros cursos d'água nas regiões de mineração, devido à água barrenta decorrente dos trabalhos de lavra. O rio Vermelho é um dos principais tributários da margem direita do rio Araguaia, tendo sofrido, historicamente, inúmeras violações ambientais. (BERTRAN, 1997, p. 46).

Observa-se, a partir do relato do autor, que o “ouro” era o tido como meio de comercialização, negociação ou tráfico, naquele momento histórico, e chamou muito a atenção dos paulistas, dentre os quais, a pessoa de Bartolomeu Bueno da Silva, destaque dado pela historiografia oficial. Corroborando com essa visão, Brioschi (1991) pontua que:

[...] a descoberta de ouro em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso pelos paulistas, não foi uma obra da casualidade. Durante dois séculos eles penetravam o sertão

---

<sup>1</sup> Economia aurífera, também referida como corrida do ouro, diz respeito ao período da história brasileira em que a extração e exportação do ouro dominou a dinâmica econômica do Brasil Colônia (BUENO, 2003, p. 100).

adentro caçando índios e sonhando com a descoberta de ouro, prata ou pedras preciosas, em uma época que os paulistas tinham apenas duas opções: a entrada pelo sertão ou a lavoura de subsistência. Os primeiros caminhos em direção ao ouro saíam da Vila de Pirapitinga de São Paulo, sendo terrestres para Minas Gerais e Goiás e fluvial para Cuiabá. (BRIOSCHI, 1991, p. 2).

A partir das colocações de Brioschi (1991), depreende-se que os paulistas já tinham planos para se estabelecerem nessa região e que a busca pelo ouro era necessária, devido ao fato de, naquele momento (século XVIII), os recursos litorâneos<sup>2</sup> estarem escassos, visto que se dedicavam, apenas, à agricultura de subsistência.

Ao findar o período de exploração de aluvião, uma vez que as jazidas ficaram escassas e a forma de exploração do ouro foi exaurida, e extinguindo-se, também, o período sesmarial<sup>3</sup> (1822), a Capitania de Goiás, assim denominada, dedicava-se a outra atividade: a pecuária, além da atividade de mineração, em especial na região norte, ocorrendo de forma simultânea os extrativismos praticados pelos colonos. Assim, “[...] A economia capitalista foi tecida, em Goiás, a partir de uma estrutura agropecuária, baseada em produção para auto-subsistência [*sic*], com limites impostos pelo ecossistema do Cerrado.” (BERTRAN, 1997, p. 47). A esse respeito Brioschi (1991), pontua que:

[...] abrindo picadas os entrantes mineiros vieram procurar no sertão bons pastos e novas expectativas de vida, arranchando-se em algum sítio que lhes aparecia aprazível e delimitavam a olho a sua área. No trabalho de demarcação erguiam cruzeiros e cravavam ferros em troncos de árvores. Tiravam rego d’água de algum ribeirão e faziam suas roças, erguiam casas, construía currais, monjolos e demais benfeitorias necessárias à atividade agropastoris. Desta forma, a posse estava assegurada e os posseiros institucionalizaram-se como senhores. (BRIOSCHI, 1991, p. 44).

Iniciava-se, assim, um novo período na história da economia goiana em que, até 1850, vigorou livremente a prática do apossamento com cultivo, marcado pela posse ilegal das terras devolutas<sup>4</sup>, o que acarretou também em mortes. Esse processo foi responsável pela ocupação das terras, gerando comunidades e iniciando o processo migratório, com a tomada

<sup>2</sup> O processo de colonização do Brasil caracterizou desde o princípio como litorâneo, sendo que os primeiros núcleos de povoadores portugueses centraram suas atividades na extração de produtos da terra, com destaque para o pau-brasil, e na organização e estruturação de atividades relacionadas à agromanufatura da cana-de-açúcar. A maioria dos núcleos urbanos que surgiram durante os séculos XVI e XVII estava relacionada diretamente as atividades ligadas à lavoura canavieira, à pecuária e ao extrativismo (PETRONE, 1970).

<sup>3</sup> As sesmarias coloniais são o assentamento da história fundiária do Brasil. A instituição de dar, dividir terras, tem origem na Roma clássica e passou à Lusitânia, onde, em 1375, no cenário de um Portugal arrasado pelas guerras, com a fome instalada e os campos incultos, houve por bem o rei D. Fernando criar uma legislação de doação de terras para os súditos camponeses (BERTRAN, 2000, p. 89).

<sup>4</sup> Posse ilegal das terras devolutas é a “usurpação da terra pública, dando-lhe a aparência de particular”, ou seja, indica “um ou mais procedimentos de irregular ou ilegal ocupação de terra pública, com objetivo da sua

dos “espaços vazios”<sup>5</sup> no território, fomentando ainda mais um isolamento nessas regiões.

Nesse sentido, a ocupação das terras ocorreu em uma conjuntura em que não havia uma legislação fundiária, para tratar da legalização dessas terras dispostas aos colonizadores ou àqueles que nelas habitavam e, ainda, com uma redução da produção de ouro no estado.

Com a entrada em vigor da Lei de Terras, em 1854, é que ficou estabelecido o processo de organização fundiária pelo Estado, porém não se obteve êxito. Em 1889, os problemas no campo continuaram, ou melhor, agravaram-se, mesmo diante das mudanças prometidas em relação à política<sup>6</sup> agrária, decorrentes da implantação da República no país.

Conforme evidenciado, diante da ocupação das terras no estado de Goiás, vários foram os fatores que a desencadearam: os abandonos das jazidas de ouro, seja por falta de mão de obra, seja pela implantação de melhores tecnologias para a extração do ouro, bem como o transporte de mercadorias que ocorria de forma rudimentar, provocando os deslocamentos migratórios pela região goiana, o que acarretou de forma definitiva, a partir do século XIX, a ocupação do seu território (SILVA; SOUSA, 1874).

Em observação descritiva de Silva e Sousa (1874), embora a mineração estivesse em decadência no estado, já havia uma estrutura produtiva agropastoril, em substituição como atividade produtiva na região, tornando-se predominante na região sul em produção agrícola familiar e voltada, quase que de forma exclusiva, ao consumo familiar.

Diferentemente da região sul, na região norte, ocorreram incentivos e viabilizações à exploração das vias fluviais dos rios Tocantins e Araguaia, buscando intensificar as relações comerciais daquela região.

O processo produtivo e o crescimento econômico, até a década de 1920, ficaram caracterizados por uma baixa divisão social do trabalho e, predominantemente rural, baseado na agricultura de subsistência e baixa circulação monetária. A modernização agrícola e a industrialização ocorriam no país, contudo não alcançavam Goiás.

Somente a partir da década de 1930, com a implementação do Estado Novo<sup>7</sup>, é que

---

apropriação privada”. Essa posse irregular não é apenas a ocupação, mas a ocupação qualificada pela intenção deliberada de se tornar dono da terra pública, como se esta fosse terra particular (DEVISATE, 2017, p. 11/27).

<sup>5</sup> “ ‘Espaços vazios’ mito que serve de válvula de escape para conflitos sociais em áreas densamente povoadas e de campo aberto para investimentos, negando assim os povos que ali já habitavam (populações indígenas e caboclas, e das sociedades locais que constituíam a frente de expansão)” (BECKER, 1990, p. 10).

<sup>6</sup> Em síntese a análise de políticas está, portanto, preocupada tanto com o planejamento quanto com a política (*politics*), e “A mais alta forma de análise é usar o intelecto para auxiliar a interação entre as pessoas”. Assim, a análise de política é essencial para a melhoria da condição humana e, de fato a contenção de catástrofes (HAM; HILL, 1994, p. 20-21).

<sup>7</sup> Estado Novo, ou Terceira República Brasileira, foi o regime político brasileiro instaurado por Getúlio Vargas em 10 de novembro de 1937, que vigorou até 31 de janeiro de 1946. Era caracterizado pela centralização do

surgiu a preocupação de integração dos estados brasileiros, passando o estado de Goiás a ser inserido no planejamento federal do país.

Nesse cenário histórico, após a década de 1930, iniciou-se uma nova fase de expansão territorial, em Goiás, com as frentes de expansão e pioneira. Esse momento foi observado, por alguns estudiosos, como um lugar de fronteira, alteridade e expressão da contemporaneidade, fornecendo razão para a ocupação territorial de “espaços vazios” e, conseqüente, crescimento do sistema capitalista nessa região, visto que possuía baixo adensamento populacional e falta de estruturas tecnológicas, como estradas, cuja falta deixava o estado desconectado do restante do país.

A primeira intervenção estatal, no território desse estado, foi a “Marcha para o Oeste” (entre 1937 a 1945), que buscou unificar o país, econômica e politicamente, fator que motivou o aumento demográfico e econômico desse território, antes tido como “espaço vazio” para o capital. O que mais dificultou a intervenção da ocupação do território foi a falta de comunicação e de acesso, que deixavam alguns locais da região, ainda mais afastados do litoral brasileiro.

As primeiras iniciativas, para a implementação de uma base econômica e integrada de um setor agroindustrial em terras goianas, foram realizadas pela ocupação de terras, visando o cultivo da cana-de-açúcar. O modo de cultivo e produção da cana-de-açúcar, nessas terras, deu-se a partir da década de 1950, acentuando-se após programas específicos, que surgiram com o processo de expansão econômica, voltado à região.

Importante destacar a consolidação da política intervencionista federal, do presidente Getúlio Vargas, na agroindústria sucroalcooleira, iniciada por seu governo com o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), uma autarquia criada em 1º de junho de 1933, através do Decreto nº 22.789 (BRASIL, 1933). O IAA tinha por objetivo orientar, fomentar e realizar o controle da produção de açúcar e álcool e de suas matérias-primas, em todo o território nacional brasileiro, além de possuir em parte, a partir da década de 1975, a execução do Programa Nacional de Alcool (PROÁLCOOL) que se encontrava em nascimento.

Segundo Loyola (2010), a indústria canavieira no estado teve o início de suas atividades por volta da década de 1950, com a produção de açúcar, nas cidades de Santa Helena e Barro Alto. Mas, seu primeiro pico de crescimento somente ocorreu na década de 1980, em decorrência da implementação do PRÓALCOOL, em 1975, tendo em vista que, por meio de investimentos, proporcionou o aumento das usinas e destilarias em todo Brasil,

---

poder, nacionalismo, anticomunismo e por seu autoritarismo. É parte do período da história do Brasil conhecido como Era Vargas (VARGAS, 1941).

alterando de forma significativa a geografia da produção canavieira, como aponta Shikida (2013):

[...] com essa alteração geográfica da produção canavieira nacional, capitaneada à época pela produção alcooleira, três importantes aspectos merecem menção: primeiro, houve fortalecimento da produção de cana-de-açúcar em regiões tradicionais nesse segmento (com destaque para São Paulo); segundo, outros estados dotados de uma razoável infraestrutura agroindustrial canavieira também expandiram suas unidades produtivas (com destaque para Minas Gerais); terceiro, estados sem nenhuma tradição anterior na agroindústria canavieira – relativamente próximos às áreas tradicionalmente produtoras, os quais possuíam preços da terra acessíveis e condições edafoclimáticas propícias à cultura canavieira – passaram a ganhar realce (com destaque para Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, no Cerrado, e Paraná, no Sul). (SHIKIDA, 2013, p. 126-127).

A partir do exposto por Shikida (2013), observa-se que o PRÓALCOOL foi de extrema importância, para fomentar e movimentar regiões interioranas do Brasil, inserindo-as no contexto econômico nacional.

Na década de 1970, houve um crescimento gigantesco das lavouras na região Centro-Oeste, devido à evolução de técnicas de correções da acidez do solo, permitindo o avanço da agricultura, em especial pelo cultivo da soja no Cerrado, além de incentivos fiscais advindos do PROALCOOL, da década de 1975, após a crise do petróleo em 1973, fomentando que novas destilarias fossem implantadas.

No que concerne às ações para o espaço agrário das áreas do Cerrado, após a década de 1970, essas ocorreram a partir das políticas do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), com metas de ocupação e integração, não só dessa região, como das demais regiões do Brasil. Entre os programas de incentivos e investimentos, nas áreas de Cerrado, merecem destaque: o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO) e o Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER), os quais promoveram a expansão das atividades agrícolas. A respeito desses programas, Mendonça e Thomaz Júnior (2004) esclarecem que:

A adoção das inovações ocasionou mudanças nas relações sociais de produção e nas relações sociais de trabalho, alterando as paisagens regionais, agora altamente tecnificadas e “integradas” ao progresso que se apoiava no receituário tecnológico da *revolução verde*. A região Centro-Oeste foi o alvo central dos programas de ocupação econômica do Cerrado – POLOCENTRO, Programa de Desenvolvimento do Cerrado e PRODECER, Programa Cooperativo Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado. (MENDONÇA E THOMAZ JÚNIOR, 2004, p. 104).

Evidente que as políticas de desenvolvimento da agricultura no Cerrado permitiram o



estabelecimento de empresas agropecuárias, em regiões específicas, as quais provocaram, ainda mais, transformações da natureza pelo homem. Além dessas políticas, destaca-se o valor econômico que o Cerrado passou a representar, pois o solo, antes pobre e de árvores retorcidas, a partir do processo de modernização da agricultura, por meio de créditos agrícolas, começou a se destacar como uma área promissora, para o desenvolvimento do sistema de ocupação de terra por lavouras comerciais e altamente lucrativas, dentro de um sistema de exploração capitalista.

Entende-se que essas políticas favoreceram o uso do solo do Cerrado. A esse respeito, Santos e Silveira (2001, p. 86) ponderam que: “[...] no período da globalização, após os anos 80, re-hierarquizam-se as áreas de cultura no país, a partir sobretudo, da expansão da fronteira agrícola”, pois, agora, o solo com uso de intensivos agrícolas, implementos agrícolas, como tratores e outros recursos tecnológicos, passou a ser “ideal” para as grandes lavouras e o agronegócio, reconfigurando assim, completamente, o campo, demonstrando que a modernização da agricultura alterou profundamente as áreas de Cerrado.

Posteriormente, houve o Plano Nacional de Agroenergia (PNA), em sua primeira versão, a partir da década de 2000 e, em sua segunda versão, de 2006 a 2011, como meio de promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio, em benefício da sociedade brasileira.

Em 2004/2005, diante dos efeitos acentuados do PNA, iniciando a sua nova versão a partir de 2006, houve o processo de expansão de novas destilarias, em busca de novas fontes de energias renováveis e sustentáveis de forma intensificada (LIMA, 2010), promovendo a hegemonia do Centro-Sul, por políticas influenciadas através de fatores geográficos, por meio da ampliação das áreas plantadas e, não, pelos lucros de sua produtividade.

Esse processo de expansão, ou conhecido como nova expansão da cana, ocorreu de forma acelerada, rumo ao centro do país, observando o Centro-Sul como realidade descentralizadora, em seu espaço territorial, visto esse processo de cultivo da cana ser concentrado. Percebe-se que os estados formadores do Centro-Oeste (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás), antes tidos como meio de agricultura para soja e milho e como pecuária ao gado, agora têm propósitos a essa nova expansão que veio se consolidando, desde o PROÁLCOOL (CASTRO *et al.*, 2010).

O processo de crescimento econômico do cultivo da cana-de-açúcar se consolidou como altamente rentável ao capital, além de ter demonstrado que as regiões de Cerrado são

bastante propícias para o desenvolvimento do seu cultivo e de seus vários beneficiamentos, quais sejam açúcar e álcool, dentre outros.

O estado de Goiás vem se destacando como grande produtor e cultivador da cana-de-açúcar, principalmente devido ao bioma, onde se encontra inserido: o Cerrado que, como um grande adaptador para essa planta, trouxe o desenvolvimento demográfico para a região, ocasionando a sua apropriação de forma intensa, acompanhando os proveitos e as técnicas do capital. Cardoso e Shikida (2014) apontam que:

As áreas atualmente (dados da Embrapa do ano de 2009) utilizadas com agricultura compreendem 11,8 milhões de hectares no Centro-Oeste, sendo 4,8 milhões em Goiás, 2,8 milhões no Mato Grosso do Sul e 4,23 milhões no Mato Grosso. As áreas com alta aptidão somam 220,8 mil hectares em Goiás, 786,1 mil hectares no Mato Grosso do Sul, e 29,9 mil hectares no Mato Grosso. As áreas com média aptidão agregam 4,6 milhões de hectares em Goiás, 1,7 milhões de hectares no Mato Grosso do Sul, e 4,2 milhões de hectares no Mato Grosso. As áreas com baixa aptidão reúnem 302,6 mil hectares no Mato Grosso do Sul e 5,15 hectares no Mato Grosso (texto adaptado). (CARDOSO e SHIKIDA, 2014, p. 85).

Ao analisar os dados apresentados por Cardoso e Shikida (2014), é importante destacar que Goiás detém a maior área agrícola cultivada, ou seja, dos 11,8 milhões de hectares, do Centro-Oeste, 4,8 milhões de hectares estão no estado de Goiás.

Vejam-se os dados, inerentes à nova expansão da indústria canavieira, no estado de Goiás, a partir de 2005, na Tabela 1.

Tabela 1 – Usinas, Produção e Área Plantada – Cana-de-açúcar, Produção de Etanol e Açúcar, 2005 - 2017, no estado de Goiás

Ano	Destilarias/ Usinas	Produção - Cana-de- açúcar (t)	Área Plantada – Cana-de- açúcar (ha)	Etanol (mil litros)	Açúcar (t)
2005	14	15.642.125	200.048	728.979	749.838
2006	15	19.049.550	237.547	821.616	766.322
2007	18	22.063.677	278.000	1.213.733	952.312
2008	28	33.041.559	416.137	1.922.414	1.247.039
2009	35	43.666.585	524.194	2.196.179	1.384.081
2010	36	47.733.283	578.666	2.895.998	1.798.457
2011	34	54.903.085	697.541	2.675.292	1.752.398
2012	37	53.915.572	732.870	3.130.577	1.875.260
2013	37	69.376.714	860.482	3.887.830	1.890.648
2014	37	70.152.466	894.843	4.226.854	1.997.114
2015	37	72.066.835	930.052	4.678.570	1.892.230
2016	35	71.061.922	931.242	4.303.710	2.101.731
2017	36	72.974.624	922.717	4.145.048	2.335.599

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de UNICA e IMB, a partir de informações do IBGE, Área plantada e produção com cana-de-açúcar, no estado de Goiás (2017).

Na Tabela 1, há uma linha de crescimento de indústrias, que exploram o cultivo da monocultura da cana-de-açúcar, no estado de Goiás, aumentada tanto em quantidade de indústrias, quanto de produção e área plantada de cana-de-açúcar.

Houve, ainda, uma vasta elevação, ao longo do período identificado de 2005 a 2017, na produção de etanol e açúcar, no estado goiano, apontando a capacidade agroindustrial, em especial de *commodities*, quanto a esse estado, como fronteira agrícola de extrema importância ao país.

Pode-se verificar na Tabela 2 que, no estado de Goiás, o crescimento dessa monocultura vem se acentuando ao longo dos anos.

Tabela 2 – Área Plantada com cana-de-açúcar, 2012 - 2017  
Unidade: hectares.

ESTADO / SAFRA	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Goiás	732.870	860.482	894.843	930.052	931.242	922.717
Região Centro-Sul	8.482.249	8.965.450	9.221.614	9.072.407	9.179.321	9.230.647
Região Norte-Nordeste	1.270.079	1.257.593	1.232.666	1.107.420	1.062.403	999.234
<b>Brasil</b>	<b>9.752.328</b>	<b>10.223.043</b>	<b>10.454.280</b>	<b>10.179.827</b>	<b>10.241.724</b>	<b>10.229.881</b>

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de ÚNICA, a partir de informações do IBGE, Área plantada com cana-de-açúcar (2017).

Observa-se que, quanto à área plantada com a monocultura da cana-de-açúcar, conforme demonstrado na Tabela 2, há um crescimento, ao longo do período identificado, tanto no estado de Goiás, quanto na Região Centro-Sul. No entanto, observa-se um efeito contrário na Região Norte-Nordeste, em que no mesmo período houve um decréscimo, quanto às áreas plantadas de cana na região. Pode-se deduzir que esse fato ocorreu por dois motivos: primeiro, a ausência de programas de incentivos fiscais e, segundo, pela falta de interesses privados, para a implantação dessas usinas na região, especificamente a região Norte, devido o bioma Amazônico ser um limite ecológico à expansão do setor agroindustrial.

De forma geral, o Brasil se apresenta em um processo crescente da monocultura de cana, conforme se identifica na referida Tabela 2.

Dessa maneira, o que se verifica no país é uma expansão da área plantada da cana-de-açúcar, desde o ano de 1979, quando se iniciou a produção em larga escala de automóveis movidos a etanol. Ao analisar os dados anteriores, de 2012 até 2013 (parte dos dados apresentados na Tabela 2), percebe-se um incremento de mais de 210,38% na área plantada de

cana-de-açúcar, passando de 5,20 milhões de hectares (ha) para 10,94 milhões de ha, na safra de 2013 (MAPA, 2015, p. 16).

Com base na análise da Tabela 2, no período decorrente entre os anos de 2013 a 2016, observa-se que não houve um crescimento expressivo das áreas plantadas no país, ocorrendo um crescimento mais acentuado no ano de 2014, seguido de um processo de diminuição de suas áreas de cultivo no ano de 2015. No de 2016 houve um leve aumento de área, em decorrência de vários fatores, quais sejam: pela devolução de áreas arrendadas pelas usinas, pela colheita mecanizada e por fatores climáticos, entre as safras.

Na safra de 2017, houve uma instabilidade quanto à produção, em decorrência de fatores edafoclimáticos, mas também, sem dúvida, fortemente influenciada pelo envelhecimento das lavouras de cana-de-açúcar, que afetaram o referente período do ano (CONAB, 2018). No entanto, mesmo com certa instabilidade, o estado de Goiás se manteve no *ranking* de segundo maior produtor dessa monocultura no país.

Alguns estudiosos da questão agrária têm apontado que a expansão do setor sucroalcooleiro provocou e provoca vários impactos no espaço agrário brasileiro, com especificidades na superexploração da força de trabalho, em favor do capital, na concentração fundiária e nas disputas territoriais entre essa monocultura e os cultivos alimentares (agricultura familiar) e, até mesmo, outras culturas comerciais, como a soja e o milho.

Nesses aspectos, deve-se, ainda, ter por base os severos impactos ambientais, diante da territorialização dessa monocultura que, por ora, avança em porções espaciais, geograficamente dentro do bioma Cerrado que, inclusive, nem é tido como patrimônio nacional no ordenamento jurídico brasileiro.

Nesse estudo, a questão da superexploração da força de trabalho é um importante aspecto, devido à discussão de gênero, por ter se tornado um fator de diferenciação salarial, nos segmentos produtivos do modo capitalista. No capitalismo, o aspecto particular de apropriação pelo capital do valor criado pela força de trabalho na produção, diante do modo de exploração em geral, gera o processo de valor que excede o próprio valor criado por aquela força de trabalho.

A superexploração da força de trabalho é uma forma particular de exploração e possui certa particularidade, na qual o valor da força de trabalho é transgredido, aponta Osório (2013):

[...] Tal violação pode ocorrer por diversos mecanismos, seja no mercado – no momento de sua compra e venda –, seja no próprio processo de trabalho – por um desgaste “anormal”, extensivo ou intensivo. Em todo caso, o salário recebido já não

é equivalente ao valor da força de trabalho, não cobre seu valor diário ou seu valor total. A isso se refere Marini ao assinalar que “a superexploração é [...] definida pela maior exploração da força física do trabalhador [...] e tende normalmente a se expressar no fato de que *a força de trabalho se remunera abaixo de seu valor real [sic]*”.<sup>8</sup> (OSÓRIO, 2013, p. 49).

Nesse aspecto, Marini (1974) aborda, com fundamentos em Karl Marx, que a superexploração é retratada no contexto da reprodução do capital, nas economias dependentes, como um processo de exploração, pois apresenta consequências na modalidade como o capital se reproduz.

A superexploração passou a ser caracterizada como baixos salários em detrimento da força de trabalho, devido a um aumento na carga hora de trabalho (jornada de trabalho extenuante e longa), com uma contraprestação salarial aquém, diante da força de trabalho despendida pelo trabalhador.

O salário seria a contraprestação que expressa o valor da força de trabalho. E, diante da superexploração, conforme amplamente já debatida, há que se destacar o trabalho de incorporação da mulher, de crianças e adolescentes, carregando com eles uma desvalorização do valor da força de trabalho de um trabalhador adulto. Marx (1973), em seus estudos, aponta que um trabalhador individual adulto não deveria receber apenas pelo tempo de trabalho, mas pelo necessário à manutenção de sua família, o que corrobora que a incorporação da mulher, como força de trabalho familiar, logo com um salário familiar, era uma superexploração que alterava a força do trabalho de um adulto.

Há que se observar que a mulher já vinha sendo considerada como um meio de exploração do capital, em detrimento ao homem. As relações, nesse caso, podem ser consideradas muito além daquelas perceptíveis em conceitos fisiológicos ou intelectuais, senão no poder, mas na dominação do homem sobre a mulher, capitalismo e patriarcado<sup>9</sup> (BOURDIEU, 2012).

No próximo item, será apresentada a região de estudo dessa dissertação e os principais fatores históricos de ocupação, que determinaram a entrada do complexo canavieiro nesse espaço.

---

<sup>8</sup> Cf. MARINI, Ruy Mauro. **Dialéctica de la dependência**. 2. ed. México: Era, 1974, p. 92-93 (grifo do autor). [Marini, “Sobre a Dialéctica da dependência”, em STÉDILE, João Pedro; TRASPADINI, Roberta (orgs.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 189].

<sup>9</sup> Tipo de organização social que se caracteriza pela sucessão patrilinear, pela autoridade paterna e pela subordinação das mulheres e dos filhos (MICHAELIS, 2020).

## 1.2 Contextualização histórica da Região do Vale do São Patrício: da CANG ao Zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar

A respeito da região do Vale do São Patrício, vale salientar que é uma das mais importantes regiões do estado de Goiás, com sua ocupação e desenvolvimento iniciados, a partir da criação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás (CANG), em 1941. Essa ocorrência é fruto de política direcionada pelo Estado Novo, desde 1938, com a finalidade de incentivar a ocupação de “espaços vazios”, no interior do país, durante a política de expansão econômica, conhecida como “Marcha para o Oeste”, bem como somando com a criação de Goiânia (DAYRELL, 1974).

A CANG “tinha o objetivo principal de atrair agricultores de todas as partes do Brasil para ocupar o interior do país visando à implantação de uma agricultura moderna” (FERREIRA; DEUS, 2010, p. 68).

Desse modo, vários fatores resultaram na expansão e modernização do estado de Goiás, tendo grandes impulsos como a construção de Goiânia, em 1933, a chegada da ferrovia em Anápolis, em 1935, e a própria CANG, na década de 1940 (NEIVA, 1985).

A CANG trouxe um papel significativo, em termos de ocupação e expansão de fronteiras agrícolas, pois foram instaladas em lugares considerados promissores. Segundo Estevam (1997), o relativo sucesso do incremento populacional em Ceres, decorreu da promessa de terra gratuita por parte do Governo Federal, o que atraiu uma multidão de migrantes sem recursos. Esse processo, segundo o autor, culminou com a construção de Brasília que, por si só, ocasionou um grande impacto populacional, atraindo um imenso contingente de imigrantes, inclusive em torno dos estados de Goiás e Minas Gerais, criando no interior do país uma área de adensamento populacional e imprimindo um importante ritmo de aceleração ao estado de Goiás.

Inicialmente, a CANG abrangia toda a mata do São Patrício; depois, a área foi reduzida até próximo à atual cidade de Ceres, liberando o restante para loteamentos que deram origem às cidades de Rialma, Carmo do Rio Verde, Uruana, Rubiataba, Nova América, Itapuranga e outras cidades (LAZARIN, 1981).

Como parte das transformações socioeconômicas, ocorridas em Goiás, o Vale do São Patrício se insere na condição de fronteira agrícola, caracterizando-se pelo fornecimento de produtos agropecuários, grãos em especial, aos centros urbanos do país. Enquanto as

transformações, decorrentes do processo de modernização da agricultura, contribuíram para melhoria no balanço de pagamentos.

Gonçalves (2003), por outro lado, aponta que

[...] na nova etapa da marcha para o oeste, – a partir de 1970 – a região contribuiu para amenizar tensões demográficas oriundas de outros espaços brasileiros, servindo de acomodação para seguidos fluxos migratórios, além de via de penetração para ocupação do norte brasileiro. (GONÇALVES, 2003, p. 218).

O estado de Goiás tem se demonstrado como a parte da Região Centro-Oeste que absorve fluxos migratórios de todo o Brasil, visto que pessoas de vários locais do país migram para a Região Central, em busca de emprego e melhores condições de vida, no bioma Cerrado. Esse processo é intensificado por políticas públicas<sup>10</sup> de ocupação do território, sendo que algumas regiões tiveram esse processo mais intensificado.

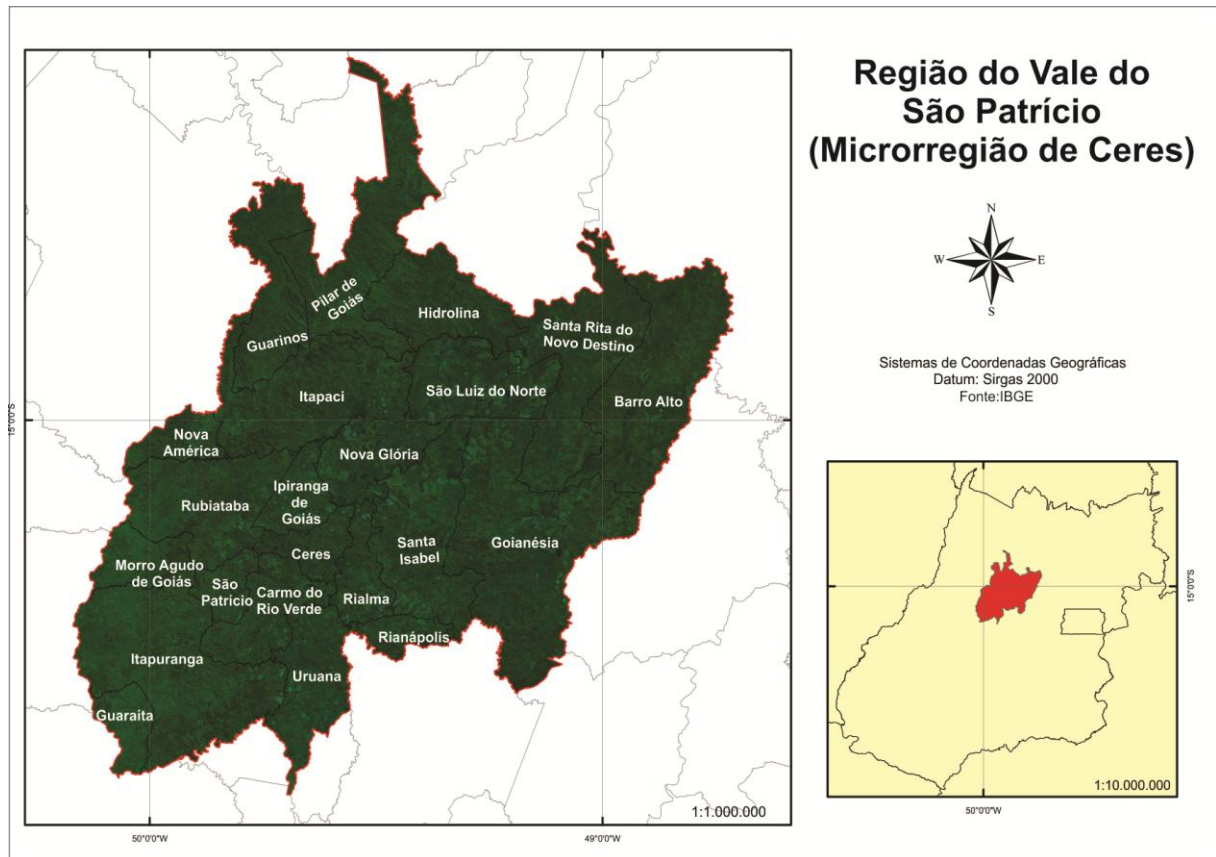
De acordo com o Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2012), conforme se evidencia na Ilustração 1, a região do Vale do São Patrício – Microrregião de Ceres<sup>11</sup> –, fica localizada na mesorregião do Centro Goiano, composta por vinte e dois municípios que formam esse Vale, a saber: Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, São Luiz do Norte, São Patrício e Uruana.

---

<sup>10</sup> Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real, nas pessoas (adaptado de SOUZA, 2006).

<sup>11</sup> A Microrregião de Ceres – Região do Vale do São Patrício possui 22 municípios, área de 13.163 km<sup>2</sup>, densidade de 17,6 hab./km<sup>2</sup>, Altitude 637 m e, estimativa de 231.172 habitantes, em 2019 (BRASIL, 2019b).

Ilustração 1 – Mapa da Região do Vale do São Patrício (Microrregião de Ceres) – GO



Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com o desenvolvimento da agricultura, no estado de Goiás, apresentado na seção secundária 1.1, e diante da expansão migratória, na Região do Vale do São Patrício, o agronegócio ganhou destaque e conseguiu se instalar no estado, em suas várias dinâmicas de culturas, com destaques ao milho, soja e cana-de-açúcar.

O cultivo da cana-de-açúcar é uma atividade que marca fortemente a estruturação e o desenvolvimento econômico do Brasil, uma vez que esse cultivo, desde os primórdios da colonização brasileira até os dias atuais, tem ocupado lugar de destaque no fomento econômico do país (DUTRA E SILVA, 2002).

A redefinição de seu território e o povoamento do interior do país, por meio da criação das Colônias Agrícolas Nacionais, trouxeram uma infraestrutura mínima, para que houvesse a entrada do capital, devido aos avanços tecnológicos e aos resultados que eram produzidos.

O planejamento territorial está conectado às questões políticas, econômicas e sociais e, para Ianni (1987):

Em síntese, as origens da ideologia e da prática do planejamento governamental no Brasil foi uma combinação privilegiada de condições (economia de guerra,



perspectivas de desenvolvimento industrial, problemas de defesa nacional, reestruturação do poder político e do Estado, nova constelação de classes sociais) que transformou a linguagem e a técnica do planejamento em um componente dinâmico do sistema político-administrativo. Ou melhor, a linguagem e a técnica do planejamento foram incorporadas de forma desigual e fragmentária, segundo as possibilidades apresentadas pelo sistema político-administrativo e os interesses dominantes do setor privado da economia. (IANNI, 1987, p. 68).

As Colônias Agrícolas foram as primeiras experiências de reforma agrícola no Brasil, obtendo poucos resultados satisfatórios, como parte do planejamento governamental que se voltava para uma gestão concentrada do território nacional, com o intuito de diversificar a produção industrial e agrícola, para o atendimento da demanda interna.

A Região do Vale do São Patrício é uma das regiões consideradas, no estado de Goiás, como fronteira agrícola para o cultivo da cana-de-açúcar, tendo em vista que, dentre esses municípios da região, há cinco municípios que exploram a cultura de forma gradativa, a partir das décadas de 1950/1960, quais sejam: Carmo do Rio Verde, Goianésia, Itapaci, Itapuranga e Rubiataba.

Após a década de 1970, considerada como Revolução Verde<sup>12</sup>, houve uma crescente expansão do agronegócio sucroalcooleiro, o que acarretou uma série de impactos socioambientais no espaço agrário brasileiro.

Há a perspectiva de uma expansão ainda maior pela atual conjuntura nacional e internacional, que aponta para uma proporcional intensificação desses impactos, devido, principalmente, ao aumento proporcional da concentração fundiária, bem como das disputas territoriais com a produção agroalimentária, além da superexploração da força de trabalho, empregada nos canaviais (SOUZA, 2010). Desse modo,

[...] o Estado brasileiro engendrou em 2009 o ZAE – Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar –, com o objetivo de melhorar a imagem do agronegócio sucroalcooleiro brasileiro no exterior através do ordenamento territorial, que supostamente daria sustentabilidade a esta produção. (SOUZA, 2010, p. 173).

Essa ação do governo se deu através do Decreto Federal nº 6.961/2009 e visava um reordenamento das terras de plantio de cana-de-açúcar. Para seus idealizadores, o Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar (ZAE) tem como objetivo geral: “[...] fornecer subsídios técnicos para formulação de políticas públicas, visando o ordenamento da expansão e a

<sup>12</sup> A expressão Revolução Verde refere-se à invenção e disseminação de novas sementes e práticas agrícolas que permitiram um vasto aumento na produção agrícola a partir da década de 1960 nos Estados Unidos e na Europa e, nas décadas seguintes, em outros países. É um amplo programa idealizado para aumentar a produção agrícola no mundo por meio do uso intensivo de insumos industriais, mecanização e redução do uso de mão de obra [*sic*] (MATOS; PESSÔA, 2011).

produção sustentável de cana-de-açúcar no território brasileiro” (MANZATTO *et al.*, 2009, p. 8).

Ao analisar o ZAE, observa-se, acerca do cultivo da cana-de-açúcar, que ele é dotado de diretrizes, as quais devem ser seguidas por todos aqueles que almejam se dedicar ao cultivo dessa cultura. De acordo com esse documento:

As estimativas obtidas demonstram que o país dispõe de cerca de 64,7 milhões de ha de áreas aptas à expansão do cultivo com cana-de-açúcar, sendo que destes 19,3 milhões de ha foram considerados com alto potencial produtivo, 41,2 milhões de ha como médio e 4,3 milhões como de baixo potencial para o cultivo. As áreas aptas à expansão cultivadas com pastagens, em 2002, representam cerca de 37,2 milhões de ha. (MANZATTO *et al.*, 2009, p. 7).

Frente ao exposto, é possível perceber que o Brasil é produtor em potencial dessa cultura e que, até em nível internacional, tem alcançado bons resultados, quando comparado a países como China, por exemplo.

O Decreto Federal nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, dispõe que: “Aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento” (BRASIL, 2009). Dessa forma, é importante destacar que esse documento é quem ordena, de forma mais geral, todas as áreas destinadas, não só ao plantio da cana-de-açúcar, mas também de agropecuária e pastagem em âmbito nacional.

O ZEE é executado de forma compartilhada entre a União, os estados e os municípios. Dessa forma, a Lei Complementar nº 140/2011 fixa normas para a cooperação entre os entes federativos, com competência comum relativa ao meio ambiente, disposto na Constituição Federal do Brasil, de 1988, em seu artigo 23, constituindo em ação administrativa da União a elaboração do ZEE, em âmbito nacional e regional.

Nos estados, para o ZEE, em seu âmbito de competência, ficou estabelecido a sua elaboração e aprovação em cinco anos, conforme previsto no novo Código Florestal e, após a sua publicação (Lei Federal nº 12.651/2012, em seu artigo 13, § 2º), em consonância com os zoneamentos de âmbito nacional e regional e aos municípios, diante da elaboração de seu plano diretor, observando os ZEE's existentes (ANGHER, 2019).

Importante ressaltar que, em 30 de abril de 2018, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio de sua Secretaria de Política Agrícola (SPA), editou a Portaria nº 37 que versa sobre o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de cana-de-açúcar, em regime de sequeiro, no Estado de Goiás. Esse instrumento possibilita

evitar a falta de irrigação no plantio da cana-de-açúcar e, por consequência, torna a terra mais produtiva para esse cultivo, evidenciando a exploração do capital, em detrimento dos prejuízos que sobrevenham à sociedade (MAPA, 2018). São políticas públicas de favorecimento e crescimento da Região do Cerrado, visto que as áreas se desenvolvem, por meio de programas acentuados.

Por derradeiro, o governo federal, em 05 de novembro de 2019, por meio do então presidente, Jair Bolsonaro, editou o Decreto nº 10.084/2019, revogando o Decreto Federal nº 6.961/2009, que instituiu o ZAE da cana-de-açúcar e determinava ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento (BRASIL, 2019a).

Segundo nota publicada, no próprio dia da edição do novo Decreto, no sítio da rede mundial de computadores do MAPA, a revogação se deu como forma de simplificação e desburocratização do zoneamento de plantio da cana-de-açúcar, justificando-se pelas novas tecnologias no uso racional de água e pelo desenvolvimento de novos equipamentos para a colheita mecanizada (MAPA, 2019). Aborda, ainda, que:

As legislações federal e estaduais mantêm restrições ambientais ao plantio de cana-de-açúcar no país. No âmbito federal, os empreendimentos relacionados à cultura têm de cumprir Código Florestal Brasileiro, que institui medidas protetivas mais atualizadas e condizentes com a realidade. (MAPA, 2019, *on-line*)

A referida medida tem por intenção a expansão da fronteira agrícola no país, ampliando o acesso a créditos e ao plantio da cultura da cana-de-açúcar, permitindo o plantio até em áreas dos biomas Amazônico e Pantanal, tudo em favorecimento do capital, ou do impedimento, antes existente, ao desenvolvimento de biocombustíveis à base dessa cultura.

O Zoneamento era promovido como meio de identificação de áreas consideradas aptas à expansão da cana-de-açúcar em regime de sequeiro, para sistema de produção mecanizado e sem a queima da cana para a colheita, de acordo com a aptidão do solo, o uso e a cobertura da terra, o risco climático, além das restrições legais e ambientais, o que deixou de existir com a nova medida federal, não havendo mais restrições, tornando o meio ambiente um substrato do capital.

Os biomas do Pantanal e Amazônico, antes quase intocáveis para esse processo de cultura da cana-de-açúcar, serão, a partir da extinção do Decreto de Zoneamento, frutos do processo de expansão das indústrias canavieiras, ferindo a Carta Magna, visto que esses

biomas são considerados como patrimônio nacional do país, conforme a Constituição Federal, em seu artigo 225, § 4º (ANGHER, 2019).

Diferentemente do bioma Cerrado, como já dito que sequer se enquadra como patrimônio nacional na legislação pátria, nos citados biomas, o acesso dessa cultura se mostra de forma desordenada, o que interfere nas demais culturas e na agricultura familiar, devendo ser observado sob as demais leis federais e estaduais, para o seu processo de expansão e produção nesse território.

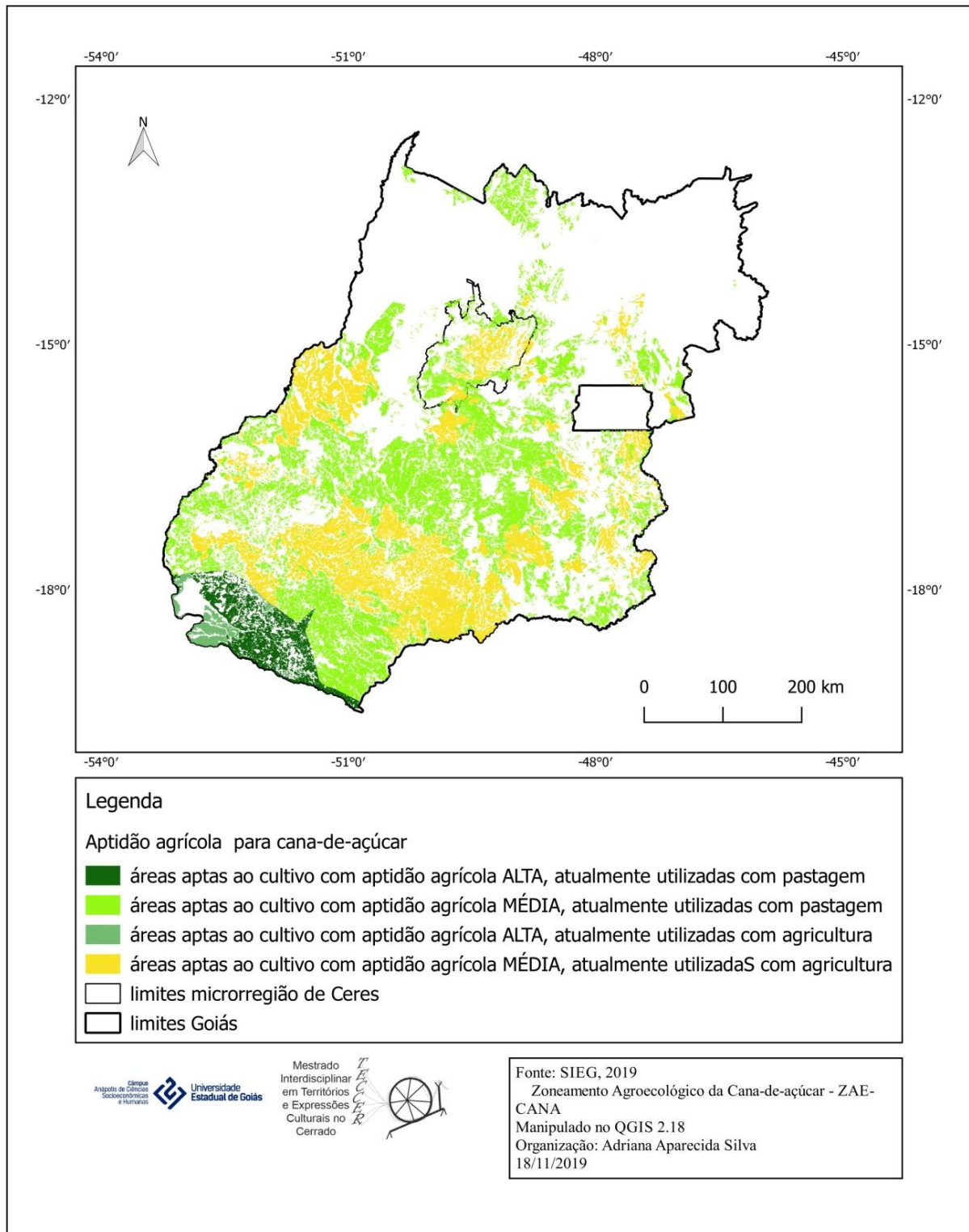
### 1.3 As políticas – Leis, Decretos e Portarias do Zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar

O Zoneamento Agroecológico-Econômico do Estado de Goiás (ZAEE-GO) foi desenvolvido em conformidade com as diretrizes metodológicas do projeto ZEE Brasil, tendo como preceitos, em suas fases e atividades, o planejamento, o diagnóstico, o prognóstico e os subsídios a sua implementação, conforme o Termo de Referência do referido ZAEE-GO.

A Ilustração 2 demonstra o Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar, do estado de Goiás. O mapa revela as áreas aptas ao cultivo, com aptidões agrícolas alta ou média, para as pastagens ou agricultura, a saber: na cor verde escura, encontram-se as áreas aptas ao cultivo, com aptidão agrícola alta, para pastagem situada na mesorregião sul goiana; na cor verde clara, as áreas aptas ao cultivo, com aptidão agrícola média, para pastagem situada, de forma mais extensa, na mesorregião central goiana, bem como em partes acentuadas do sul e norte goianos; na cor verde médio, as áreas aptas ao cultivo, com aptidão agrícola alta, para agricultura situada na mesorregião sul goiana; na cor amarelo, as áreas aptas ao cultivo, com aptidão agrícola média, para agricultura situada, com maior incidência, na mesorregião central goiana e de formas esparsas no noroeste, norte, leste e sul goianos.

Ao observar com apuro essa ocupação do solo goiano, é notório que, como consequência, o ZEE deveria contribuir para uma racionalização da utilização e gestão do espaço territorial, reduzindo as ações de devastação, em especial por meio do agronegócio, indicando as atividades mais provenientes a cada região do estado.

Ilustração 2 – Mapa do Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar, do estado de Goiás



Fonte: SIEG, 2009. Manipulado no QGIS 2.18 – Organização: Profa. Coorientadora Dra. Adriana Aparecida Silva em 18/11/2019 – TECCER – UEG/Câmpus CCSEH.

O ZEE-GO apresenta classes, resultantes da agregação de dois ou mais temas compostos por subtemas, sendo as seguintes classes: vulnerabilidade ambiental, desempenho social e econômico e zonas ecológico-econômicas. Essas classes, por si só, demonstram e identificam, além de orientar para as tomadas de decisões, concernentes a medidas atenuadoras e compensatórias, bem como parte fundamental, para o monitoramento e avaliação das ações envolvidas pelos municípios.

O Cerrado, por ter um clima predominantemente tropical sazonal, com um inverno seco e verão chuvoso, torna-se propício para a manutenção e produção da cana-de-açúcar, pois essa cultura apresenta alta eficiência de modificação de energia radiante em energia química, quando cultivada em condições de elevada temperatura do ar e intensa radiação solar, agregada à disponibilidade de água no solo. Em baixas temperaturas, o cultivo dessa monocultura se torna inviável para a sua produção (MAPA, 2018).

O governo federal, em 30 de abril de 2018, por meio do MAPA, editou a Portaria nº 37, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de cana-de-açúcar, em regime de sequeiro, no Estado de Goiás, com a finalidade de tornar compensatório e atenuante o plantio dessa monocultura, em observância ao desenvolvimento territorial, sob o enfoque do desenvolvimento sustentável das áreas, onde haja essa atividade econômica (MAPA, 2018).

A presente Portaria teve como objetivo o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, com ênfase em identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo de cana-de-açúcar, em regime de sequeiro, no estado de Goiás. Para isso, foi aplicado um modelo de balanço hídrico da cultura, bem como critérios de verificação de limites adequados de temperatura. Por ser um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão problemas, quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas, devido à ocorrência de pragas (MAPA, 2018).

Dessa forma, são “aptos ao cultivo de cana-de-açúcar no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa (IN) nº 2, de 9 de outubro de 2008” (MAPA, 2008, p. 1), conforme dispõe a norma:

**SOLOS TIPO 1:** Solos de textura arenosa, com teor mínimo de 10% de argila e menor do que 15% ou com teor de argila igual ou maior do que 15%, nos quais a diferença entre o percentual de areia e o percentual de argila seja maior ou igual a 50. Assim, adotando-se o percentual de argila = a, e a diferença entre os percentuais de areia e argila =  $\Delta$ , temos para os solos tipo 1:  $10\% \leq a < 15\%$  ou  $a \geq 15\%$  com  $\Delta \geq 50$ ; **SOLOS TIPO 2:** Solos de textura média, com teor mínimo de 15% de argila e menor do que 35%, nos quais diferença entre o percentual de areia e o percentual de argila seja menor do que 50. Assim, adotando-se o percentual de argila = a, e a

diferença entre os percentuais de areia e argila =  $\Delta$ , temos para os solos tipo 2:  $15\% \leq a < 35\%$  com  $\Delta < 50$ ; **SOLOS TIPO 3**: solos de textura argilosa, com teor de argila maior ou igual a 35%. Assim, adotando-se o percentual de argila = a, temos para os solos tipo 3:  $a \geq 35\%$ . (MAPA, 2008, p. 1).

De acordo com a IN nº 2/2008, as áreas de preservação permanente e áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm, ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno, não são indicadas para o cultivo da cana-de-açúcar, no estado de Goiás.

Quanto às cultivares indicadas, ficaram apontadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático do Estado, as cultivares de cana-de-açúcar, registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Segue, nas Tabelas 3 e 4, a relação dos municípios da Região do Vale do São Patrício que exploram a atividade de monocultura da cana, aptos ao seu cultivo e os períodos indicados ao seu plantio, em regimes de seca, no estado de Goiás, bem como a destinação da produção.

Tabela 3 – Municípios indicados para o plantio de novas áreas de cana-de-açúcar, destinadas à produção de etanol e açúcar (exceto açúcar mascavo)

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Carmo do Rio Verde	28 a 9	27		28 a 9	27	10	28 a 11	27	12 a 13
Goianésia	28 a 9	27		28 a 9	27 + 10		28 a 11	27	12 a 13
Itapaci	28 a 8	9	27	28 a 9		10 + 27	28 a 11		27
Itapuranga	28 a 9	27		28 a 9	27	10	28 a 11	27	12 a 13
Rubiataba	28 a 8	9	27	28 a 9	27	10	28 a 11	27	12 a 13

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de PORTARIA Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2018 – Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cana-de-açúcar, em regime de sequeiro, no Estado de Goiás (MAPA, 2018).

Tabela 4 – Municípios indicados para o plantio de cana-de-açúcar, destinado à produção de etanol (\*), açúcar (\*) e outros fins

(\*) áreas ocupadas com cana-de-açúcar até 28 de outubro de 2009, ou cujo pedido de licenciamento ambiental para tal ocupação já tenha sido protocolado até aquela data

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Carmo do Rio Verde	28 a 9	27		28 a 9	27	10	28 a 11	27	12 a 13
Goianésia	28 a 9	27		28 a 9	27 + 10		28 a 11	27	12 a 13
Itapaci	28 a 8	9	27	28 a 9		10 + 27	28 a 11		27
Itapuranga	28 a 9	27		28 a 9	27	10	28 a 11	27	12 a 13
Rubiataba	28 a 8	9	27	28 a 9	27	10	28 a 11	27	12 a 13

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de PORTARIA Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2018 – Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cana-de-açúcar, em regime de sequeiro, no Estado de Goiás (MAPA, 2018).

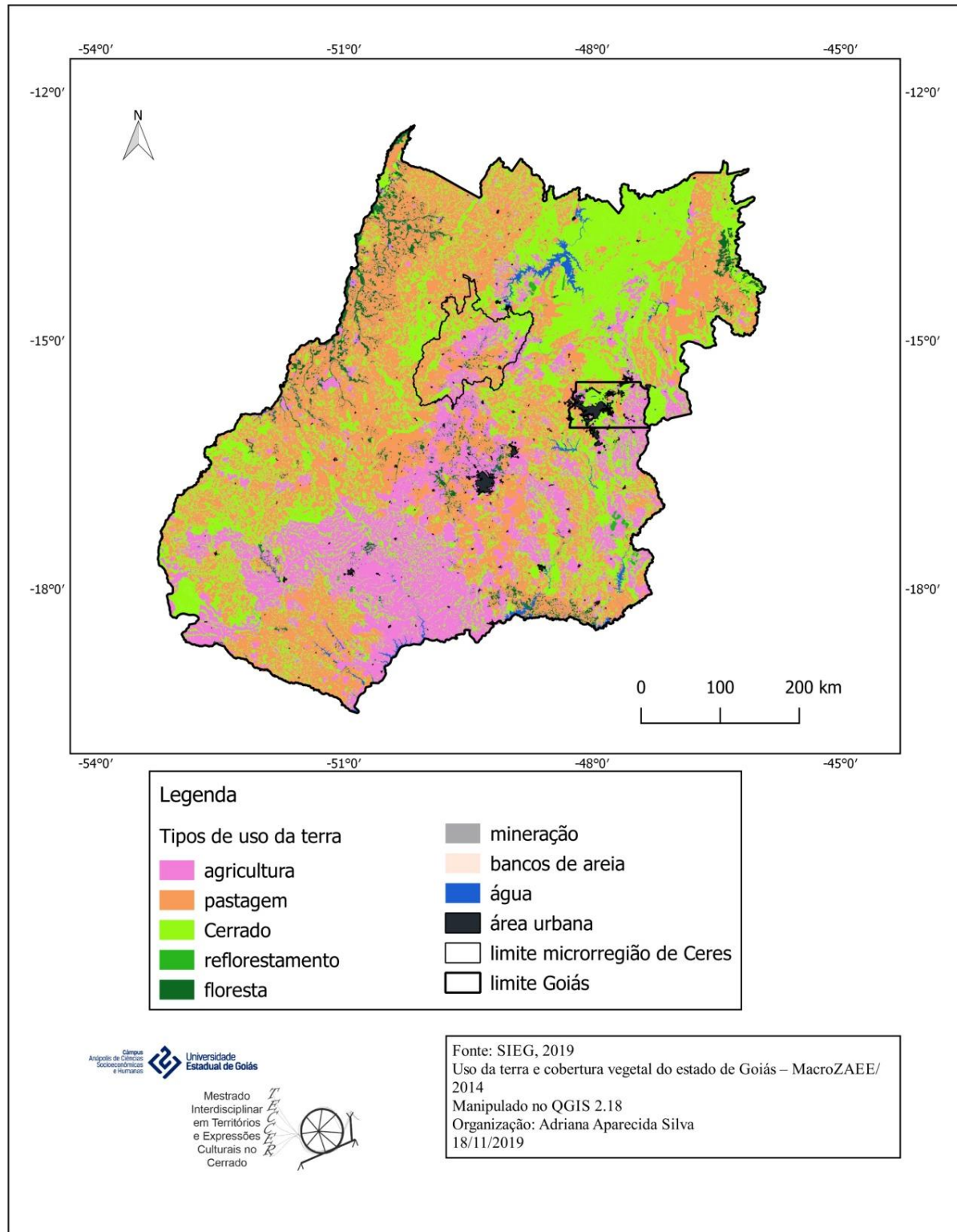
Nas Tabelas 3 e 4 foram apresentados os municípios, da Região do Vale do São Patrício, que se encontram localizados na Microrregião de Ceres, na mesorregião do Centro Goiano, para o plantio da cana-de-açúcar em tempos de estiagem, o que, consideravelmente, atinge em demasia a produção extrativista dessa monocultura, bem como impacta o seu desenvolvimento sustentável.

Em sequência, a Ilustração 3 demonstra o uso da terra e cobertura vegetal, do estado de Goiás – Macrozoneamento Agroecológico e Ecológico (MacroZAEE) –, em sua fase de planejamento. Os dados são do MacroZAEE, referentes ao Projeto MacroZAEE, em sua etapa de planejamento, em 2014, evidenciando que, na Região do Vale do São Patrício (microrregião de Ceres), há um índice mais elevado de agricultura, instalada na região e, subsequente, um índice de pastagem, finalizando com uma porção de classe de Cerrado.

Integrando as Tabelas 3 e 4, além da Ilustração 3, é importante que se observe, a partir da Carta imagem (Ilustração 4), a utilização do território, na Região analisada no presente estudo, bem como o uso da terra pela agricultura, cana-de-açúcar, pastagem, solo exposto, vegetação e água, evidenciada a importância de programas, como o MacroZAEE e, em especial, o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, que trazem um projeto de avanço e prospecção aos cultivares da monocultura da cana-de-açúcar, abrangendo ainda as demais culturas que, também, são identificadas nessa região, como o milho e a soja, por exemplo.

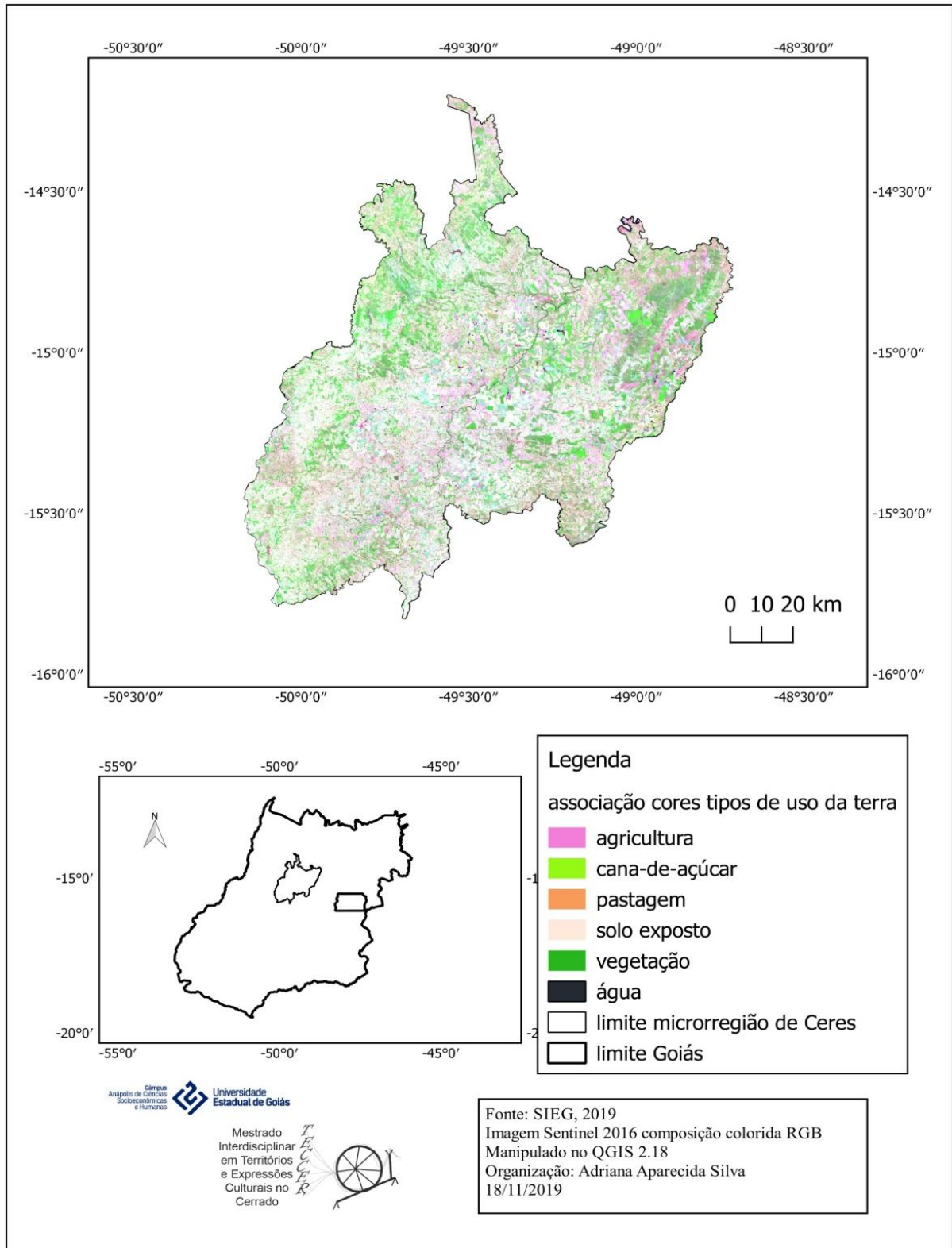


Ilustração 3 – Mapa de Uso da terra e cobertura vegetal, do estado de Goiás – MacroZAE – 2014



Fonte: SIEG, 2009. Manipulado no QGIS 2.18 – Organização: Profa. Coorientadora Dra. Adriana Aparecida Silva, em 18/11/2019 – TECCER – UEG/Câmpus CCSEH.

Ilustração 4 – Carta imagem de uso da terra pela agricultura e cana-de-açúcar, com porções de água e outras utilizações, no território da Região do Vale do São Patrício



Fonte: SIEG, 2009. Imagem Sentinel 2016, composição colorida RGB. Manipulado no QGIS 2.18 – Organização: Profa. Coorientadora Dra. Adriana Aparecida Silva, em 18/11/2019 – TECCER – UEG/Câmpus CCSEH.

Ao se apresentarem os dados, evidencia-se que o processo de produção se intensificou na Região do Vale do São Patrício, transformando essa região, do Cerrado goiano, em uma apropriação do capital, com impactos ambientais na referida região, que não serão objetos desse estudo; contudo merecem ser enunciados em dois aspectos principais: primeiro, essa ocupação intensificou a substituição das áreas de Cerrado pelas atividades agrícolas e, segundo, incentivou o aumento da ocupação rural e urbana na região. Outra característica relevante desse processo foi a criação de regiões, com consolidação do agronegócio, seja de grãos (caso do Sudoeste de Goiás), seja do setor canavieiro, caso da região analisada.

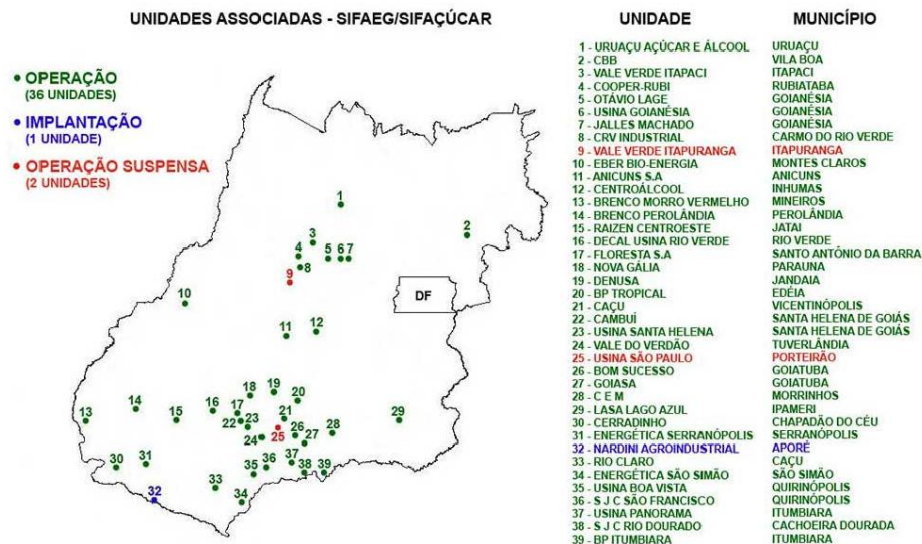
## 2 OS COMPLEXOS AGROINDUSTRIAIS E O TRABALHO DA MULHER COMO CONDIÇÃO DE GÊNERO NO CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR

### 2.1 As destilarias em Goiás e os Complexos Agroindustriais canavieiros, na Região do Vale do São Patrício

O estado de Goiás destaca-se como um importante cultivador da cana-de-açúcar e do etanol. Conforme visto anteriormente, no Capítulo 1, o bioma Cerrado foi incorporado e adaptado para essa planta, favorecendo o crescimento econômico, para a região desses Complexos Agroindustriais<sup>13</sup>.

A Ilustração 5, difundida pelo Sindicato da Indústria de Fabricação de Etanol do Estado de Goiás (SIFAEG) e do Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás (SIFAÇÚCAR), apresenta as destilarias/unidades, existentes no estado, no ano de 2018.

Ilustração 5 – Unidades Associadas – Complexos Agroindustriais canavieiros, em Goiás, 2018



Fonte: SIFAEG/SIFAÇÚCAR, 2018.

<sup>13</sup> Designação dada às relações entre a indústria e a agricultura, na fase em que a agricultura representa intensas conexões para trás, com a indústria para a agricultura e, para a frente, com as agroindústrias. O complexo agroindustrial é uma forma de unificação das relações interdepartamentais, com os ciclos econômicos e as esferas de produção, distribuição e consumo, relações essas associadas às atividades agrárias. Também é uma unidade de análise na qual as atividades (agricultura, pecuária, reflorestamento) vinculam-se às atividades industriais de uma dupla maneira: com a de máquinas e insumos para a agricultura e com as de beneficiamento e processamento; com o comércio atacadista e varejista internos; e com o comércio externo, tanto de produtos agrários quanto agroindustriais, e da indústria para a agricultura (MÜLLER, 1989, p. 149).

Com a crise financeira, desencadeada nessa atividade econômica, a partir de 2008, com a crise dos *subprimes*<sup>14</sup> norte-americanos, que resultou na redução de empréstimos ao setor e, acentuada em 2015, devido à crise de financiamento, com um aumento considerado na alíquota do ICMS<sup>15</sup>, de 15% para 22%, de 2006 a 2008, esses processos ocasionaram uma estagnação nesse setor, em meio a uma crescente produção de cana-de-açúcar, colocando o estado de Goiás em segundo lugar no *ranking* de produção do país, perdendo somente para o estado de São Paulo (OLIVEIRA, 2019).

Nessa conjuntura, das trinta e nove empresas instaladas no estado, dez estão em fase de recuperação judicial – no país há uma média de oitenta usinas nessa fase crítico-econômico-financeira – e três que, a partir da safra de 2017, mantiveram paralisadas suas produções. Há falta de crescimento e de estrutura nesse setor, mesmo que, em 2017, a produção e os investimentos em cana-de-açúcar tenham batido recordes consideráveis, devido ao crescimento do mercado dos biocombustíveis, em especial o etanol, produzido através dessa cultura (FIEG, 2018a).

O cenário é crescente e promissor para o setor, conforme apresentado na Ilustração 6, mesmo diante dos desafios econômico-financeiros enfrentados. A produção nas safras de cana, de 2016/2017, teve 67,6 milhões de toneladas; o açúcar apresentou o total de 2,1 milhões de toneladas; o etanol anidro alcançou 1,2 milhões m<sup>3</sup>, enquanto o etanol hidratado foi a 3 milhões m<sup>3</sup>; com previsões crescentes, para as safras de cana, de 2017/2018, de 68,3 milhões de toneladas; para o açúcar, um total em 2,3 milhões, o etanol anidro 1,3 milhões m<sup>3</sup> e o etanol hidratado em 2,8 milhões m<sup>3</sup>.

---

<sup>14</sup> Em sentido amplo, *subprime* (do inglês *subprime loan* ou *subprime mortgage*) é um crédito de risco, concedido a um tomador que não oferece garantias suficientes, para se beneficiar da taxa de juros mais vantajosa (*prime rate*).

<sup>15</sup> O ICMS é um tributo estadual que incide sobre a movimentação de mercadorias em geral, o que inclui produtos dos mais variados segmentos, como eletrodomésticos, alimentos, cosméticos, e sobre serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Os convênios de ICMS são regulamentados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que é dirigido pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação de cada Estado e pelo Ministro de Estado da Fazenda, e tem missão de promover a harmonização tributária entre os Estados da Federação (CEFIS, 2020).

Ilustração 6 – Situação das indústrias – Movimento da produção das empresas, nas safras de 2016/2017 e previsão para as safras 2017/2018, no estado de Goiás



Fonte: FIEG, adaptado de SIFAEG (FIEG, 2018b).

Os Complexos Industriais ativos produziram, nas safras de cana, de 2017/2018, 70,62 milhões de toneladas, sendo que a área plantada abrangeu 1,1 milhão de hectares – correspondente a 21,5% das áreas agricultáveis, desconsiderando as áreas ocupadas por pastagens –, com uma estimativa (previsão), para as safras de cana, de 2018/2019, em 70,95 milhões de toneladas (CONAB, 2018).

Ao destacar a região analisada nesse estudo, ou seja, o Vale do São Patrício, observaram-se sete unidades, a saber: uma no município de Carmo do Rio Verde; três no município de Goianésia; uma no município de Itapaci; uma no município de Itapuranga e uma no município de Rubiataba. Dessas, somente a do município de Itapuranga teve suspensas suas atividades, desde o ano de 2018 (safra de 2017), devido a vários problemas de ordem estrutural e econômica.

Após a instalação das primeiras indústrias canavieiras, na Região do Vale do São Patrício – Microrregião de Ceres –, as mesmas iniciaram suas atividades, a partir das décadas de 1950 e 1960, sendo pioneira a Sociedade Açucareira Monteiro de Barros Limitada – Ltda,

com origem de suas atividades em 1968 e sua abertura legal, em 09/08/1973, no município de Goianésia.

A Sociedade Açucareira Monteiro de Barros Ltda foi adquirida em 1989, pelo grupo Matary, existente desde a década de 1912, no município da Zona da Mata, no estado de Pernambuco (GASPAR, 2010). Em 12/09/2003, ela deixa de ser uma empresa de regime societária Limitada e passa a ser uma Sociedade por Ações (S/A), com a denominação de Usina Goianésia S/A. Os seus cotistas/acionistas aprovaram a sua cisão parcial, incluindo as empresas do grupo da família, sendo JRM Participações e Empreendimentos Ltda e a Romana Participações S/A.

O mesmo grupo familiar, em 29/08/2007, iniciou as atividades da Madam Agropecuária Ltda, no município de Goianésia, para desenvolver melhor a dinâmica tributária e logística da Usina Goianésia S/A e, em 12/01/1998, além de iniciar uma nova operação dessa atividade, com uma destilaria no município de São Simão, utilizando o nome empresarial denominado de Energética São Simão S/A.

Em 2015, devido à falta de recursos financeiros e de incentivos fiscais, diante das oscilações do mercado econômico interno/externo, para o setor de produção da cana, as empresas do grupo ficaram totalmente comprometidas, financeiramente (OLIVEIRA, 2019).

No dia 22/03/2016, elas propuseram uma recuperação, junto à justiça comum goiana, no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO); esse pedido de recuperação judicial foi deferido, em 08/04/2016, no juízo da 2ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goianésia (TJGO, 2020).

Diante de dificuldades financeiras, as Usinas Goianésia e Energética São Simão (grupo de *holding* familiar<sup>16</sup>), também, interpuseram ação incidental à ação de recuperação judicial, contra o governo do estado de Goiás, em detrimento dos benefícios fiscais, concedidos pelos Programas de Fundo e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás (FOMENTAR<sup>17</sup>) e o de Desenvolvimento Industrial de Goiás (PRODUZIR<sup>18</sup>), em 07/11/2018.

---

<sup>16</sup> Uma *holding* familiar é um modelo que reúne diversos ativos e patrimônios de uma família, dentro de uma mesma empresa. Dessa forma, esse tipo de organização por familiares fazem a administração patrimonial dos bens e direitos da família em questão (REIS, 2019).

<sup>17</sup> Lei Estadual nº 9.489/1984, em seu artigo 1º, observa-se seu objetivo, “Fica criado o Fundo de participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR, com o objetivo de incrementar a implantação e a expansão de atividades que promovam o desenvolvimento industrial do Estado de Goiás”.

<sup>18</sup> Lei Estadual nº 13.591/2000, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR e dá outras providências.

Após o processo de aceleração e expansão das usinas, por meio de políticas como FOMENTAR, iniciado na década de 1984, foi criado o programa PRODUZIR e, conjuntamente, o Fundo de Desenvolvimento das Atividades Industriais (FUNPRODUZIR), na década de 2000, com o intuito de contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial, em Goiás, além de promover um objetivo social, ou seja, a promoção resultante na geração de empregos e rendas, para que se reduzissem as desigualdades sociais e regionais.

Após, em 1979, foi instalada a Usina Pite S/A, no município de Itapuranga. Essa Usina funcionou até o ano de 1990, passando a ser reaberta e modificada, em sua denominação social, para Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, com sua sede no município de Cortês, no estado de Pernambuco e, como filial, em 2006, naquele município, pelo Grupo Farias. Em 29/06/2006, essa empresa foi vendida, tornando-se filial para a empresa Administradora Baía Formosa S/A (em recuperação judicial), situada no referido município de Cortês. Houve vários problemas de ordem financeira na empresa, a partir do ano de 2015, em especial pela falta de incentivos fiscais, acarretando a suspensão de suas atividades, desde 2018 (safra 2017).

Em 02/05/2016, a empresa Vale Verde interpôs, junto à justiça comum pernambucana, no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), o pedido de recuperação judicial, que foi deferido em 04/05/2016, no juízo único da Vara de Cortês (TJPE, 2020).

Há quatorze empresas que fazem parte e integram o denominado Grupo Farias, conglomerado<sup>19</sup> sucroalcooleiro pernambucano, com mais de 50 (cinquenta) anos de existência, dentre elas estão as empresas: Administradora Baía Formosa S.A.; Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda; Usina Pedroza S/A; Agropecuária São José S/A; Anicuns S/A – Álcool E Derivados; Construverde Empreendimentos Ltda; Destilaria Baía Formosa S/A; Destilaria Outeiro S/A; Destilaria Vale do São Patrício S/A; GBF Participações S/A; Legacy Participações Ltda; Salinas Automóveis Ltda; Taquarituba Agroindustrial S/A e Usina São José S/A.

A empresa Vale Verde, em 20/12/2018, interpôs ação declaratória com pedido de restituição de indébito tributário, em face do estado de Goiás, em detrimento dos Programas FOMENTAR e PRODUZIR, dos quais faz parte (TJGO, 2020), em decorrência da falta de

---

<sup>19</sup> O Conglomerado é considerado uma forma de Oligopólio e muitas vezes é uma empresa *holding* e várias subsidiárias, ou então uma organização multinacional ou multi-industrial. O seu crescimento é determinado pela obtenção de novas empresas, formando um maior conglomerado e, conseqüentemente, aumentando o lucro das empresas já existentes (PORTOGENTE, 2020).



incentivos fiscais e diante dos gastos que tiveram com o seu processo de reforma, além da ampliação do seu pátio industrial.

No município de Itapaci, a Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, também adquiriu a Usina do Grupo Devale, com denominação social de Destilaria Vale do São Patrício S/A, aberta em 04/12/1981.

A Destilaria Vale do São Patrício, também, faz parte do conglomerado sucroalcooleiro Grupo Farias e se encontra em processo de recuperação judicial, no TJPE, desde 04/05/2016, conforme já demonstrado com a empresa Vale Verde, do município de Itapuranga.

Ainda no município de Goianésia, na década de 1980, devido à crise do petróleo que se encontrava acentuada e com uma baixa demanda na produção da pecuária na região, o prefeito Jalles Fontoura, por meio de interlocução com o Governo Federal e diante do PROÁLCOOL, auxiliou para a concretização de uma nova usina na região, que iniciou suas atividades por fazendeiros locais, de forma organizada em Cooperativa.

Assim, foi instituída em 16 de julho de 1980, a Cooperativa dos Produtores de Cana de Goianésia Ltda (Cooperálcool) e, em 14 de novembro de 1980, foi fundada a Destilaria Goianésia Álcool S/A. Os fazendeiros locais plantavam a cana e repassavam para o beneficiamento da Destilaria implantada. Houve problemas com o preço da cana, na década de 1990, e os produtores, sentindo a recessão e faltas de incentivos, não tiveram outra solução senão vender os canaviais à nova Destilaria, que já beneficiava o produto (JALLES MACHADO, 2018).

A consolidação da Destilaria Goianésia Álcool S/A, que somente produzia álcool, deu-se em 1993, mudando sua denominação social para Jalles Machado S/A Açúcar e Álcool. Uma vez que a empresa passou a ser incorporada pelo Grupo Otávio Lage, recebeu o nome em homenagem ao pai do acionista. A partir de 2000, a empresa mudou novamente sua denominação social para Jalles Machado S/A, em decorrência de sua nova atividade econômica, que passou à produção de energia advinda do bagaço da cana.

Essa empresa tornou-se pioneira em venda de crédito de carbono e, em 2003, começou a produzir açúcar orgânico. Hoje, o seu diferencial está ligado à produção de açúcar. Devido à expansão da sua produção, e pelos seus valores e visão, advindos de responsabilidade socioambiental, ela possui várias certificações internacionais, dentre essas, as ISO 9001<sup>20</sup> e 14001<sup>21</sup> (adaptado de JALLES MACHADO, 2018).

---

<sup>20</sup> ISO 9001 é uma norma de padronização para um determinado serviço ou produto. Essa norma faz parte do conjunto de normas designado ISO 9000 e pode ser implementada por organizações de qualquer tamanho, independentemente da sua área de atividade. A ISO 9001 tem como objetivo melhorar a gestão de uma empresa

A empresa Jalles Machado é incorporada ao Grupo Otávio Lage, que recebeu o nome de seu fundador Otávio Lage de Siqueira<sup>22</sup>. O grupo iniciou suas atividades na década de 1949, em Goianésia. Hoje, o Grupo Otávio Lage é consolidado, mantendo várias atividades econômicas na agricultura, pecuária, setor sucroenergético, seringueira, comunicação e imobiliária (adaptado de FGV, 2009).

O Grupo Otávio Lage é formado pelas empresas Vera Cruz Agropecuária, OL Látex, Nelore OL, RVC FM e loteamento Parque das Palmeiras, além de administrar uma Fundação com a denominação social de Jalles Machado, instituída em 1995 e as usinas Jalles Machado e a Unidade Otávio Lage, que iniciou suas atividades em 2011.

Como forma de expansão e visando o mercado de energia, advinda do bagaço da cana, a Jalles Machado, em 2011, inaugurou uma nova usina: a Unidade Otávio Lage, também em Goianésia, que passou a sua integração a Codora Energia Ltda, com 35% de cotas e, o restante, de propriedade da Albioma Participações do Brasil, até 2035 (Grupo francês). Com a aquisição e fusão da Albioma Participações do Brasil e da Codora Energia Ltda, em 2015, passou a sua denominação para Albioma Codora Energia S/A, anexa à Usina Unidade Otávio Lage, utilizando da biomassa do bagaço da cana, para o desenvolvimento de energia renovável.

A empresa Jalles, em 03/10/2016, interpôs ação ordinária declaratória contra o estado de Goiás, no juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia, em detrimento do aproveitamento dos créditos do Imposto sobre o ICMS, relativos a mercadorias por ela adquiridas, destinadas ao uso e consumo por seus estabelecimentos produtivos, na proporção da sua receita líquida das operações de exportação, tudo conforme disposto no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea a, da Constituição Federal da República do Brasil – CRFB/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional – EC nº 42/2003) (TJGO, 2020).

---

e pode ser aplicada em conjunto com outras normas de funcionamento, como normas de saúde ocupacional, de meio ambiente e de segurança (adaptado de SIGNIFICADOS, 2018).

21 O principal objetivo da ISO 14000 e de suas normas é garantir o equilíbrio e proteção ambiental, prevenindo a poluição e os potenciais problemas que esses poderiam trazer para a sociedade e economia. A ISO 14000 é constituída por uma série de normas que determinam diretrizes para garantir que determinada empresa (pública ou privada) pratique a gestão ambiental. Essas normas são conhecidas pelo Sistema de Gestão Ambiental (SGA), sendo a ISO 14001 (adaptado de SIGNIFICADOS, 2014).

<sup>22</sup> Otávio Lage de Siqueira nasceu em 28 de dezembro de 1924 e faleceu em 14 de julho de 2006, foi um político brasileiro. Teve papel fundamental na vida de Goianésia, da qual foi prefeito de 1962 a 1965, e do estado de Goiás, do qual foi governador de 31 de janeiro de 1966 a 20 de maio de 1968, e de 3 de julho de 1968 a 15 de março de 1971. Governou após a deposição de Mauro Borges e, mesmo eleito pelo voto direto, apoiou a ditadura militar em Goiás. Último governador eleito pelo voto popular, pautou seu programa de governo atendendo o setor pecuário (adaptado de FGV, 2009).

Já a Albioma Codora Energia, em 07/12/2018, apresentou ação anulatória de débito fiscal em desfavor do estado, no juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia, em decorrência de geração de energia elétrica, a partir da queima do bagaço de cana, para utilização da energia no processo fabril da Jalles Machado S/A, jogando o excedente na rede elétrica. Toda energia elétrica excedente produzida é comercializada na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica.

Esse processo de expansão de energias renováveis teve início nos anos de 2001 e 2002, devido à “Crise do Apagão” no Brasil, fazendo com o que o Governo Federal promovesse incentivos fiscais, beneficiando as empresas que explorassem esse tipo de produção/geração de energia.

Uma das fontes de fomento foi o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), instituído pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica, produzida por empreendimentos concebidos com base em fontes eólicas, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, com a concessão de incentivos fiscais (BRASIL, 2002).

O estado possibilitou, por meio do Decreto Estadual nº 4.852/97<sup>23</sup>, a redução da base de cálculo do ICMS, para 70% das empresas que explorassem essa atividade econômica (energia elétrica produzida a partir do bagaço de cana-de-açúcar), sendo esse o caso da presente ação ajuizada pela empresa, devido ao não cumprimento da lei, perante o incentivo fiscal (redução), permitido na legislação do estado (GOIÁS, 1997).

No município de Rubiataba há uma usina, fundada em 09 de janeiro de 1987, com a denominação social de Cooperativa Agroindustrial de Rubiataba Ltda (Usina Cooper Rubi), tendo uma parte vendida, em 2003, para o grupo Japungu, advindo do estado da Paraíba.

O grupo Japungu possui outras empresas integradas, que exploram a mesma atividade econômica, sendo elas: Unidade Agroval e Unidade Japungu, em Santa Rita, no estado da Paraíba, Unidade CRV, em Carmo do Rio Verde, no estado de Goiás, Unidade Vale do Paranaíba, no estado de Minas Gerais.

No município de Carmo do Rio Verde há uma usina, a Carval, instalada desde a década de 1980, que, em setembro de 2001, foi vendida em partes ao grupo Japungu, tendo sua denominação social passado para CRV Industrial Ltda. A usina CRV Industrial possui como cotistas/sócios a L M Participações S/A e Paulo Fernando Participações S/A, da cidade de Timbaúba, estado do Pernambuco e Agroval, em Santa Rita, no estado da Paraíba.

---

<sup>23</sup>Regulamenta a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás.

Devido aos incentivos fiscais concedidos pelo estado à agroindústria canavieira, por meio dos Programas FOMENTAR e PRODUZIR, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), em 16/12/2019, propôs duas Ações Cíveis Públicas contra as empresas: Usina Goianésia e CRV Industrial, e contra o Estado de Goiás, por meio do governador Marconi Perillo<sup>24</sup> (ambas ações com protocolos distintos), nos juízos das 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública Estadual de Goiânia, respectivamente.

Em resumo, as referidas ações visam o requerimento do ato de improbidade administrativa ao Estado e ao governador Marconi Perillo, com pedido de tutela provisória e ressarcimento do erário público dos valores indevidos concedidos (incentivos fiscais), mediante o ICMS às empresas citadas.

O estado se manteve refém, diante da falta de recursos financeiros, advindos dos impostos recebidos, em especial, pelas concessões em demasia e pouco retorno dos Conglomerados Agroindustriais à sociedade.

A situação negativa econômico-financeira do Estado de Goiás se agravou no ano de 2018, e em 21 de janeiro de 2019, o governador Ronaldo Caiado<sup>25</sup>, por meio de Decreto nº 9.392, estabeleceu a calamidade financeira do Estado, pelo prazo de 180 dias (GOIÁS, 2019).

Nesse sentido, por mais que haja crescimento na produção dos Complexos Agroindustriais, o que se constata, em linhas anteriores, é que houve um *déficit* fiscal do estado, acumulado para o exercício de 2019, que vem acarretando profundas mudanças de ordem econômico-financeiras dessas empresas, gerando altas dívidas, devido à falta de incentivos e, conseqüentemente, de capital para se manterem ativas.

A situação é crítica para o setor, fazendo com que a produção das usinas se estagne, criando um *déficit* em suas contas e, por conseqüência, gerando muitos processos judiciais. Os processos judiciais são de naturezas diversas, o que leva as empresas a solicitarem, em juízo, a recuperação judicial, para que não ocorra a sua falência (OLIVEIRA, 2019).

Caso ocorra a falência de algumas dessas usinas, o município e seus cidadãos, de forma direta e indiretamente, serão afetados. Além disso, essa ocorrência impactará os cofres

---

<sup>24</sup> Marconi Ferreira Perillo Júnior, nascido a 7 de março de 1963, é um político brasileiro, filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Ex-Governador do Estado de Goiás, exerceu o cargo em quatro mandatos (1999 a 2002, 2003 a 2006, 2011 a 2014, e de 2015 até 2018), o cargo como deputado estadual (1991 a 1995) e, o cargo de senador (2007 a 2010).

<sup>25</sup> Ronaldo Ramos Caiado nasceu a 25 de setembro de 1949, é um médico e político brasileiro. Filiado ao Democratas (DEM), é o atual governador do Estado de Goiás (2019 a 2022). Entre 1991 e 1995 e, entre 1999 e 2014, atuou como deputado federal por Goiás. Já entre 2015 e 2018, foi senador, recebendo o prêmio de melhor senador pelo Prêmio Congresso em Foco no primeiro ano do seu mandato, escolhido através de eleição popular nas redes sociais (CONGRESSO EM FOCO, 2015).

públicos desses municípios, visto que deixarão de arrecadar uma parte dos impostos, diante do fechamento dessas empresas, atingindo socioeconomicamente a todos os seus cidadãos.

## 2.2 A Mecanização da Colheita da Cana-de-açúcar – o trabalho e a responsabilidade socioambiental

A responsabilidade socioambiental é o dever de uma empresa, perante à sociedade e ao meio ambiente, além das suas obrigações econômicas e legais, diante do ordenamento jurídico, tendo a sustentabilidade como um dos principais objetivos. Em decorrência dos resultados obtidos na Primeira e Segunda Conferências Mundiais da Indústria sobre gerenciamento ambiental, ocorridas em 1984 e 1991, respectivamente, é que se inicia um movimento voltado a esse tema, em específico (NOVO, 2019).

Essa responsabilidade é tracejada de forma ampla, cabendo a todos, a saber: os governos, as empresas e cada cidadão pela preservação ambiental. Os meios de produção e o consumo devem ser inerentes a essa sustentabilidade, na qual se encontram inseridos.

Assim, o meio ambiente pode ser concebido por um conceito já estabelecido pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981 (ANGHER, 2019) e, em especial, pelo artigo 225, da CRFB/1988, com significações diversas, de acordo com a classificação estabelecida e diante de seus aspectos de diferenciação.

O artigo 225, da CRFB/1988, dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações” (ANGHER, 2019).

Entretanto, o meio ambiente pode ser enquadrado sob aspectos diferenciados, enquanto bem jurídico tutelado, como: meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente cultural, meio ambiente do trabalho e patrimônio genético.

Importante destacar dois dos enquadramentos do meio ambiente: o natural, é entendido como o conjunto formado pelos recursos naturais, abrangendo a flora, fauna, atmosfera, solos, rios, mar. O do trabalho, é entendido como o local em que o trabalhador presta os seus serviços, bem como os fatores estruturais e organizacionais dessa relação de trabalho.

Diante da crescente preocupação das empresas com o meio ambiente, e pelo enquadramento ao meio ambiente natural e ao meio ambiente de trabalho, é que as empresas, a cada dia, vêm buscando diminuir os impactos ocasionados a esses ambientes.

Na colheita da cana não é diferente, visto que o seu processo manual passa a ser condicionado a um processo mais sustentável e dinâmico: a mecanização. Essa foi a forma com que as empresas buscaram proporcionar um meio ambiente sem a queima da palha da cana, além de visar o bem estar dos trabalhadores de suas lavouras.

A queima da palha da cana, antes de sua colheita, tem por objetivo a eliminação, por combustão, das palhas (folhas secas) e também da vegetação em torno da cana-de-açúcar. Isso, porque auxilia no corte manual da cana, bem como afasta, dos cortadores, animais perigosos; ainda, aumenta a produtividade do cortador, diante do esforço físico menor, possibilitando melhor visualização da área a ser cortada e, também, diminui o custo por tonelada transportada da matéria vegetal sem serventia (COSTA, 2013).

As empresas utilizam da queima somente na área em que ocorrerá a colheita, que é feita de fora para dentro, evitando assim acidentes aos seus trabalhadores. Nesse processo de queima, o que mais incomoda são as fuligens das palhas que chegam a percorrer quilômetros com o vento, alcançando inclusive a zona urbana, das cidades ao redor, além de ocasionar transtornos às rodovias, diante da má visibilidade que proporciona ao trânsito (COSTA, 2013).

O emprego de fogo em práticas agropastoris e florestais é assunto extenuante, tanto como meio de preservação do ambiente, quanto de sua própria preservação. O ordenamento jurídico do país é vasto em matérias inerentes ao assunto e, o mesmo, percorre desde as esferas estaduais até as federais. Até porque o Estado pode legislar sobre a matéria de forma concorrente, conforme dispõe o artigo 24, inciso IV, parágrafo 2º, da CRFB/1988 (ANGHER, 2019).

Já o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências (BRASIL, 1998).

Ocorre que esse Decreto foi recepcionado pelo novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), em seu artigo 38. E, no seu artigo 2º, dispõe sobre a permissão do emprego de fogo, “observadas as normas e condições estabelecidas por este Decreto, é

permitido o emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, mediante Queima Controlada” (ANGHER, 2019).

Do cotejo da norma, é possível verificar que é permitido o emprego de fogo em práticas agropastoris e florestais, mediante Queima Controlada. Em seu artigo 3º especifica que, para a Queima Controlada, deverá se ter uma prévia autorização, a ser obtida pelo interessado, junto ao órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com atuação na área onde se realizará a operação.

Diante de sua previsão legal, e ainda a sua regulamentação por Decreto, a queima foi objeto de ações judiciais, manejadas pelo Ministério Público, entre outros entes não governamentais, em alguns estados da federação. Essa discussão chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de Recurso Extraordinário (RE 586.224), com Repercussão Geral pela constitucionalidade do uso de fogo em qualquer atividade agrossilvipastoril<sup>26</sup>, com a devida autorização do órgão ambiental estadual competente.

Em 2015, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) publicou uma tese, relacionada ao Direito Ambiental, Tese nº 6, que dispõe: “o emprego de fogo em práticas agropastoris ou florestais depende necessariamente de autorização do Poder Público”.

A matéria, a partir dessa Tese, passou a ter o seu entendimento pacificado no ordenamento jurídico. Esse entendimento se firmou uniforme, nos Colendos e Egrégios Tribunais, pela competência do órgão estadual de meio ambiente e pela não exigência de Estudo de Impacto Ambiental e no Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), para o processo de queima em qualquer atividade agrossilvipastoril, tornando essa prática legal (BIM; FARIS, 2019).

Devido à normalização direcionada aos estados, para autorização do processo de queima, em especial da queima da palha da cana-de-açúcar das agroindústrias canavieiras, o estado de Goiás já havia regulamentado a Lei Estadual nº 15.834, em 23 de novembro de 2006, dispondo sobre a redução gradativa da queima da palha de cana-de-açúcar, em áreas mecanizáveis e dando outras providências, indo ao encontro das normas federais (GOIÁS, 2006).

Por essa Lei fica regulamentado, em seu § 2º do artigo 1º, que as

---

<sup>26</sup> Agrossilvipastoris é a integração da lavoura, pecuária e floresta. Estes se dividem em três sistemas: silvipastoris (florestas com pastagens), silviagrícolas (florestas com agricultura) e agrossilvipastoris (florestas com agricultura e pecuária simultânea ou sequencial).

[...] áreas mecanizáveis são aquelas com no mínimo cento e cinquenta hectares (150 ha), cujos terrenos sejam contíguos e apresentam declividade inferior a dez por cento (10%), além de solos com estruturas que permitam a adoção de técnicas usuais de mecanização da atividade de corte de cana (texto adaptado de GOIÁS, 2006).

Os prazos para a eliminação da queima, nessas áreas cortadas são: 10% de redução do 1º ao 5º ano (2008-2012); 25% de redução do 6º ao 10º ano (2013-2017); 50% de redução do 11º ao 15º ano (2018-2022); 75% de redução do 16º ao 20º ano (2023-2027) e 100% de redução, a partir do 21º ano (2028) de toda área cortada (artigo 1º, incisos I ao V, da Lei Estadual nº 15.834/2006) (GOIÁS, 2006).

Os anos de 2006 e 2007 foram considerados como período de carência, para a adaptação de 10% das áreas de cultura da cana. Nesse período, ficou permitido para as usinas a colheita manual e queima em 100% de suas lavouras (conforme o § 1º, do artigo 1º, da Lei Estadual nº 15.834/2006) (GOIÁS, 2006).

Por outro lado, a Lei aponta que não estarão sujeitas à redução gradativa do emprego de fogo, em áreas não mecanizáveis, impondo limites, caso ocorra a queima como: 1 (um) quilômetro de distância da área urbanizada e das terras indígenas; e ao longo do limite das áreas de domínio de ferrovias e rodovias federais e estaduais, carreador com largura de, no mínimo, 7 (sete) metros (conforme seu § 2º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 15.834/2006) (GOIÁS, 2006).

Ainda, de forma prévia, caberá ao interessado, na operação de emprego de fogo, obter autorização do órgão estadual ambiental para a Queima Controlada, devendo observar os seguintes requisitos: preparar aceiros de, no mínimo, três (3) metros de largura, observando-se as demais disposições conferidas na Lei (quando for em área de preservação permanente a largura do aceiro deverá ser duplicada); realizar a queima, preferencialmente, no período noturno, compreendido entre o pôr e o nascer do Sol, evitando-se as condições de ventos predominantes, no momento da operação, de forma a facilitar a dispersão da fumaça e minimizar eventuais incômodos à população; quando for o caso, sinalizar adequadamente as estradas municipais e vicinais; manter equipes de vigilância, adequadamente treinadas e equipadas, para o controle de propagação do fogo, com todos os petrechos de segurança pessoal necessários; providenciar o acompanhamento de toda a operação de queima, até sua extinção, com vista à adoção de medidas adequadas de contenção do fogo, na área definida para o seu emprego (artigo 3º, da Lei Estadual nº 15.834/2006) (GOIÁS, 2006).



Após o protocolo do requerimento, no competente órgão, esse terá o prazo, máximo, de quinze (15) dias, para expedição da autorização, correspondente à queima da palha da cana (artigo 5º, da Lei Estadual nº 15.834/2006) (GOIÁS, 2006).

No primeiro momento de implantação da colheita mecanizada, conforme previsto em lei, a obrigatoriedade iniciou, somente, a partir do ano de 2008, de forma gradativa, a fim de que as usinas pudessem adquirir máquinas colhedoras, levando em consideração suas situações econômico-financeiras, caso não se apresentassem favoráveis, diante do capital que teriam que despender com os novos equipamentos/maquinários, para essa adaptação do processo de colheita da cana (GOIÁS, 2006).

Em observância a esse novo processo, a lei também se impôs, fazendo com que o MPGO, a partir de 2008, procedesse ao manejo de interposição judicial e de várias Ações Cíveis Públicas contra as usinas, no estado todo, com ênfase também nas usinas da área ora analisada, contra o emprego de fogo para a queima da cana-de-açúcar, de forma independente, mesmo em áreas mecanizáveis ou não; mesmo diante de sua gradativa redução imposta em lei, devido aos danos experimentados ao meio ambiente (MPGO, 2008).

Esse processo de mecanização da colheita da cana desencadeou uma evolução do capital das empresas, visto que se produz mais, com menor tempo e pouca mão de obra; de uma possível sustentabilidade, diante do meio ambiente natural, com diminuição direta e indireta no meio ambiente de trabalho, com a melhora de sua forma de exploração e entre as consequências desencadeadas no processo de corte manual, sempre considerado como trabalho degradante e extenuante.

### 2.3 Gênero e a subjetividade feminina, diante do trabalho na lavoura de cana-de-açúcar, no Cerrado goiano

Os estudos, relacionados à mulher, vêm aumentando desde que esse tema passou a ser objeto de estudo da História, em meados do século XX, e têm buscado compreender seu universo que, até então, era limitado ao esquecimento historiográfico (RAGO, 1985).

No entanto, para essa discussão, faz-se necessário, primeiramente, abordar sobre Gênero, o qual, segundo Scott (1991), é entendido como um meio de classificar fenômenos, um sistema de diferenciações, socialmente acordado, mais do que uma descrição objetiva de traços inerentes. Em utilização mais recente, o “gênero” foi agregado às feministas

americanas que buscavam insistir no caráter, fundamentalmente, social das distinções, baseadas no sexo.

Para Scott (1991, p. 28): “O gênero é um elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e o gênero, é uma forma primeira de representar as relações de poder”. No que concerne a essa relação de poder, Davis (1976) diz:

Eu acho que deveríamos nos interessar pela história tanto dos homens quanto das mulheres, e que não deveríamos trabalhar unicamente sobre o sexo oprimido, da mesma forma que um historiador das classes não pode fixar seu olhar unicamente sobre os camponeses. Nosso objetivo é entender a importância dos sexos, dos grupos de gêneros no passado histórico. Nosso objetivo é descobrir a amplitude dos papéis sexuais e do simbolismo sexual nas várias sociedades e épocas, achar qual o seu sentido e como funcionavam para manter a ordem social e para mudá-la (texto adaptado). (DAVIS, 1976, p. 90).

Face ao exposto, identificar, analisar, discutir e escrever sobre o papel desempenhado pela mulher, ao longo da história, é uma premissa que tem inquietado muitos estudiosos, pois a relação entre homem e mulher é muito mais densa do que se imagina, como aponta Brito (1999):

As trajetórias e posições sociais dos homens e das mulheres, entretanto, são duplamente determinadas – pela inserção no emprego e na família –, pois a organização social da vida privada, na sua forma dominante (o casamento), interage com a organização hierárquica do mercado de trabalho. (BRITO, 1999, p. 64).

O gênero é entendido como sinônimo de mulheres. Ao longo da história, os historiadores substituíram o termo mulheres para gênero. Esse termo refere-se a conceitos analíticos mais vagos, dissociando-se da política, do feminismo, para integração científica das ciências sociais. O seu estudo é a própria sujeição da mulher, no campo de estudo historiográfico, revelando a sua posição política, de lutas e enfrentamentos, tendo a própria legitimidade atribuída à academia de estudos feministas, no início dos anos de 1980.

Ademais, o gênero designa as relações entre os sexos e suas relações sociais. Uma dualidade entre natureza (sexo) e gênero (cultura), conceito que sobreviveu até a década de 1980, de forma mais expressiva, ampliando-se, conforme os estudos de Foucault que traduz o gênero como poder (SCOTT, 1991).

O processo histórico de evolução, no conceito do assunto, buscou uma reconciliação da teoria que era idealizada, de forma universal. Foram utilizadas várias abordagens na análise do tema. Safiotti (1992) destaca que, nos estudos de Marx e Engels, ambos concentraram seus esforços na análise do trabalho, de suas relações, propriamente ditas, como classes sociais.

Assim, a procriação seria a primeira divisão desse trabalho entre homens e mulheres, ao passo que a oposição a essas classes seria a sua confrontação, no casamento conjugal, como opressão entre esses. A importância da relação de gênero se conjuga nesses aspectos analisados.

Dessa forma, podem-se abordar três posições teóricas sobre o tema em análise, quais sejam: as feministas e suas explicações imbricadas na origem do patriarcado; as críticas feministas, diante da tradição marxista, observando a teoria da dependência de Marini e a superexploração do trabalho e, por fim, a divisão dos ideais franceses, no pós-estruturalismo e anglo-americanismos das relações dos objetos, como meio de explicar a produção e a reprodução da psicanálise de gênero, pelas várias escolas de psicanálise (SCOTT, 1991).

No que concerne à participação da mulher, no campo de trabalho assalariado, essa ocorrência remonta à Revolução Industrial (século XVIII), na indústria têxtil, onde as mulheres rompem com o papel de procriadoras, dos trabalhos domésticos e do campo, para ajudar o marido, financeiramente, na despesa do lar (SAFIOTTI, 1981).

O processo foi sofrido porque elas eram vítimas de preconceitos, tais como: salário inferior ao dos homens (embora o cargo fosse o mesmo); ficavam com os cargos subalternos e os homens com os de chefia; submissas aos maridos e, agora, ao patrão; enfrentavam dupla jornada de trabalho (na fábrica e no lar) e, ainda vistas como inferiores intelectualmente, frágeis e indefesas, fazendo do lugar de trabalho a antítese do lar. O trabalho da mulher nunca chegou a substituir o do homem (BRITO, 1999).

No Brasil, o trabalho assalariado feminino surgiu com a emigração europeia, no final do século XIX e início do século XX, ocupando, a princípio o Nordeste do país e, depois, o Sudeste, com a indústria de tecidos e algodão e, especialmente em São Paulo, com as lavouras de café.

Atualmente, as mulheres trabalham de igual para igual, junto aos homens, sem deixar lacunas como se pensava e, em algumas profissões, elas se destacam mais que os homens, segundo Fonseca (2000):

[...] As mulheres, encarregadas da gestão do capital simbólico das famílias, são muito logicamente incitadas a carregar esse papel para o interior das empresas, que lhes confia quase sempre as atividades de apresentação e de representação, de recepção e de acolhida e também de gestão dos grandes rituais burocráticos, como nos rituais domésticos, contribuem para o estabelecimento e para o aumento do capital social de relações e de capital simbólico. (FONSECA, 2000, p. 97).

O patriarcado, modelo de família que predominou no Brasil rural, até o século XIX, nas regiões economicamente importantes, trouxe várias consequências, levando-se em conta que o marido era o chefe absoluto de uma família, composta pelo maior número possível de filhos, que se uniam aos pais, tão logo completassem maturidade para o serviço, fazendo do serviço, ali no meio rural, uma forma de ascensão econômica da família. Essas famílias de trabalhadores rurais, depois do fim da escravidão, buscavam melhores condições em suas vidas sociais, em detrimento das classes de nobres e burgueses.

Contudo, houve várias mudanças, sem precedentes, que assolaram esse Brasil rural. O, então, modelo de família, que conjugava os esforços de todos que faziam parte dela, desmoronou e, cada um de seus membros, viu-se obrigado a buscar o seu sustento.

Com a passagem do regime colonato para o assalariamento, as mulheres ganharam ainda a dupla jornada de trabalho. No espaço da casa, as mulheres continuaram arcando com todo o trabalho doméstico, realizado durante uma jornada extensa e intensíssima. (DEL PRIORE, 1997, p. 564).

No tocante à cana-de-açúcar, assunto analisado no Capítulo 1, foi o primeiro negócio desenvolvido em terras brasileiras, desde o período da colonização, visto que havia fatores, como o solo e o clima, totalmente favoráveis a esse cultivo. Seu processo de expansão, como já apresentado anteriormente, deu-se de forma acentuada, especialmente, em regiões periféricas e, devido às crises mundiais, como a do açúcar, na década de 1970 e do petróleo em 1979, ocorreu uma intensificação da expansão canavieira e, conseqüente, territorialização de usinas, em todo o território nacional (FERREIRA; SOBRINHO, 2017).

É nessa conjuntura de expansão do território e do capital, que não fora meramente sorte e, sim, uma crise internacional, que se intensificou a produção do açúcar e que a entrada da mulher, nesse campo, só foi fortalecida devido à mudança do regime de colonato, para o de assalariado; pois, através desse novo regime, a mulher conseguiria perpetrar o mercado de trabalho, sem que isso ofendesse sua honra.

Fonseca (2000) observa que, historicamente, essa é uma atividade que desde sempre contou com a participação de mulheres, mas ressalta que elas não tiveram um caminho de tão fácil acesso. Quando a mulher começou a participar dessa atividade econômica, ela era percebida como um ser que deveria ser dominado, pois era incapaz e frágil: “[...] deviam ser também homens para virem a ser aceitas no mundo do trabalho operário e em seus espaços de luta” (FONSECA, 2000, p. 89).

Portanto, analisar a importância da mulher, dentro desse setor econômico, torna-se relevante, pois demonstra que, ao contrário da visão masculina, essa não é um “sexo frágil”, mas alguém que dispõe de muita fibra, para lutar pelo seu sustento e o de sua família. Essa nova visão do papel da mulher não muda o panorama vigente, mas torna realidade sua luta, mesmo sofrendo com preconceito, com insinuações, gracinhas e, muitas vezes, assédio moral e mesmo sexual; afinal, tudo podia (e pode) acontecer, principalmente em um canavial. Outro ponto importante é que mesmo hoje, sendo grande parte da colheita mecanizada, ainda há a presença feminina no canavial e esses fatos ainda ocorrem (FERREIRA; SOBRINHO, 2017).

Frente a essa discussão, ou seja, quando se faz referência ao trabalho de gênero, na lavoura de cana-de-açúcar, é importante destacar Silva (1999) que afirma:

[...] “Cuidar da cana” e detectar a doença desde pequena revelam um cuidado com a reprodução, com a vida da cana. “Olhar a cana” e “cuidar da cana” são frases como significantes bastante preciosos das representações destas meninas. No tocante às percepções, elas assumem a cana como lhes pertencendo, dependendo delas, seu crescimento, sua saúde, enfim sua vida. (SILVA, 1999, p. 181).

Um ponto de destaque, em relação às lavouras canavieiras, é a subjetividade do corpo dessas trabalhadoras, o qual é delimitado como um componente de estrutura produtiva, desde sua infância. Segundo Boltanski (2004), o corpo era uma figura identitária ligada à produção de valores. Assim, desde a infância, o corpo é delimitado como um componente de estrutura produtiva. Para o autor:

As regras que determinam os comportamentos físicos dos agentes sociais e cujo sistema constitui sua “cultura somática” são os produtos das condições objetivas que elas traduzem na ordem cultural, ou seja, conforme o modo de dever-se; são funções, precisamente, do grau em que os indivíduos tiram seus meios materiais de existências de sua atividade física, de venda de mercadorias que são produto dessa atividade, ou do emprego de sua força física e de sua venda no mercado de trabalho. (BOLTANSKI, 2004, p. 157).

Outro ponto que chama a atenção, são os mecanismos disciplinares aos quais se submetem as trabalhadoras: o pagamento por produtividade e a consideração da qualidade da matéria-prima, na composição do salário. Esse tipo de pagamento, ou seja, por produção, condiciona sua sobrevivência àquilo que ela produz. Para Silva (1999):

Trata-se de uma forma de salário mais vantajosa ao capitalista uma vez que a intensidade do trabalho não depende dos investimentos em capital constante, mas do próprio trabalhador. É um salário que reforça as diferenças de habilidade, força, energia, perseverança dos trabalhadores individualmente, provocando diferenças nos seus rendimentos e o estabelecimento de concorrência entre eles. Esta competição

estimula o aumento da intensidade do trabalho e, conseqüentemente [sic], da produtividade. (SILVA, 1999, p. 86).

Verifica-se que a vantagem sempre foi do empregador e não do empregado, revelando, mais uma vez, a subjetividade feminina e a superexploração do trabalho, em favor do capital. Ainda assim, para Saffioti (1979), é a ideologia do patriarcado que induz as mulheres a aceitar trabalhos mal remunerados.

Em 1943, na Era Vargas, foi aprovado, por meio de Decreto-Lei nº 5.452, no dia 1º de maio – dia considerado ao trabalhador –, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (ANGHER, 2019), ocasionando que essa realidade, na zona urbana e no campo, fosse modificada, devido ao endurecimento da Legislação Trabalhista e, também, da tecnologia e das políticas de incentivos à produção e cultivo da cana-de-açúcar. Esse 1º de maio de 1943 é considerado o dia de lutas e resistências dos trabalhadores, diante do patronato. Os trabalhadores, em especial as mulheres, reivindicavam os seus direitos laborais em detrimento do capital e da exploração da mão de obra, cuja jornada de trabalho era extenuante e sem nenhuma garantia à classe trabalhadora.

A Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, sancionada no governo Médici, decretou normas regulamentadoras, de forma específica, ao trabalhador do campo (ANGHER, 2019). Essa lei, tendo em vista a diferença com o trabalho urbano, foi um marco em avanços da legislação do trabalhador rural, visto que tinha uma jornada bastante extenuante e degradante, diante de atividades que ocorrem em lugares abertos com altas cargas solares, insalubres e perigosas.

A Carta Constitucional, de 05 de outubro de 1988, apresenta a defesa dos direitos das mulheres, com a conseqüente erradicação de todas as formas de discriminação e violência, perante o homem, tornando-se um compromisso igualitário nesse país democrático de direito. País esse que possui como primado básico a promoção e o bem-estar de todos os cidadãos, sem distinção, não podendo esse se quedar alheio à desigualdade histórica, social e jurídica de que são alvos as mulheres, em especial nas relações de trabalho.

A partir desses endurecimentos, nos direitos laborais, é que a fiscalização às empresas passou a ocorrer de forma regular, o que, embora não impeça situações de trabalho degradante e extenuante, inibe-as.

Em relação ao plantio e à colheita da cana, é importante ressaltar o processo progressivo de modernização agrícola, de forma mecanizada e, não mais manual, que, apesar

da melhoria na qualidade de trabalho no campo, causa a redução da mão de obra e dos campos de trabalho, nessa atividade econômica.

Em 13 de julho de 2017, o presidente Michel Temer sancionou a Lei nº 13.467 que alterou em demasia a CLT (ANGHER, 2019) e trouxe retrocesso aos direitos do trabalho, que foram conquistados ao longo da história, por meio de lutas travadas entre trabalhador e patrão (capital). Nessas alterações, o trabalho da mulher, em específico, sofreu diversas modificações, como em sua jornada de trabalho, intervalos e trabalho em locais insalubres.

Por outro lado, em relação à tecnologia, essa foi preponderante para impulsionar as mudanças, exigindo a capacitação de todos os profissionais, revelando um diferencial em relação às mulheres: sua capacitação. As mulheres têm procurado, cada vez mais, especializarem-se, para competir de igual para igual com os homens. Prova disso é que elas são maioria nas escolas e universidades. Porém, ainda não alcançaram uma mudança generalizada na mentalidade da sociedade que, mesmo em meio a tantas mudanças, ainda se comporta de forma retrógrada, principalmente nesse aspecto.

O acesso ao conhecimento pode se constituir num processo de conscientização e em progressos reais mesmo que parciais. Embora seja ingênuo esperar uma transformação da sociedade através da escola, esta oferece certos espaços para a formação da consciência crítica e a afirmação de uma ideologia de transformação. (CARRION, 1985, p. 46).

Por meio de qualificação profissional da mulher, ela conquista cada vez mais espaços e disputa, de igual para igual com os homens, as vagas no mercado de trabalho, rompendo paradigmas a que ela, por séculos, foi submetida – cuidar somente dos trabalhos domésticos e dos filhos (DIAS, 1997).

Com a inserção no trabalho profissional, a mulher adia a maternidade e prioriza a profissão recém-conquistada, fato que vem ocorrendo desde os anos 60, com a revolução sexual e uso dos métodos contraceptivos. Assim ela decide quando terá filho e passa a ser protagonista de sua vida, tornando os modelos femininos complexos e diversificados. As mulheres querem mais, querem ser profissionais, cidadãs, independentes e protagonistas de suas vidas (DEL PRIORE; BASSANEZI, 2004).

Embora a presença da mulher, como um ser social e político, seja marcada por suas conquistas no mercado de trabalho, ainda há um longo caminho a percorrer, nessa trajetória histórica de lutas, para garantir seus direitos nesse mercado competitivo, especialmente no agronegócio de cultivo da cana. Esse setor acompanhou a revolução tecnológica, mecanizou o canavial e muitas mulheres têm atuado nessa frente, muitas vezes, superando as habilidades

masculinas, nos quesitos direção e operação de máquinas. Observa-se, assim, que, desde o início dessa revolução feminina, todos ganharam.



### 3 A DINÂMICA DOS EMPREGOS FORMAIS DAS MULHERES NA AGROINDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA

#### 3.1 A caracterização da relação de trabalho nos municípios analisados

A caracterização da relação de trabalho é fundamental na concepção do crescimento estruturante do ser humano. As legislações trabalhistas, já apresentadas no capítulo anterior, advêm de uma progressão de lutas entre as classes de operários, em meio a greves no país e, sobretudo, por reivindicações legislativas, sobre a matéria para melhores condições de trabalhos.

O processo de inserção da mulher no mercado de trabalho, após a Revolução Industrial, era fortalecido de forma expressiva, diante dos efeitos do capitalismo e pela falta de ordem social, entre os direitos entre homens/mulheres/crianças.

Esses efeitos instalados pelo capital trouxeram consequências em níveis sociais desproporcionais, tanto para as mulheres, quanto para as crianças que trabalhavam de forma desumana. As mulheres, de início, recebiam salários inferiores aos dos homens e eram mais exploradas pelos patrões. Essas discriminações podem ser observadas de diversas maneiras, tais como: a diferença em sua remuneração, comparando-se ao mesmo cargo ocupado pelo homem; a desproporção no acesso e sua permanência no emprego, fato que a mulher é progenitora; a diferença nas oportunidades para ascensão profissional; além do famigerado assédio moral e sexual, impostos por uma sociedade machista (ARAÚJO; FONTELE-MOURÃO, 2007).

Faz-se importante uma abordagem do contexto das discriminações contra as mulheres e o seu cenário no campo de trabalho. Além de suas origens de precedentes históricos, compreendidos em momentos profundos e de busca do ideal de igualdade entre a mulher e o homem, relacionando-se ao trabalho e suas formas de trabalhos. Norberto Bobbio (1997) afirma que:

Toda superação dessa ou daquela discriminação é interpretada como uma etapa do progresso da civilização. Jamais como em nossa época foram postas em discussão as três fontes principais de desigualdade entre os homens: a raça (ou, de modo mais geral, a participação num grupo étnico ou nacional), o sexo e a classe social. (NORBERTO BOBBIO, 1997, p. 43).

Para Bobbio, a superação da discriminação tem que ser interpretada como um dos alicerces do progresso de nossa civilização. Tal como é esse entendimento, pode ser aplicado às mulheres, em suas buscas pela igualdade na sua relação de trabalho, junto aos homens. Dessa forma, com o fim das desigualdades concebidas entre os homens, de modo geral entre a raça, o sexo e a classe social, é que se obtém um avanço em nossa sociedade de forma mais justa.

Portanto, existindo as desigualdades entre homens e mulheres, bem como a discriminação entre gêneros, não se poderá idealizar a igualdade como base de esteio das relações humanas. Esse princípio é a luta incrustada das mulheres pelo seu espaço, conquistado com maestria nas relações de trabalho, na família e na sociedade de forma geral.

Nessa seção secundária do Capítulo 3, deu-se início à abordagem dos empregos formais, nos municípios analisados e que possuem Complexos Agroindustriais Sucroalcooleiros, com ênfase, inicialmente, de forma mais abrangente ao setor da agropecuária, extração vegetal, caça e pesca – com o perfil de cada município, no período de 2015 a 2018, entre os colaboradores admitidos e demitidos.

Na sequência, apresentou-se cada município da região analisada, bem como a proporção de trabalhadores no campo, entre gêneros (masculino e feminino), no período já identificado e as suas variantes, nesse setor econômico, tanto no Cultivo da Cana-de-açúcar, como na Fabricação de açúcar em bruto.

Seguem as Tabelas e Ilustrações, em formas de gráficos que apresentam os dados, retirados da consulta das bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS<sup>27</sup>) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED<sup>28</sup>), da plataforma da rede mundial de computadores, junto ao antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE<sup>29</sup>).

---

<sup>27</sup> Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo: o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País, o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho, a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

<sup>28</sup> O CAGED foi instituído pela Lei nº 4.923, de 23/12/1965, constitui fonte de informação de âmbito nacional e de periodicidade mensal dos registros permanentes de admissões e dispensas de empregados, sob o regime da CLT. É utilizado pelo Programa de Seguro-Desemprego, para conferir os dados referentes aos vínculos trabalhistas, além de outros programas sociais.

<sup>29</sup> O MTE criado em 26/11/1930 no governo Vargas, com sua definição em Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sofreu várias mudanças em suas definições oficiais e, em 1º/01/1999, no governo Fernando Henrique Cardoso, passou para denominação de Ministério do Trabalho, reestruturado pelo presidente Michel Temer por meio da Medida Provisória nº 726, de 2016, convertida na Lei nº 13.341, de 29/09/2016. Foi extinto durante o governo Jair Bolsonaro, em 1º/01/2019, tendo suas atribuições divididas entre o Ministério da Economia, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, tornou-se uma secretaria especial do Ministério da Economia.

Nos municípios com empreendimentos do setor sucroalcooleiro, analisaram-se os empregos formais entre admitidos e demitidos, no período de 2015 a 2018, nos setores da agropecuária, da extração vegetal, da caça e pesca, com o perfil de cada município nesse setor econômico.

A Tabela 5 apresenta os dados dos empregos formais, entre admitidos e demitidos, no período de 2015 a 2018, nos setores da agropecuária, extração vegetal, caça e pesca, com perfil de cada município com usinas sucroalcooleiras. Optou-se por dividir a Tabela em duas, observando-se por período, para facilitar a visualização dos dados.

Tabela 5 – Empregos formais nos municípios com empreendimentos do setor sucroalcooleiro, na região pesquisada, 2015 - 2018 – Setor da Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca – Perfil do Município

(continua)

Municípios	2015			2016		
	Admitidos	Demitidos	Total	Admitidos	Demitidos	Total
Carmo do Rio Verde	26	31	63	32	19	63
Goianésia	1.020	913	1.075	671	678	1.075
Itapaci	78	87	214	86	74	214
Itapuranga	89	71	256	89	88	256
Rubiataba	1.445	1.412	1.312	1.377	1.450	1.312

Tabela 5 – Empregos formais nos municípios com empreendimentos do setor sucroalcooleiro, na região pesquisada, 2015 - 2018 – Setor da Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca – Perfil do Município

(continuação)

Municípios	2017			2018		
	Admitidos	Demitidos	Total	Admitidos	Demitidos	Total
Carmo do Rio Verde	25	12	63	31	32	63
Goianésia	500	732	1.075	490	697	1.075
Itapaci	87	74	214	304	269	214
Itapuranga	86	84	256	103	100	256
Rubiataba	1.879	1.644	1.312	1.450	1.508	1.312

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

Os dados dos empregos formais, no município de Carmo do Rio Verde, no período de 2015 a 2018, no campo, por classificação de gênero, no setor sucroalcooleiro são apresentados na Tabela 6.

Tabela 6 – Empregos formais, no município de Carmo do Rio Verde, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar e Fabricação de açúcar em bruto

ANOS	MASCULINO		TOTAL MASCULINO	FEMININO		TOTAL FEMININO
	Cultivo Cana	Fabricação de açúcar em bruto		Cultivo Cana	Fabricação de açúcar em bruto	
2015	1	0	1	0	0	0
2016	0	0	0	0	0	0
2017	2	0	2	1	0	1
2018	2	271	273	0	67	67

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

A Tabela 6 apresenta os vínculos formais do setor sucroalcooleiro, no período compreendido de 2015 a 2018, no campo, entre mulheres e homens, no município de Carmo do Rio Verde, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), em sua versão 2.0 (CNAE 2.0), pela Classe de Cultivo de cana-de-açúcar e Fabricação de açúcar bruto.

Nesse município, o que predominou como atividade econômica, até o ano de 2017, foi o Cultivo da cana efetuado pelo homem, visto que a mulher não obteve espaço no campo de trabalho, nesse setor econômico, em razão de pouca contratação. A baixa contratação de mão de obra no campo foi advinda da nova reestruturação do Complexo Industrial, da usina CRV Industrial, instalada nesse município e pertencente ao grupo Japungu; além do processo de tecnificação da colheita de cana, trocando o trabalho manual pelo mecanizado, ocorrido na região.

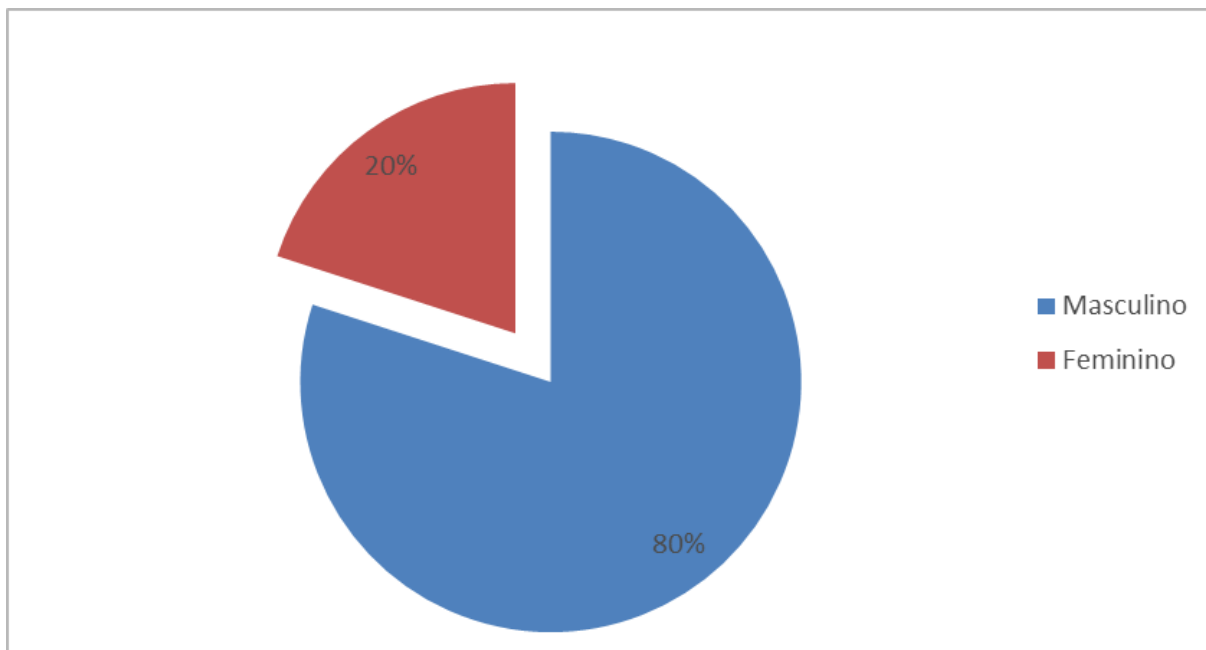
Realidade diferenciada ocorre, a partir do ano de 2018, advindos dos incentivos fiscais dos programas estaduais FOMENTAR e PRODUZIR que, inclusive, fomentam a expansão dessas indústrias, tanto de forma estrutural, quanto tecnológica, contemplando as CNAE's 2.0, pelas Classes de Cultivo da Cana-de-açúcar, bem como da Fabricação de açúcar em bruto. O processo de produção nessa usina foi acelerado, apresentando expressividade na contratação da mão de obra das mulheres, na fabricação de açúcar como produto final.

Esse processo de produção se deu, a partir de uma estratégia de demanda interna desse produto e, também, pela importância do mesmo na pauta de exportação do país. Destaca-se, ainda, que a produção de etanol nessa empresa é marginal. Esse fato pode ser derivado da ausência de um mercado consumidor internacional para o etanol.

Os dados da pesquisa, do ano de 2018, representam a entrada com maior demanda das mulheres no emprego de fabricação de açúcar, nesse município. Do total de empregados, as

mulheres representavam 19,70%. A Ilustração 7 apresenta a distribuição por gênero, no emprego formal, no período de 2018, no campo, para o município de Carmo do Rio Verde.

Ilustração 7 – Gráfico de participação por gênero, no emprego formal no campo, pelas Classes de Cultivo da Cana e Fabricação de açúcar, no ano de 2018, no município de Carmo do Rio Verde



Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

A Ilustração 7, representada pelo gráfico em porcentagem e com índice arredondado, da participação das mulheres em 20%, enquadradas, somente, na fabricação de açúcar, no município de Carmo do Rio Verde, no ano de 2018. O fato de ser um ano de ascensão e crescimento, do cultivo da cana e seu beneficiamento em açúcar bruto e etanol, oportunizou um avanço nas colocações de mão de obra dessas mulheres, no campo.

Na Tabela 7, apresentam-se os dados dos empregos formais, no município de Goianésia, no período de 2015 a 2018, no campo, por classificação de gênero, no setor sucroalcooleiro.

Tabela 7 – Empregos formais, no município de Goianésia, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Fabricação de açúcar em bruto

ANOS	MASCULINO	FEMININO
	Fabricação de açúcar em bruto	Fabricação de açúcar em bruto
2015	1.787	402
2016	1.546	424
2017	1.716	419
2018	1.739	470

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

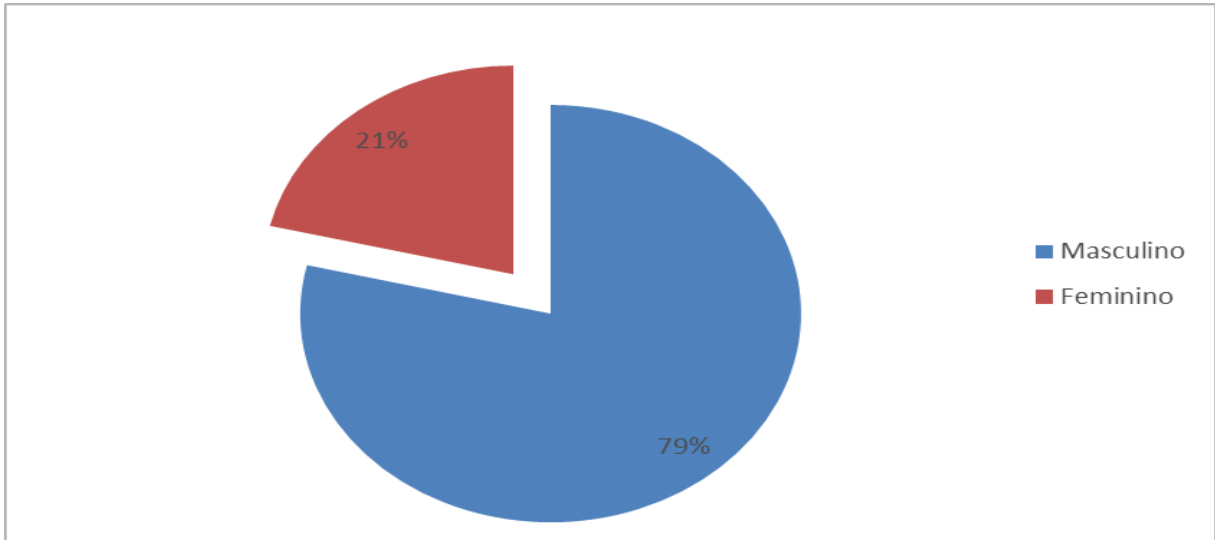
A Tabela 7 apresenta os vínculos formais do setor sucroalcooleiro, no período compreendido de 2015 a 2018, no campo, entre mulheres e homens, no município de Goianésia, com a CNAE 2.0, pela Classe de Fabricação de açúcar bruto.

Nesse município, o que predomina como atividade econômica é a fabricação de açúcar bruto, executado pelo homem, enquanto a mulher obteve maior espaço no campo de trabalho, nesse setor econômico, com maior expressividade na Usina Jalles Machado S/A. Independentemente do processo de tecnificação, da colheita de cana manual para a mecanizada, ocorrida na região, a mulher obteve no campo de contratação laboral melhor empregabilidade, nesse setor, além de destaque, devido às políticas de gestão que irão se iniciar na respectiva usina apontada, a partir do referido ano, final dessa pesquisa, qual seja o ano de 2018.

Pôde-se observar que, nesse município, os Complexos Agroindustriais existentes produzem muito açúcar, álcool, energia, além de serem formados, estrategicamente, por conglomerados de Grupos fortes, detendo participações de outras empresas em seus capitais, além de pessoas que investem na dinâmica desse setor produtivo, com destaque para a produção de energia.

Importante o destaque relativo aos dados da pesquisa, no ano de 2018, que representa a entrada com maior demanda das mulheres no emprego de Fabricação de açúcar, em Goianésia, demonstrando que esse é o município com maior concentração do capital e de mão de obra. Do total de empregados, as mulheres representam 21,27%, no ano de 2018. A Ilustração 8 apresenta a distribuição por gênero, no emprego formal, no período de 2018, no campo, para o município de Goianésia.

Ilustração 8 – Gráfico de participação por gênero, no emprego formal, no campo, pela Classe de Fabricação de açúcar, no ano de 2018, no município de Goianésia



Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado do antigo Ministério do Trabalho e Emprego – RAIS/CAGED, 2020.

A Ilustração 8 destaca, em gráfico, a participação das mulheres no emprego formal, em 21%, na fabricação de açúcar, no município de Goianésia, no ano de 2018, ano de ascensão e crescimento do cultivo da cana e seu beneficiamento em açúcar bruto e etanol. Entende-se que essa expansão oportunizou um avanço nas colocações de mão de obra dessas mulheres no campo.

Importante destaque, a Usina Jalles Machado S/A que, a partir da safra de 2018, iniciou ações e programas específicos direcionados às suas colaboradoras, fomentando melhores expectativas, para essas trabalhadoras que se desdobram no dia a dia, com grandes desafios, que vão além de manter os afazeres domésticos.

Além da Albioma Codora Energia S/A, por ser parte do grupo Otávio Lage, do qual é integrante a Jalles Machado, essas empresas utilizam mão de obra em comum de seus colaboradores, por subsistir no mesmo município e fazerem parte desse grupo econômico, além de a primeira empresa explorar, como atividade econômica principal, a geração de energia elétrica.

Já na Usina Goianésia S/A, a partir do ano de 2013, ocorreram fiscalizações mais expressivas, por parte do Ministério Público do Trabalho de Goiás (MPT-GO) e TEM, por meio de suas delegacias regionais, em todo o estado, que trataram com maior ênfase as indústrias sucroalcooleiras da região analisada. Essas fiscalizações levaram em conta os direitos trabalhistas dos colaboradores, nessa atividade econômica, evidenciando baixas

condições humanas. Importante ressaltar que essa usina se encontra em processo de recuperação judicial, o que afeta sobremaneira suas atividades econômicas e laborais.

Nessas fiscalizações houve um desencadeamento para melhorar as frentes de trabalho, como: área de vivência, ausência ou carência de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), excesso de jornada de trabalho, garrafas para água gelada e o fornecimento de água potável, bem como marmitas térmicas ou refeições, além de banheiros químicos exclusivos para as mulheres, dentre outros (MPT-GO, 2020).

As ações afirmativas e de contenção, promovidas pelo MPT-GO e TEM, desencadearam um processo de redução nas contratações de mão de obra feminina, nessas usinas. Diante das fiscalizações, essas empresas tiveram que se adequar às normas de higiene e segurança do trabalho, inclusive observando as condições mínimas humanas, observando sempre as leis trabalhistas e as Normas Regulamentadoras (NR), em especial a NR-31<sup>30</sup>.

Foram firmados vários Termos de Ajustamento de Condutas (TAC's<sup>31</sup>), entre as empresas analisadas, com o MPT-GO intermediando e garantindo os direitos básicos desses trabalhadores nas usinas, em especial pelo direito igualitário das mulheres aos homens.

Os dados dos empregos formais no município de Itapaci, no período de 2015 a 2018, no campo, por classificação de gênero, no setor sucroalcooleiro, foram apresentados na Tabela 8.

Tabela 8 – Empregos formais, no município de Itapaci, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar

ANOS	MASCULINO	FEMININO
	Cultivo Cana	Cultivo Cana
2015	15	1
2016	15	1
2017	16	1
2018	49	14

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

<sup>30</sup> Esta Norma Regulamentadora 31 tem por objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura [sic] com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho (ENIT, 2020).

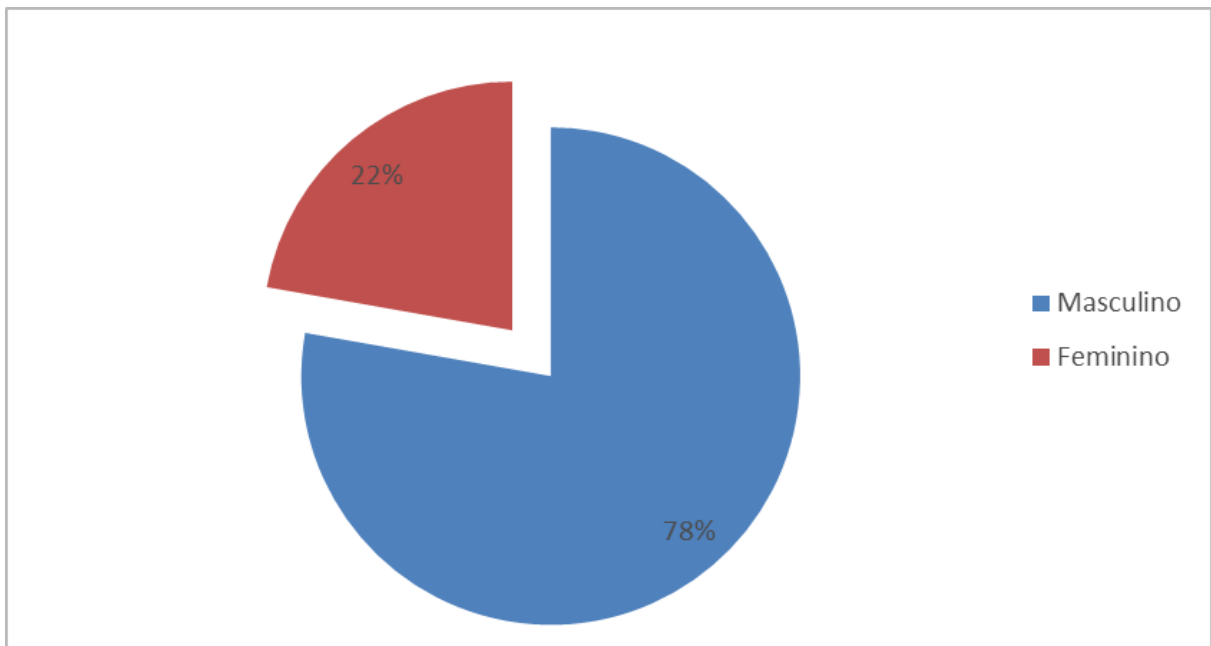
<sup>31</sup> O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi introduzido no direito brasileiro em 1990, por meio do art. 211 da Lei Federal nº 8.069/90. O art. 211 da referida lei, estabelece que “os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial” e depois incorporado às demais legislações brasileiras como meio eficaz de tratamento de conflitos (ANGHER, 2019).



A Tabela 8 apresenta os vínculos formais do setor sucroalcooleiro, no período compreendido de 2015 a 2018, no campo, entre mulheres e homens, no município de Itapaci, com a CNAE 2.0, pela Classe Cultivo de Cana-de-açúcar.

Nesse município, há somente uma usina e, diante de sua atividade econômica no cultivo da cana, no período de 2015 a 2018, mostrou-se mais concentrada pela mão de obra masculina. Em 2018, obteve-se o maior pico de contratação de mulheres em porcentagem, nessa indústria, com 22,22% de trabalhadoras, inseridas nesse campo de trabalho. A Ilustração 9 apresenta a distribuição por gênero, no emprego formal, no período de 2018, no campo, para o município de Itapaci.

Ilustração 9 – Gráfico de participação por gênero, no emprego formal, no campo, de Cultivo de Cana-de-açúcar, no ano de 2018, no município de Itapaci pela Classe



Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

A Ilustração 9, representada pelo gráfico em porcentagem e com o índice arredondado, expõe a participação das mulheres em 22% no Cultivo da Cana-de-açúcar, no município de Itapaci, no ano de 2018, ano de ascensão e crescimento do cultivo da cana, o que oportunizou um avanço nas colocações de mão de obra dessas mulheres, no campo.

Importante salientar que essa indústria faz parte do Grupo Farias e encontra-se em recuperação judicial, desde o ano de 2016, ocasionando baixa produção e, conseqüentemente, uma baixa contratação de mão de obra, advindos dos problemas financeiros enfrentados.

Vejam-se os dados dos empregos formais no município de Itapuranga, no período de 2015 a 2018, no campo, por classificação de gênero, no setor sucroalcooleiro, na Tabela 9.

Tabela 9 – Empregos formais, no município de Itapuranga, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar

ANOS	MASCULINO	FEMININO
	Cultivo Cana	Cultivo Cana
2015	1	0
2016	1	0
2017	0	0
2018	0	0

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

A Tabela 9 apresenta os vínculos formais do setor sucroalcooleiro, no período compreendido de 2015 a 2018, no campo, entre mulheres e homens, no município de Itapuranga, com a CNAE 2.0, pela Classe Cultivo de Cana-de-açúcar.

No município de Itapuranga, há somente uma usina e essa faz parte, também, do Grupo Farias, encontrando-se, como outras, em recuperação judicial, desde o ano de 2016. Assim, diante de sua atividade econômica no cultivo da cana, no período de 2015 a 2018, mostrou-se quase que zerada na contratação de mão de obra no campo.

A partir da safra de 2017, essa usina suspendeu suas atividades, não havendo nenhuma contratação para o cultivo da cana. Nesse aspecto, para esse município não se apresentou a Ilustração em gráfico de participação em porcentagem, de emprego formal no campo, por gênero, pois não houve nenhum trabalhador contratado pela empresa, nos anos de 2017 a 2018, devido à suspensão de suas atividades econômicas.

A Tabela 10 destaca os dados dos empregos formais, no município de Rubiataba, no período de 2015 a 2018, no campo, por classificação de gênero, no setor sucroalcooleiro.

Tabela 10 – Empregos formais, no município de Rubiataba, com classificação em masculino e feminino, do setor sucroalcooleiro, no campo, 2015 - 2018 – com CNAE 2.0 Classe – Cultivo de Cana-de-açúcar

ANOS	MASCULINO	FEMININO
	Cultivo Cana	Cultivo Cana
2015	1.014	41
2016	1.007	35
2017	1.217	44
2018	1.157	44

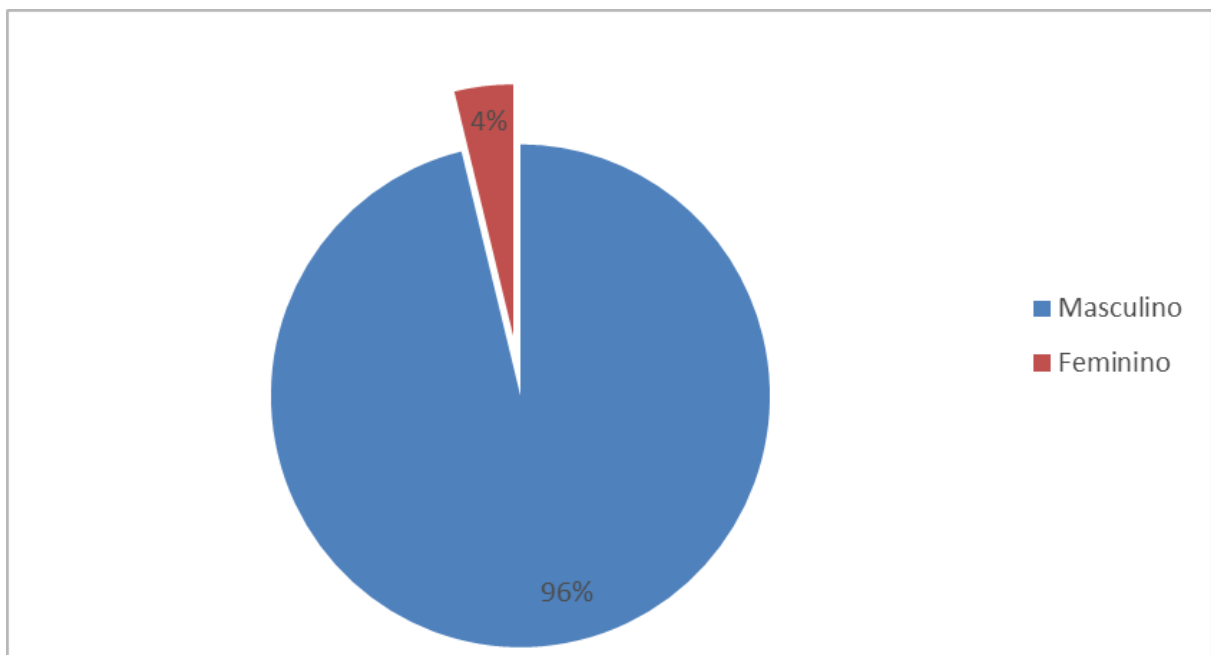
Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

A Tabela 10 apresenta os vínculos formais do setor sucroalcooleiro, no período compreendido de 2015 a 2018, no campo, entre mulheres e homens, no município de Rubiataba, com a CNAE 2.0, pela Classe Cultivo de Cana-de-açúcar.

Em Rubiataba, há somente uma usina e essa faz parte do grupo Japungu que, também, detém cotas societárias da usina CRV Industrial, de Carmo do Rio Verde. Esse grupo veio se consolidando nessa atividade tradicional e tem demonstrado capacidade de gerenciamento e expansão de seu capital, na região analisada.

Nesse município, o que predomina como atividade econômica é o cultivo da cana e a mulher obteve, no campo de contratação laboral, melhor empregabilidade nesse setor, em porcentagem de 3,66%. A Ilustração 10 apresenta a distribuição por gênero, no emprego formal, no período de 2018, no campo, para o município de Rubiataba.

Ilustração 10 – Gráfico de participação por gênero, no emprego formal, no campo, pela Classe de Cultivo de Cana-de-açúcar, no ano de 2018, no município de Rubiataba



Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de dados da RAIS/CAGED do antigo MTE – (MTE, 2020).

A Ilustração 10, representada pelo gráfico em porcentagem e com o índice arredondado, expõe a participação das mulheres em 4% no Cultivo da Cana-de-açúcar, no município de Rubiataba, no ano de 2018, ano que se manteve estável, em relação aos demais e em termos de produção e cultivo da cana, o que oportunizou um crescimento relativo nas colocações de mão de obra dessas mulheres, no campo.

Nesse município, a contratação de trabalhadoras é, praticamente, inexistente se comparado ao número de homens que desenvolvem o mesmo trabalho. A contratação de mão de obra nessa usina se manteve ao longo do período analisado, atingindo uma comparação muito nivelada com o município de Goianésia, que possui três Complexos Agroindustriais, em operação.

Nesse aspecto de comparação entre os dois municípios, observa-se que, em Goianésia, a atividade econômica desenvolvida é o seu produto final, o açúcar. Nesse caso, a mecanização da lavoura é uma realidade, quase que em sua totalidade; diferentemente de Rubiataba, que explora sua atividade econômica, como no cultivo da cana, dependendo, em contrapartida, mais da mão de obra manual.

### 3.2 Ações e diretrizes adotadas para o trabalho da mulher

Observa-se no âmbito privado, o cuidado das empresas com as contratações, distribuição de funções e salários, inclusive em relação ao trabalho das mulheres. Entende-se que o fato de a iniciativa privada ter se preocupado com os direitos das mulheres, deva-se, também, à forma de trabalho, ou seja, o capricho que elas têm na execução dos trabalhos, antes, predominantemente exclusivo dos homens.

De um lado, há políticas públicas defasadas e inexistentes, que não acompanham a luta diária das mulheres por igualdade trabalhista; por outro, algumas empresas não distinguem tanto a questão biológica, ou de gênero, enquanto fator de salário ou contratação, como também de distribuição de funções e carga horária. Todavia, ainda se vê muito essa distinção de forma muito clara, mesmo que algumas empresas até tentem disfarçar essa questão, não criando vagas ou, até mesmo, colocando, na própria descrição do trabalho, a preferência pelo sexo masculino.

Mesmo após a revolução científico-tecnológica dos séculos XVIII e XIX, como a industrialização, os meios de comunicação e a informação, que trazem as facilidades e as mordomias para a sociedade contemporânea, ainda existem barreiras a serem enfrentadas, para que se anule de vez a divisão de atribuições e de salário.

Apesar de todas as mudanças ocorridas, houve uma divisão quanto ao trabalho da mulher e do homem. As diferenças de trabalho, no Brasil, são muito grandes e apresentam características distintas, em seus vários contextos, como um meio de superexploração do trabalho da mulher.

E, além disso, por meio da duplicidade do ato laborativo, a mulher trabalhadora é duplamente explorada pelo capital, tanto no espaço produtivo quanto no reprodutivo. Além de atuar crescentemente no espaço público, fabril e de serviços, ela realiza centralmente as tarefas próprias do trabalho doméstico, garantindo a esfera da reprodução societal, esfera do trabalho não diretamente mercantil, mas indispensável para a reprodução do sistema de metabolismo social do capital. (ANTUNES, 2005, p. 61).

Nesse aspecto, o capital se apresenta como um sistema globalizado, o mundo do trabalho transcende esse sistema global em sua reprodução mais internacionalizada, criando embates entre o capital social total e o trabalho social em sua totalidade. A globalização do capital, em sua lógica, é diferente dessa reprodução do trabalho, mostrando-se como limite predominante do trabalho, somente em aspectos nacionalizados, devido à complexidade de mão de obra, que ora se mantém desqualificada para esse sistema.

De certa forma, o capitalismo obriga a mulher a buscar uma atividade laboral fora de sua casa, para que possa usufruir de melhor renda familiar, pois as obrigações familiares tornam-se mais emergentes e somente o homem não consegue ser o mantenedor das despesas básicas, quais sejam: escola, alimentação, vestuário, saúde, dentre outros.

Devido às diferenças impostas e trazidas pelo capitalismo, em consequência da globalização, houve também a divisão das mulheres nas classes: alta, média ou baixa. Esse diferencial das classes, dessas mulheres trabalhadoras, é importante na distinção de cada uma, devido ao grupo a que pertençam. Em uma concepção simplista, a mulher burguesa de classe alta detém os meios do capital e a mão de obra, daquelas que são das classes média e baixa, tornando-as empregadas domésticas.

Um dado interessante refere-se às cotas, como políticas públicas para a inclusão de pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015), previsão de cotas na área da educação (Lei nº 12.711/2012) e com reservas de cadeiras para mulheres no campo eleitoral (Lei nº 9.504/1997) (adaptadas de ANGHER, 2019); no entanto, ainda não existem cotas para gênero. Em verdade, esse tipo de cota não deveria existir, na teoria, pelo fato de a mulher apresentar a mesma capacidade intelectual, diferenciando-se, apenas biologicamente, dos homens. Contudo, quando se atenta ao processo histórico-cultural do país, torna-se inevitável o pensamento de que devem, sim, existir incentivos e políticas públicas, para a inserção da mulher no mercado de trabalho. Somente assim, aos poucos, a sociedade irá se conscientizar de que a mulher possui, na prática, as mesmas capacidades que os homens, tornando irrelevante a ideia da submissão da mulher aos homens, nos campos de trabalho.

Diante da realidade histórico-cultural, pode-se dizer, sem cautela, que a cultura é um fator de extrema importância, quando se pensa em mudança. A sociedade brasileira, assim

como em muitas partes do globo, ainda vive conceitos medievais, em que se tem, no imaginário popular, a ideia de que a mulher deve ser criada, desde a infância, para se submeter ao homem, ficando apenas com as obrigações da casa e dos filhos, diante de uma violência simbólica, por meio de uma dominação masculina entre o próprio patriarcado e o capitalismo (BOURDIEU, 2012).

A partir dessa consciência, deve-se atentar ao estímulo na base familiar, na intenção de vencer essa ideologia do patriarcado, mudando, desde muito cedo, a nova geração. Nessa educação, desde o início da formação da criança, não deve existir distinção de gênero na composição do mercado de trabalho, incitando que a mulher possui capacidade intelectual e laborativa, independente da sua biologia.

Ressalta-se que a maior barreira, a ser enfrentada pela classe feminina trabalhadora, é a de consciência social, por isso a importância no incentivo educacional dentro de casa, para que não ocorram tais distinções trabalhistas, no setor privado. O maior inimigo da ideologia de gênero, na atualidade, é a própria sociedade, em que uma família cria a criança, definindo, em seu processo cognitivo, brincadeiras, modos de se vestir e se comportar.

Por parte da relação de políticas públicas, não existem, hoje, programas de incentivos. Porém, no tocante à igualdade, o legislativo está se pautando para essas questões com maior fervor, desde que a luta da classe se mostrou forte, pois, a partir do Século XX, trouxe seu descontentamento à sociedade, gerando debates, nessa luta por igualdade, com as mulheres tentando se mostrar capaz de competir com igualdade no âmbito do trabalho.

Visto que nas leis não pode ocorrer diferenciação salarial entre homens e mulheres, na esfera de serviços públicos não existem tais diferenciações salariais. Todavia, diferente da esfera pública, o âmbito privado rege suas próprias normas. Desde que não haja piso salarial para algumas funções, esse âmbito, de forma ilegal, distingue os salários, por uma questão biológica. É sobre esse tipo de comportamento que se deve refletir: até onde a legalidade jurídica ampara a empregada, ou seja, o trabalhador do sexo feminino?

A questão de não existir uma eficácia em legislação normativa, para definir parâmetros salariais no ambiente privado, acaba fazendo com que o patriarcado vença, pois as empresas agem na ilegalidade, quando diferencia salários entre os gêneros, mas não diferencia as atribuições de cargos e funções.

Existem duas formas de confrontar o patriarcado na esfera trabalhista: uma seria por parte do governo em criar normas e leis, para que não aconteça a diferenciação salarial entre

homens e mulheres e a outra busca, por meio da reeducação familiar, mudar os princípios fundamentais, remanescentes da cultura patriarcal.

Quando se entende o problema da raiz, conseguem-se soluções plausíveis para o problema. A reeducação familiar é de suma importância, para que se quebrem tabus e paradigmas existentes na sociedade, que têm no seu imaginário a imagem da mulher apenas como progenitora, uma pessoa submissa, criada, desde pequena, com a ideia de que ela tem, por obrigação, os cuidados da casa e dos filhos. O mundo evolui e o pensamento também deveria evoluir junto.

O papel da mulher na sociedade não é somente o de constituir uma família e seguir como dona de casa, pois não é um papel exclusivo da mulher, visto que os homens também devem ter esse papel. Por outro lado, a mulher é livre para escolher quando quer ter filhos, se quer ter e se quer constituir família. É exclusividade da mulher escolher o que ela quer para seu futuro, sem depender da opinião de ninguém, além de sua própria opinião. Da mesma forma, que os homens têm o direito de escolha, as mulheres também possuem o mesmo direito. Entretanto, por questões sociais, muitas vezes, a mulher acaba não tendo respeito ao seu direito de escolha, talvez por ter família tradicionalista, tendo que se submeter a um casamento com idade muito nova, não tendo opção sequer de uma formação superior, originando, assim, a submissão ao marido e acabando por viver uma vida inteira nos cuidados da casa e dos filhos. Por esse motivo, a reeducação familiar é muito importante, no intuito de quebrar essa cultura, remanescente de uma época tradicionalista e de uma ideologia totalmente defasada e sem coesão.

As mulheres ganharam espaços em empregos que, dizem os tradicionalistas, seriam exclusivos dos homens; talvez, trabalhos muito mais braçais que alguns outros, que exigem menos força muscular, dessa forma, usando fatores, como energia, força, intelecto, tornando as mulheres inferiores, com justificativas sem precedentes científicos ou estatísticos.

Em termos de políticas públicas ou políticas de inserção das mulheres, no campo de trabalho, em simples consulta na rede mundial de computadores, nas entidades de direito privado, mas paraestatais e mantidas pelas suas classes, observamos que pelo Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) não há cursos de formação específicos para essa classe trabalhadora.

No Sistema S, como são conhecidas essas organizações das entidades corporativas, somente há cursos de formação para pequenos e médios produtores, com incentivos à

administração de empresas rurais. O SENAR é a única organização com um programa específico para mulheres, sendo chamado de Mulheres em Campo, que visa despertar o interesse pela gestão e, assim, ampliar o protagonismo feminino, na administração das empresas rurais. Esse programa desenvolve competências de empreendedorismo e gestão, orienta na descoberta do potencial de cada participante e da propriedade, ensina a planejar e a transformar uma atividade em negócio. E seu público-alvo são produtoras rurais com escolaridade de, no mínimo, o 5º ano (antiga 4ª série do Ensino Básico) (SENAR, 2020).

Não se observou nenhuma política pública direcionada às mulheres, mas tão somente programas e cursos desenvolvidos pelo sistema S que, em sua plenitude, não as atingem em sua totalidade, criando senão um processo de falta de ações e diretrizes para a sua ascensão educacional e, conseqüentemente, profissional.

Na região analisada, a empresa Jalles Machado S/A adota medidas e ações concretas, utilizando políticas direcionadas às mulheres, por meio da exploração da atividade econômica que desempenha no dia a dia. Através de informações registradas e obtidas na rede mundial de computadores, tanto pelo YouTube.com, quanto por informações repassadas por e-mail, por meio da sua Assessoria de Imprensa, a empresa, a partir do ano de 2019, passou a priorizar ações, com o intuito de ampliar a participação feminina na empresa.

Desenvolveram o programa *Lugar de Mulher é onde ela quiser* (YOUTUBE, 2020), que incentiva a seleção de mulheres para várias vagas internas e externas, na empresa. Além disso, o programa tem como objetivo, direcionado aos gestores de diversas áreas, a conscientização de que a mulher pode e deve ser inserida em qualquer cargo/função, desde que ela deseje desenvolver o trabalho.

O referido programa aborda a importância do apoio de gestores na avaliação e capacidade da mulher, em desempenhar determinadas funções, sem que ocorram ideias pré-concebidas nesse processo de avaliação e execução. No ano de 2019, muitas colaboradoras foram aprovadas para assumirem cargos, até então, dominados pelo sexo masculino, identificando uma mudança no modo comportamental e de pensar dos líderes de áreas (SOUSA, 2020).

Além da inclusão total de mulheres, em vagas antes dominadas pelos homens, a área de Desenvolvimento Humano realizou reunião com a delegada da mulher, do município de Goianésia, a Dra. Poliana Bergamo, a fim de contribuir com o Projeto *Desmistificando a Mulher*, na abordagem da existência de riscos para a mulher, trabalhando no período noturno e de oferecimento de subsídios para a sua segurança.



A empresa, ainda, estimula e inspira as suas trabalhadoras, por meio da Campanha *Mulheres que inspiram*. São produzidos vídeos, que podem ser acessados pelo canal da Jalles Machado, no *Youtube.com*, contando a história de algumas colaboradoras que tiveram a sua trajetória valorizada e conquistaram um papel de destaque dentro da empresa, mostrando, assim, a força da mulher e o apoio organizacional da empresa. Nesses vídeos, as famílias são convidadas para falar sobre o que acham em relação à pessoa e porque se orgulham dela (YOUTUBE, 2020).

Além de oferecer programas direcionados às mulheres, a usina possui o Programa de Formação Profissional, para esposas de colaboradores e para mulheres da comunidade, em geral. São ofertados cursos profissionalizantes, nas diversas atividades artesanais, como meio de crescimento da renda familiar, a saber: decoupage<sup>32</sup>, decoração de chinelos, caixas de madeira, dentre outros. Além disso, é oferecido o curso para formação profissional de Operador de Máquinas Agrícolas, para as mulheres que se interessam pelo trabalho no campo, trabalho esse que passou a ser mecanizado.

De forma geral, essa organização oferece cursos de treinamento específicos para as mulheres e busca, por meio de campanhas específicas e direcionadas a esse público, o empoderamento feminino e o reconhecimento do papel da mulher na sociedade, tanto como profissional, como esposa, como filha, como amiga, etc. Ser mulher é esse processo dinâmico e autônomo que dever ser reconhecido pelo capital, quebrando barreiras às amarras do patriarcado e que se encontram inseridas no processo histórico-cultural da sociedade.

### 3.3 Novos paradigmas para o trabalho da mulher no setor sucroalcooleiro

A participação das mulheres no agronegócio brasileiro é uma realidade histórica. A mulher esteve presente nos vários segmentos produtivos desse setor, desde o cultivo da cana-de-açúcar até a colheita do café; abrangendo todas as regiões brasileiras, com características semelhantes, quanto ao tipo e condições de emprego, como salários menores e uma exploração acentuada nos primórdios da entrada das mulheres, nesse mercado de trabalho. O setor sucroalcooleiro, pela sua dinâmica e estratégia de ocupação do solo, destacou-se como um grande empregador de mão de obra, seja no período da escravidão, seja com a entrada de trabalhadores livres.

---

<sup>32</sup> O termo decoupage – ou decoupage – tem origem no verbo francês *découper*, que significa recortar, mas apesar do termo francês, a técnica se originou na Itália. Na época em que foi criada, a técnica era apenas uma maneira de driblar a falta de recursos e conseguir decorar a casa a um baixo custo. A técnica vai muito bem a objetos de madeira, vidro, plástico, metal e pedra (adaptado de DECORFACIL, 2019).

De acordo com CEPEA (2019, p. 6) “entre 2004 e 2015, o número de mulheres empregadas no agronegócio aumentou consistentemente registrando crescimento de 8,32%, no período”. O estudo aponta que existe uma diferenciação significativa do perfil dessas mulheres, quanto ao estado civil, ao nível de instrução e à idade. Os dados analisados indicam a presença de mulheres, acima de 30 anos, casadas e com um nível de escolaridade superior, em atividades de gestão, enquanto as mulheres com menor nível de escolaridade encontram-se em setores do agronegócio, com baixa remuneração e trabalhos mais ligados à manutenção do setor industrial, como limpeza e alimentação.

O estudo, citado anteriormente, aponta que:

Esses resultados decorrem de mudanças importantes na estrutura do mercado de trabalho feminino no agronegócio. A tendência consistente de mudança do perfil dos empregos em direção a posições de maior escolaridade reflete o surgimento de oportunidades de postos de trabalho de maior qualidade para as mulheres nesse setor, com possíveis impactos positivos na produtividade do trabalho e salários médios. Por um lado, esse movimento atrela-se ao crescimento das agroindústrias e das atividades do segmento de agros serviços [...] tem sido crescente, mesmo na agropecuária, a exigência de qualificação dos trabalhadores, o que corresponde a maiores modernizações e tecnificação do trabalho no campo. (CEPEA, 2019, p.7-8).

Os dados de estudos indicam que, no agronegócio, observa-se um fenômeno de substituição de mão de obra por um processo, cada vez mais intenso, de utilização de maquinários. O setor sucroalcooleiro tornou-se o setor mais recente impactado por essas mudanças. Enquanto as lavouras de milho e soja, desde a década de 1980, tiveram o seu padrão de cultivo e produção alterados pela utilização do pacote da “Revolução Verde”, com insumos e maquinários; no cultivo de cana-de-açúcar, essas mudanças foram marginais e não alteraram o sistema produtivo de cultivo e produção industrial, baseado no alto emprego de mão de obra. Destaca-se que, pelas características desse tipo de cultivo, a cana-de-açúcar teve uma presença marginal das mulheres, tanto no cultivo, quanto na colheita, pela necessidade de força física e resistência, para o manuseio dessa matéria-prima.

A colheita da cana-de-açúcar é considerada um dos trabalhos mais pesados, dentro do agronegócio brasileiro. Devido à queimada, prática comum desse setor, durante todo o período da década de 1980 e 1990, gerou-se um cenário de trabalhadores cobertos de fuligem negra, característica da queima da palha da cana-de-açúcar, somado ao corte manual. Além disso, o corte é feito pelo uso de instrumentos pesados, como o facão, exigindo força para conseguir manusear a cana-de-açúcar, favorecendo, com isso, a presença do sexo masculino, na maioria dos postos de trabalho gerado.

A partir dos anos de 2000, há um avanço na direção de práticas mais sustentáveis, para o setor sucroalcooleiro, combinando uma nova estratégia de inserção de mudanças no cultivo, colheita e produção industrial, desse setor. O primeiro fator a alterar o mercado de trabalho é a entrada da colheita mecanizada, com a diminuição da queimada, levando a um novo cenário no campo. Por outro lado, há a extinção de numerosos postos de trabalho e a introdução de um novo perfil do trabalhador, para esse setor. O segundo fator é a questão ambiental, incentivando a produção de etanol e de energia elétrica, como alternativas viáveis para a produção industrial do setor.

Essas mudanças favoreceram a entrada de maior número de mulheres, no setor sucroalcooleiro, conforme demonstrado pelos dados descritos nos itens anteriores, levando-se em conta a região analisada. Apesar de não ter sido um dos focos desse trabalho, deve-se destacar que a criação de novos postos de trabalho, nesse setor, não alterou as características de superexploração e baixa remuneração para o trabalho feminino, presente em todos os setores da economia brasileira e mundial. De acordo com o trabalho realizado por Santos (2014), que estudou as relações de trabalho das mulheres no setor sucroalcooleiro, em Goiás, no município de Itaberaí, pode-se destacar que:

[...] que as relações de trabalho entre o produtor e o trabalhador braçal da cana são baseadas na subalternidade dos trabalhadores e essas relações de trabalho estabelecidas e constituídas nos canaviais do município de Itaberaí são desiguais e privilegiam o agronegócio em detrimento das trabalhadoras, sendo assim essas são características hegemônicas da dinâmica sucroalcooleira no cenário geral que envolve o agronegócio sucroalcooleiro. Desse modo, o município de Itaberaí reproduz a dinâmica que desarticula o território dos trabalhadores para estabelecer o seu território expandindo assim os arranjos do capital no campo. Isso tende a mudar a conotação do campo de área com trabalho e vida em área de indústria e trabalho predominantemente assalariado. Esse cenário estabelece-se numa abrangência estadual e nacional do agronegócio sucroalcooleiro. (SANTOS, 2014, p. 113).

Dentro dessa lógica de ocupação do território, o setor sucroalcooleiro, em Goiás, apesar de altamente empregador, tem uma dinâmica que reproduz a exploração das mulheres e a pequena presença dessas trabalhadoras, nas diferentes áreas do setor analisado. Contudo, cabe destacar que, apesar dessas características, o aumento da participação das mulheres em postos de trabalho, dentro do agronegócio como um todo, representa uma contribuição positiva para a elevação da participação feminina, nos postos de trabalho no país. Os dados indicam que, no período de 2004 a 2015, houve o ingresso de 384.582 mulheres empregadas no agronegócio, contra uma redução de, aproximadamente, 1,65 milhões de postos de trabalho, para homens. (CEPEA, 2019).

Entende-se que os novos paradigmas do setor sucroalcooleiro demandaram uma inserção, cada vez mais organizada, das forças de trabalho. No caso do trabalho feminino, há uma necessidade crescente de melhorar a organização e criação de políticas públicas, a fim de garantir a elas, pelo menos, as mesmas condições de trabalho e salário dos homens.

A profissionalização e aumento da escolaridade das mulheres, no agronegócio, têm sido fatores que elevam a participação delas, em postos de trabalho mais qualificados e com melhores remunerações. A Tabela 11 apresenta a participação das mulheres na força de trabalho para o Brasil, no agronegócio e para o setor sucroalcooleiro, no ano de 2015.

Tabela 11 – Participação (%) da força de trabalho, por gênero, no ano de 2015

<b>Gênero/Setores</b>	<b>Brasil</b>	<b>Agronegócio</b>	<b>Sucroalcooleiro</b>
Homens	56,6	72	91,2
Mulheres	43,4	28	8,8

Fonte: CEPEA (2019), Koster (2019).

Os dados, apresentados na Tabela 11, indicam que o setor sucroalcooleiro, mais uma vez, apresenta a participação das mulheres de forma menos significativa, que o agronegócio como um todo. Deduz-se que essas características são derivadas da estrutura de emprego gerado nesse setor, conforme descrito anteriormente, e pelas mudanças tecnológicas estarem em processo de consolidação, pós 2015. Koster (2019) destaca, ainda, que, segundo os estudos, o emprego para as mulheres no setor sucroalcooleiro tem-se concentrado nas áreas administrativas, devido à maior escolaridade das mesmas, em comparação com os homens.

De acordo com Koster (2019):

As mudanças no perfil do trabalhador do setor sucroenergético vêm ocorrendo desde 2000. A desregulamentação do setor, a crise financeira das usinas, a popularização dos carros flex e a mecanização são alguns aspectos que moldaram o panorama atual: menos pessoas empregadas, porém, com níveis de instrução e de remuneração mais elevados. (KOSTER, 2019, p. 9).

Essas mudanças, discutidas em capítulos anteriores nesse estudo, apontam que as estratégias do setor sucroalcooleiro seguem as alterações na sua estrutura produtiva, devido a novos paradigmas de consumo e de legislação, impostas pelo Estado, o que leva a uma incerteza, quanto às próximas rotas tecnológicas que esse setor terá. O que se pôde concluir dos dados, observados para esse setor, é que a mulher participa de forma marginal na força de

trabalho e que a elevação de sua participação está condicionada à melhor qualificação e escolaridade superior a dos homens.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O setor sucroalcooleiro, no período de implantação no território nacional, esteve associado a movimentos de ocupação de espaços para a produção e, principalmente, para a fabricação de açúcar, como o principal produto. A ação do Estado para fomentar essa atividade, no Brasil, fortaleceu algumas características desse Complexo Agroindustrial, como a posse da terra, sendo um fator importante para o desenvolvimento industrial, alto emprego de mão de obra e pela baixa capacidade tecnológica dos processos produtivos dos grupos empresariais, desse segmento, até a década de 1980.

O período considerado de abertura econômica no país, década de 1990, trouxe desafios novos ao setor sucroalcooleiro, principalmente quanto ao processo de desregulamentação, com a saída de ações do Estado, para definição de cotas de produção e de preço, como também o deslocamento de grupos, em direção às regiões consideradas de fronteiras de expansão, como o Centro-Oeste. Outro fator importante, que marca o setor sucroalcooleiro, é a entrada dos carros *flex fuel* no mercado nacional, principalmente a partir de 2005. Todos esses fatores impactaram na organização produtiva do setor e na estrutura de expansão de grupos tradicionais e grupos entrantes.

O setor sucroalcooleiro, em Goiás, teve sua entrada na década de 1950 e 1960, conforme apresentado no Capítulo 2, com a presença de grupos nacionais e tradicionais do setor e com ações direcionadas do Estado Nacional, para ocupação dos considerados “espaços vazios”. A região do Vale de São Patrício – Microrregião de Ceres – é uma das principais regiões produtivas de cana-de-açúcar e, conseqüentemente, de fabricação de produtos derivados desse setor, conforme já destacado.

O crescimento acentuado dessa atividade econômica, na região analisada, inserida no bioma Cerrado, traz consigo uma preocupação do Estado, voltada a uma responsabilidade socioambiental das empresas, quanto à exploração dessas terras, devido à expansão do capital, em uma conjuntura globalizada. Foram criadas políticas direcionadas ao reordenamento do território, para o plantio dessa cultura, como forma de preservação dos biomas brasileiros e, em 2019, essas políticas perderam forças, deixando de existir no cenário federal, com o direcionamento do Novo Código Florestal, de 2012.

Houve destaque para as políticas de Estado que nortearam o Zoneamento Agroecológico e Econômico do Estado de Goiás (ZAAE-GO), com ênfase no estudo da terra,

mais a breve explanação do Zoneamento Agrícola de Risco Climático da cultura da cana-de-açúcar, com direcionamento ao referido estado, inserido no bioma Cerrado e, conseqüentemente, a mesorregião do Centro Goiano, localizada na microrregião de Ceres, que compreende a referida pesquisa. O ZEE passa a ser instrumento de gestão, favorecendo a compreensão e percepção do como se dá a expansão canavieira, no país e no estado de Goiás, de forma que se verificou uma acentuada concentração espacial produtiva da cana-de-açúcar, na Região do Vale do São Patrício, favorecendo o adensamento populacional, em virtude do crescimento socioeconômico e contribuindo para atenuar os principais impactos socioambientais, inerentes ao agronegócio sucroalcooleiro.

Os conjuntos de informações, que se têm da pesquisa, demonstram que o ano de 2015 pode ser considerado o divisor do período de expansão mais recente do setor, assim como a entrada em um período com recuperações judiciais de importantes grupos da região.

Outro detalhe significativo no setor é a mudança profunda que ocorre com as características da mão de obra, utilizada no cultivo da cana-de-açúcar e na fabricação industrial dos subprodutos dessa matéria-prima. Os dados indicaram que há uma redução significativa de postos de trabalho no cultivo da cana-de-açúcar, com pequena participação, para o emprego, tanto de homens quanto de mulheres. Considera-se que a entrada de máquinas para o cultivo e plantio da cana-de-açúcar são um dos fatores que levaram a baixa utilização da mão de obra, não importando o sexo. Outro fator, que pode ter incentivado essa redução, é a rigidez da legislação trabalhista para o setor rural, visto que, mesmo com as mudanças trabalhistas, em 2017, entende-se que ainda não é possível verificar se ocorreram mudanças substanciais no emprego de mão de obra no campo.

Os dados da pesquisa apontam para uma participação das mulheres no emprego na fabricação de açúcar, especificamente no município de Goianésia, conforme destacado no capítulo dessa dissertação. Os demais municípios analisados apresentam uma taxa média de participação das mulheres, em torno de 4% a 22%, demonstrando que, no setor, foi reproduzido o cenário geral de maior participação do sexo masculino, no emprego formal total.

Destaca-se ainda, que foram detectadas ações específicas, de uma empresa do setor sucroalcooleiro da região, para incentivar a capacitação e a melhoria da qualidade de vida das mulheres no setor, visando melhorar as relações de trabalho, além de contribuir com sua inserção, de forma ativa, na vida produtiva da empresa. Entende-se que a participação das

mulheres no mercado de trabalho tem sido uma discussão com alto viés ideológico, principalmente devido à polarização na política brasileira, no ano de 2017.

Essa polarização não tem permitido avanços significativos para a área, devido à negação dos problemas enfrentados pelas mulheres trabalhadoras, ou seja, devido à discriminação, salários menores, assédio sexual, entre outros. Para a região pesquisada, entende-se que políticas e ações deveriam ser um fator que norteasse a inserção das mulheres trabalhadoras, seja no cultivo da cana-de-açúcar, seja na fabricação de açúcar.

As mulheres têm um espaço importante a ser conquistado nos setores do agronegócio brasileiro. A existência de dinâmica diferenciada, ligada a cada elo do setor, poderia permitir que as mulheres tivessem maior inserção, gerando efeitos multiplicadores à toda sociedade. Com o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, é nítida a mudança na estrutura familiar, com ganhos para a composição da renda familiar total. A mulher trabalhadora melhora a vida da família e a sua, garantindo maior autonomia para a condução de seus objetivos.

Setores tradicionais, como o do setor sucroalcooleiro, poderão ser resistentes às mudanças, nos quantitativos de participação das mulheres, seja pela característica do trabalho considerado mais pesado, seja pela alta participação dos homens, como os principais empregados do setor. Na região foi percebido que os dados indicam essa concentração de empregados homens, podendo ser esse um futuro fator de resistência à entrada de mulheres trabalhadoras. Essa resistência é provocada pelo sentimento natural de cada trabalhador, que se sente ameaçado pelas perdas de postos de trabalho.

Por fim, destaca-se que há uma necessidade de aprofundar estudos que possam caracterizar a participação das mulheres, no Estado de Goiás, nos setores produtivos do agronegócio; considerando, também, que esse setor é o mais importante para a geração de divisas do estado, tornando-se cada vez mais estratégico definir como têm sido organizadas a dinâmica das forças produtivas dos trabalhadores e as trajetórias tecnológicas impostas por mudanças técnicas e ambientais, ao agronegócio brasileiro e goiano.



## REFERÊNCIAS

ANGHER, Anne Joyce. **Vade Mecum Acadêmico de Direito Rideel** – 1º semestre 2019. 28. ed. São Paulo: Rideel, 2019.

\_\_\_\_\_. **O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2005.

ARAÚJO, Adriane Reis de; FONTENELE-MOURÃO, Tânia (orgs.). **Trabalho da Mulher: Mitos, riscos e transformações**. São Paulo: LTr, 2007.

BECKER, Bertha K. **Amazônia**. São Paulo: Ática, 1990.

BERTRAN, Paulo. **História da Terra e do Homem no Planalto Central: Eco-história do Distrito Federal; do indígena ao colonizador**. 2. ed. rev. atual. Brasília: Editora Verano, 2000.

\_\_\_\_\_. (org). **Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783**. Tomos I e II. Goiânia; Brasília: Solo, 1997.

BIM, Eduardo Fortunato; FARIS, Talden. Limites para a queima controlada nas práticas agropastoris ou florestais. **Consultor Jurídico-Conjur**, 4 jan. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-04/opiniao-limites-uso-fogo-praticas-agropastoris-ou-florestais>. Acesso em: 17 jan. 2020.

BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 2. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

BOLTANSKI, L. **As classes sociais e o corpo**. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução: Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 2.661, DE 8 DE JULHO DE 1998**. Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências. Brasília, 1998. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 17 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 6.961, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.** Aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento. Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6961.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6961.htm). Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 10.084, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.** Revoga o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento. Brasília, 2019a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10084.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10084.htm). Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933.** Crea o Instituto do Açúcar e do Alcool e dá outras providências. Brasília, 1933. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D22789.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D22789.htm). Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.** Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no 9.648, de 27 de maio de 1998, no 3.890-A, de 25 de abril de 1961, no 5.655, de 20 de maio de 1971, no 5.899, de 5 de julho de 1973, no 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências. Brasília, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10438.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10438.htm). Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **Microrregião de Ceres.** Cidade-Brasil.com.br (sítio da rede mundial de computadores). 2019b. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/2-microrregiao-de-ceres.html?c=superficie&d=1>. Acesso em: 17 dez. 2019.

BRIOSCHI, Lucila R. **Entrantes no sertão do Rio Pardo:** o povoamento da freguesia de Batatais séculos XVIII e XIX. São Paulo: CERUS, 1991.

BRITO, J. **Saúde, trabalho e modos sexuais de viver.** Rio de Janeiro: Fiocruz: 1999.

BUENO, Eduardo. **Brasil:** uma história. 2. ed. rev. São Paulo: Ática, 2003.

CARDOSO, B. F.; SHIKIDA, P. F. A. Aspectos da produção e zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar no Centro-Oeste. **Revista Economia & Tecnologia (RET)**, Curitiba, v. 10, n. 1, p. 77-87, jan./mar. 2014. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/ret/article/viewFile/34749/23266>. Acesso em: 17 fev. 2019.

CARRION, Maria da Conceição de Araújo. Na condição de mulher. *In*: ALBORNOZ, Suzana (coord.). **As Mulheres e a Educação**. Santa Cruz do Sul: Gráfica Universitária da APESC, 1985. p. 43-55.

CASTRO, S. S. *et al.* A expansão da cana-de-açúcar no cerrado e no Estado de Goiás: elementos para uma análise espacial do processo. **B.goiano.geogr**, Goiânia, v. 30, n. 1, p. 171-191, jan./jun. 2010.  
 CEFIS. **ICMS**. 2020. Disponível em: <https://blog.cefis.com.br/icms/>. Acesso em: 17 fev. 2020.

CEPEA. Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. **Mulheres no Agronegócio**. Piracicaba, v. 2, Ed. Especial, p. 5-9, Jan. 2019.

CONAB. Companhia Nacional de Abastecimento. **Acompanhamento da Safra Brasileira Cana-de-açúcar**, v. 4 – Safra 2017/2018, n. 4 – Quarto Levantamento. Brasília, p. 1-73, abr. 2018. (Monitoramento Agrícola da Cana-de-açúcar). Disponível em: [https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/cana/boletim-da-safra-de-cana-de-acucar/item/download/17026\\_e0504d08aca77ee13e86c2e7e7f43424](https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/cana/boletim-da-safra-de-cana-de-acucar/item/download/17026_e0504d08aca77ee13e86c2e7e7f43424). Acesso em: 17 jan. 2019.

CONGRESSO EM FOCO. **Ronaldo Caiado é o melhor senador de 2015**. Brasília, out. 2015. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/ronaldo-caiado-e-o-melhor-senador-de-2015/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

COSTA, Mário Luiz Oliveira da. A queima da palha da cana-de-açúcar no Estado de São Paulo. **Migalhas**, jun. 2013. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/180001/a-queima-da-palha-da-cana-de-acucar-no-estado-de-sao-paulo>. Acesso em: 17 mar. 2020.

DAVIS, Natalie Zeman. Women's History in Transition: The European Case. **Feminist Studies**, v. 3, n. 3-4, p. 83-103, 1976.

DAYRELL, E. G. **Colônia Agrícola Nacional de Goiás: análise de uma política de colonização**. Orientadora: Dra. Laima Mesgravis. 1974. 179 f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1974.

DECORFACIL. Decoupage: saiba o que é, como fazer e aplicar com inspirações. DECORFACIL.com, 2019 (online). Disponível em: <https://www.decorfacil.com/decoupage/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

DEL PRIORE, Mary (org.); BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das Mulheres no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Ed. Contexto, 1997.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. **História das Mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2004.

DEVISATE, Rogério Reis. **Grilagem das Terras e da Soberania**. Rio de Janeiro: Editora Imagem Art Studio, 2017.

DIAS, Maria Luiza. **Vivendo em família: relações de afeto e conflito**. 9. ed. São Paulo: Moderna, 1997.

DUTRA E SILVA, Sandro. **No Oeste, a Terra e o Céu: a Construção Simbólica da Colônia Agrícola Nacional de Goiás**. Orientadora: Dra. Genilda D'arc Bernardes. 2002. 151 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2002.

ENIT. Escola Nacional de Inspeção do Trabalho. **Normas Regulamentadoras**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-normatizacao/sst-nr-portugues?view=default>. Acesso em: 17 fev. 2020.  
ESTEVAM, L. A. **O tempo da transformação: estrutura e dinâmica na formação econômica de Goiás**. Orientador: Dr. Wilson Cano. 1997. 180 f. Tese (Doutorado em economia) – Universidade Estadual de Campinas/ UNICAMP, Campinas, 1997.

FIEG. Federação das Indústrias do Estado de Goiás. **Usinas se organizam após crise**. Goiás, 2018a. Disponível em: <https://fieg.com.br/noticia-usinas-se-organizam-apos-crise>. Acesso em: 17 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. **Situação das indústrias**. Goiás, 2018b. Disponível em: [https://www.sistemafieg.org.br/repositoriosites/repositorio/portalfieg/editor/Image/noticias/2018/02\\_\\_OPOP.JPG](https://www.sistemafieg.org.br/repositoriosites/repositorio/portalfieg/editor/Image/noticias/2018/02__OPOP.JPG). Acesso em: 17 jan. 2020.

FERREIRA, L. C. G.; DEUS, J. B. de. O uso do território e as redes na microrregião (GO): o caso das agroindústrias sucroalcooleiras. **B.goiano.geogr – BGG**, Goiânia, v. 30, n. 2, p. 67-80, jul./dez. 2010. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/195/o/FERREIRA\\_\\_L.C.G.\\_O\\_uso\\_do\\_territ%C3%B3rio\\_e\\_as....pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/195/o/FERREIRA__L.C.G._O_uso_do_territ%C3%B3rio_e_as....pdf). Acesso em: 17 jan. 2019.

\_\_\_\_\_; SOBRINHO, F. L. L. A. A dinâmica canavieira na Microrregião Ceres, Goiás: das Colônias Agrícolas Nacionais ao agronegócio sucroenergético. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n. 39, v. 1, p. 146-175, Jan./Jun. 2017. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/download/3588/4459>. Acesso em: 30 nov. 2018.

FGV. Fundação Getúlio Vargas. **Verbetes biográfico Otávio Lage de Siqueira**. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://www.fgv.br/cpdac/acervo/dicionarios/verbetes-biografico/otavio-laje-de-siqueira>. Acesso em: 17 jan. 2020.

- FONSECA, M. L. Coronelismo e cotidiano: Morrinhos (1889-1930). *In*: CHAUL, N. F. (Coord.). **Coronelismo em Goiás: estudos de casos e famílias**. Goiânia: Kelps, 1998. p. 133-191.
- FONSECA, T. M. G. **Gênero, subjetividade e trabalho**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- GASPAR, Lúcia. **Usina Matary**. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, 2010. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>. Acesso em: 17 jan. 2020.
- GOIÁS. **DECRETO Nº 4.852, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997**. Regulamenta a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás. Goiás, 1997. Disponível em: [ftp://ftp.sefaz.go.gov.br/sefazgo/legislacao/INDICE\\_GERAL.htm](ftp://ftp.sefaz.go.gov.br/sefazgo/legislacao/INDICE_GERAL.htm). Acesso em: 17 fev. 2019.
- \_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 9.392, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**. Dispõe sobre a decretação de situação de calamidade financeira no Estado de Goiás. Goiás, 2019. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_decretos.php?id=19636](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=19636). Acesso em: 17 jan. 2020.
- \_\_\_\_\_. **LEI Nº 9.489, DE 19 DE JULHO DE 1984**. Cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR. Goiás, 1984. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=6425](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=6425). Acesso em: 17 jan. 2020.
- \_\_\_\_\_. **LEI Nº 13.591, DE 18 DE JANEIRO DE 2000**. Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR e dá outras providências. Goiás, 2000. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=6425](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=6425). Acesso em: 17 jan. 2020.
- \_\_\_\_\_. **LEI Nº 15.834, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006**. Dispõe sobre redução gradativa da queima da palha de cana-de-açúcar em áreas mecanizáveis e dá outras providências. Goiás, 2006. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis\\_ordinarias/2006/lei\\_15834.htm](http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2006/lei_15834.htm). Acesso em: 17 jan. 2020.
- GONÇALES, C. A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano Ltda (COMIGO) e o Desenvolvimento da Região de Rio Verde – GO. *In*: PEREIRA, Sebastião Lázaro; XAVIER, Clésio Lourenço (org.) **O Agronegócio nas Terras de Goiás**. Uberlândia: EDUFU, 2003.
- HAM, C.; HILL M. **O processo de Elaboração de Políticas no Estado Capitalista Moderno**. Tradução: Renato Amorim e Renato Dagnino. São Paulo: DPCT-UNICAMP, 1994.
- IANNI, Octávio. **Estado e Planejamento Econômico no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2006**: Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/>. Acesso em: 17 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2010**: Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em: 17 jan. 2019.

IMB. Instituto Mauro Borges. **Goiás em Dados (2005 à 2017)**. Disponível em [http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=19&Itemid=151](http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=19&Itemid=151). Acesso em: 17 jan. 2019.

JALLES MACHADO. **Nossa História**. Goiás, 2018. Disponível em: <https://www.jallesmachado.com/pt/a-jalles/nossa-historia>. Acesso em: 17 jan. 2020.

KOSTER, Gabrielle Rumor. Participação feminina no setor sucroenergético é baixa e estável, mas profissionalização cresce Segundo pesquisa do Cepea, o tempo de estudo e a remuneração dos cargos ocupados por mulheres aumentaram nos últimos anos. **NovaCana.com**, 19 fev. 2019. Disponível em: <https://www.novacana.com/n/cana/trabalhadores/participacao-feminina-setor-sucroenergetico-baixa-estavel-profissionalizacao-cresce-190219>. Acesso em: 16 mar. 2020.

LAKATOS, E.; M. MARCONI, M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. 3. reimp. São Paulo: Atlas, 2019.

LAZARIN, Marco Antonio. **A Descida do Rio Purus**: uma experiência de contato interétnico. Orientador: Dr. Roberto Cardoso de Oliveira. 1981. 152 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 1981.

LIMA, D. A. L. L. **Estrutura e expansão da agroindústria canavieira e seus impactos no uso da terra na região Sudoeste de Goiás**. Orientador: Dr. Pedro Ramos. 2010. 200 f. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Unicamp.

LOYOLA, M. P. **Caracterização do Setor Sucroalcooleiro no Estado de Goiás**. Piracicaba: USP; Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”; Departamento de Economia, administração e Sociologia; Grupo ESALQ-LOG, 2010.

MANZATTO, C. V. *et al.* **Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar**. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2009. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/CNPS-2010/14408/1/ZonCana.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2019.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialéctica de la dependência**. 2. ed. México: Era, 1974.

MARX, Karl. **El Capital**. 7. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1973.

MATOS, Patrícia Francisca; PESSÔA, Vera Lúcia Salazar. A Modernização da Agricultura no Brasil e os Novos Usos do Território. **Geo UERJ**, ano 13, v. 2, n. 22, 2º semestre de 2011. p. 290-322. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/2456/1730>. Acesso em: 10 jan. 2020.

MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Anuário Estatístico da Agroenergia 2014**. Secretaria de Produção e Agroenergia. Bilíngue. Brasília: MAPA/ACS, 2015. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/agroenergia/pasta-anuario-estatistico-da-agroenergia/anuario-estatistico-da-agroenergia-2014.pdf>. Acesso em 17 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008**. Adotar, no Zoneamento Agrícola de Risco Climático do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as seguintes especificações para solos. Brasília: MAPA/SPA, 2008. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/riscos-seguro/risco-agropecuario/documentos/INn2de09.10.2008.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 37, de 30 de abril de 2018**. Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cana-de-açúcar, em regime de sequeiro, no Estado de Goiás. Brasília: MAPA/SPA, 2018. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12527385/do1-2018-05-02-portaria-n-37-de-30-de-abril-de-2018-12527381](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12527385/do1-2018-05-02-portaria-n-37-de-30-de-abril-de-2018-12527381). Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **Presidente assina decreto que simplifica plantio de cana-de-açúcar**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/noticias/presidente-assina-decreto-que-simplifica-plantio-de-cana-de-acucar>. Acesso em: 17 jan. 2020.

MENDONÇA, M. R.; THOMAZ JÚNIOR, A. A modernização da agricultura nas áreas de Cerrado em Goiás (Brasil) e os impactos sobre o trabalho. **Investigaciones Geográficas, Boletín del Instituto de Geografía, UNAM**, México, n. 55, p. 97-121, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/igeo/n55/n55a7.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2019.

MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa** – formato digital. São Paulo: Melhoramentos, 2020. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 03 jan. 2020.

MPGO. Ministério Público do Estado de Goiás. Audiência Pública discute impactos da queima da palha da cana-de-açúcar em Goianésia. Informativo do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente. **Folha Verde**, Goiânia, ano IV, n.75, dez. 2008. Disponível em: [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=2ahUKEwjouc2BlqfoAhUWKLkGHRvvAvwQFjACegQIAhAB&url=http%3A%2F%2Fwww.mp.go.gov.br%2Fportalweb%2Fhp%2F9%2Fdocs%2Ffolha\\_verde-dezembro.pdf&usq=AOvVaw38NIQjD3z5tSfXNRm5NX5B](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=2ahUKEwjouc2BlqfoAhUWKLkGHRvvAvwQFjACegQIAhAB&url=http%3A%2F%2Fwww.mp.go.gov.br%2Fportalweb%2Fhp%2F9%2Fdocs%2Ffolha_verde-dezembro.pdf&usq=AOvVaw38NIQjD3z5tSfXNRm5NX5B). Acesso em: 20 jan. 2020.

MPT-GO. Ministério Público do Trabalho em Goiás – PRT 18ª Região. **TAC's firmados pelo MPT** – Consulta Pública. Goiás, 2020. Disponível em: <http://www.prt18.mpt.mp.br/servicos/termos-de-ajuste-de-conduta>. Acesso em: 20 jan. 2020.

MTE. Ministério do Trabalho e Emprego. **Acesso on line das bases de dados da RAIS e CAGED**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/login.php>. Acesso em: 20 jan. 2020.

MÜLLER, G. **Complexo agroindustrial e modernização agrária**. São Paulo: HUCITEC/PUC-SP, 1989. (Estudos Rurais, 10).

NEIVA, Ivany C. **O Outro Lado da Colônia: Contradições e formas de resistência popular na Colônia Agrícola Nacional de Goiás**. Orientador: Dr. Sadi Dal Rosso. 1985. 224 f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas, UNB, Brasília, 1985.

NOVO, Benigno Núñez. Responsabilidade socioambiental. **Conteúdo Jurídico**, Brasília, DF, 15 fev. 2019. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/52662/responsabilidade-socioambiental>. Acesso em: 17 mar. 2020.

OLIVEIRA, Rafael. Um terço das usinas de etanol em Goiás está em recuperação judicial. **Jornal Opção**, 1 set. 2019. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/um-terco-das-usinas-de-etanol-em-goias-esta-em-recuperacao-judicial-207274/>. Acesso em: 16 mar. 2020.

OSÓRIO, James. Fundamentos da Superexploração. In: ALMEIDA FILHO, Niemeyer (org.). **Desenvolvimento e Dependência: cátedra Ruy Mauro Marini**. Brasília: IPEA, 2013.

PETRONE, Pasquale. Povoamento e colonização. In: AZEVEDO, Aroldo de (org.). **Brasil: a terra e o homem**. Volume II – A vida humana. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1970.

PORTOGENTE. **Conglomerado**. 2020. Disponível em: <https://portogente.com.br/portopedia/83991-conglomerado>. Acesso em: 24 jan. 2020.

PROÁLCOOL. Programa Brasileiro de Álcool. Evolução do Programa Nacional do Álcool – Proálcool. **Revista Eletrônica Biodiesel Br.com**. 2012. Disponível em: <http://www.biodieselbr.com/proalcool/pro-alcool.htm>. Acesso em: 24 jul. 2019.

RAGO, Luiza Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. (Coleção Estudos Brasileiro, 90).

REIS, Tiago.  **Holding Familiar: como funciona esse tipo de administração patrimonial?**. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.sunoresearch.com.br/artigos/holding-familiar/>. Acesso em: 12 jan. 2020.



SAFIOTTI, Heleieth I. B. **Do artesanal ao industrial: A exploração da mulher.** São Paulo: Ed. Hucitec, 1981.

SANTOS, A. M. Mulheres canavieiras: as singularidades do trabalho realizado pelas “bituqueiras” no agronegócio sucroalcooleiro no município de Itaberaí-GO. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 15, n. 2, p. 95-114, dez. 2014. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/viewFile/2832/2811>. Acesso em: 17 mar. 2020.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, M. L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica.** Tradução: Christine Rufino Dabat; Maria Betânea Ávila. Recife, 1991.

SENAR. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. **Mulheres em Campo.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.cnabrazil.org.br/projetos-e-programas/mulheres-em-campo>. Acesso em: 17 jan. 2020.

SIFAEG. Sindicato da Indústria de Fabricação de Etanol do Estado de Goiás; SIFAÇÚCAR. Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás. **Mapa das Usinas.** Goiás, 2018. Disponível em: <http://sifaeg.com.br/wp-content/uploads/2019/12/mapa-usinas-2018.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2020.

SIEG. Sistema Estadual de Geoinformação de Goiás. **MACROZONEAMENTO, AGROECOLÓGICO E ECONÔMICO DO ESTADO DE GOIÁS – MACROZAE – GOIÁS.** SIEG, 2009. Disponível em: [http://www.sieg.go.gov.br/RGG/MacroZAE/Relat%C3%B3rio\\_-\\_PRODUTO\\_I\\_-\\_SIG\\_DO\\_MACROZONEAMENTO\\_AGROECOL%C3%93GICO\\_E\\_EC%C3%94NOMIC\\_O\\_DO\\_ESTADO\\_DE\\_GOI%C3%81S.pdf](http://www.sieg.go.gov.br/RGG/MacroZAE/Relat%C3%B3rio_-_PRODUTO_I_-_SIG_DO_MACROZONEAMENTO_AGROECOL%C3%93GICO_E_EC%C3%94NOMIC_O_DO_ESTADO_DE_GOI%C3%81S.pdf). Acesso em: 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **Mapa – Uso da terra e cobertura vegetal do estado de Goiás – MacroZAE – Projeto MacroZoneamento, Agroecológico e Econômico do Estado de Goiás “Etapa do Planejamento”** (2014). Disponível em: [http://www.sieg.go.gov.br/RGG/MacroZAE/Mapa\\_-\\_USO\\_DA\\_TERRA\\_E\\_COBERTURA\\_VEGETAL.pdf](http://www.sieg.go.gov.br/RGG/MacroZAE/Mapa_-_USO_DA_TERRA_E_COBERTURA_VEGETAL.pdf). Acesso em: 17 fev. 2019.

SIGNIFICADOS. **O que é ISO 9001.** 2018. Disponível em: <https://www.significados.com.br/iso-9001/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

SIGNIFICADOS. **O que é ISO 14001.** 2014. Disponível em: <https://www.significados.com.br/iso-9001/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

SILVA E SOUSA, Luiz Antônio da. Memória sobre o descobrimento, população e cousas mais notáveis da Capitania de Goyaz. **Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, p. 429-510, out./dez. 1874.

SILVA, M. A. M. **Errantes do fim do século**. São Paulo: UNESP, 1999.

SHIKIDA, P. F. A. Expansão canavieira no Centro-Oeste: limites e potencialidades. **Revista de Política Agrícola**, Brasília, DF, ano XXII, n. 2, abr./jun., p. 122-137, 2013. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/88489/1/EXPANSAO-CANAVIEIRA-NO-CENTRO-OESTE-LIMITES-E-POTENCIALIDADES.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2019.

SOUSA, Daniela Rodrigues de. **Informações** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <dariogyn@terra.com.br> em 19 fev. 2020.

SOUZA, M. A. A dinâmica territorial do agronegócio sucroalcooleiro e o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar: notas para um debate. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 11, n.1, p. 172-191, jun./2010. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/1715/1649>. Acesso em: 17 jan. 2019.

STÉDILE, João Pedro; TRASPADINI, Roberta (orgs.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

STF. Supremo Tribunal Federal. **Acompanhamento Processual**. Brasília, 2020.

Disponível em:

<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=processosAtendimentoSTF&pagina=processosAtendimentoSTF>. Acesso em: 17 jan. 2020.

STJ. Superior Tribunal de Justiça. **Jurisprudência em Teses**. Brasília, 2015. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/jt/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

TJGO. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. **Processo Judicial Digital – Consulta Pública**. Goiás, 2020. Disponível em: <https://projudi.tjgo.jus.br/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

TJPE. Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Consulta Processual Unificada**.

Pernambuco, 2020. Disponível em:

<https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

UNICA. União da Indústria da Cana-de-açúcar. **Área Plantada com cana-de-açúcar, 2012-2017**. Disponível em: <http://www.unicadata.com.br/historico-de-area-ibge.php?idMn=33&tipoHistorico=5&acao=visualizar&idTabela=2058&produto=%C3%81rea+Plantada&anoIni=2012&anoFim=2017&estado=GO>. Acesso em: 17 jan. 2019.

VARGAS, Getúlio. **A nova política do Brasil, volume X**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1941.

YOUTUBE. **Jalles Machado S/A** – canal de vídeos. 17 mar. 2020. Disponível em:

<https://www.youtube.com/user/jallesmachadocanal/videos>. Acesso em: 17 mar. 2020.

## BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS

ANTUNES, Ricardo (org.). **A dialética do trabalho II: escritos de Marx e Engels**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

CALIL, Léa Elisa Silingowschi. **Direito do trabalho da mulher: a questão jurídica ante a desigualdade fática**. São Paulo: LTr, 2007.

CARAN, V. C. S. A história vida e trabalho das mulheres do corte da cana-de-açúcar. In: VIII Seminário de Saúde do Trabalhador (em continuidade ao VII Seminário de Saúde do Trabalhador de Franca) e VI Seminário “O Trabalho em Debate”. Franca, 8; 2012, **Anais Eletrônicos** [...]. Franca: UNESP/ USP/STICF/CNTI/UFSC, 2012. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/pdf/sst/n8/44.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2018.

DEL PRIORE, Mary. **História do amor no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2005.

DUARTE, Lyz Elizabeth Amorin. **O poder e a estrutura agrária nos municípios de Ceres e Jaraguá, GO**. Orientadora: Dra. Vera Lúcia Amaral Ferlini. 1999. 356 f. Tese (Doutorado em História Econômica) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **GO – MAPA DO ZONEAMENTO AGROECOLÓGICO DA CANA-DE-AÇÚCAR NO ESTADO DE GOIÁS**. Embrapa Solos, 2009. Disponível em: <http://geo.cnpma.embrapa.br/download/obj/ok175.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2019.

FANNY, T.; VERUCCI, F. **A difícil igualdade: os direitos da mulher como direitos humanos**. Rio de Janeiro: Relume, 1994.

GOHN, Maria da Glória. Mulheres – atrizes dos movimentos sociais: relações político-culturais e debate teórico no processo democrático. **Revista Política e Sociedade: revista de sociologia política**, v. 6, n. 1, p. 41-70, out. de 2007.

GOIÁS. **DECRETO Nº 6.707, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**. Institui a Comissão Coordenadora do Zoneamento Agro-Ecológico-Econômico do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiás, 2007. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_decretos.php?id=4300](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=4300). Acesso em: 17 fev. 2019.

GONÇALVEZ NETO, Wenceslau. **Estado e agricultura no Brasil: política agrícola e modernização econômica brasileira 1960-1980**. São Paulo: HUCITEC, 1997.

INTERNET ARCHIVE. **Marconi Perillo** – Biografia. 2011. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20120917134015/http://www.marconiperillo.com/biografia/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

JUCEG. Junta Comercial do Estado de Goiás. **Consulta Pública** – JUCEG. Goiás, 2020. Disponível em:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/consulta-publica/>. Acesso em: 17 jan. 2020.

LISITA, C. A agroindústria na Região Centro-Oeste. *In*: ZIBETI, W.; BARROSO, L. C. **Agroindústria: uma análise no contexto socioeconômico e jurídico**. São Paulo: Ed.

Universitária de Direito, 2009. p. 69-86.

MANZATTO, C. V. Zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar no Brasil: seleção de terras potenciais para a expansão do seu cultivo. *In*: XXII Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Solo e da Água, 22; 2008, **Anais Eletrônicos [...]**. Rio de Janeiro: Embrapa, 2008. Disponível em:

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/147634/1/CelsoManzatto.pdf>.

Acesso em: 10 fev. 2019.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social – Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 25-70, maio 1996.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política; livro primeiro – o processo de produção do capital**. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013 [1867].

\_\_\_\_\_. **O capital: crítica da economia política; livro terceiro – o processo global da produção capitalista**. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017 [1894].

MDA. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **II Plano Nacional de Reforma Agrária**. Brasília, 2004. Disponível em: [http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/PNRA\\_2004.pdf](http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/PNRA_2004.pdf). Acesso em: 17 jan. 2019.

MORAES, Antonio Carlos R. **Território e História do Brasil**. São Paulo: HUCITEC, 2002.

MULLER, P.; SUREL, Y. **A análise de políticas públicas**. Pelotas: EDUCAT, 2004.

NOVAIS, Fernando Antonio e; MELLO, João Manuel Cardoso de. Capitalismo tardio e sociabilidade moderna. *In*: SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.). **História da Vida Privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. (v. 4).

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma re(li)gião: SUDENE, Nordeste. Planejamento e Conflito de classes**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

PESSOA, Jadir de. A colônia agrícola nacional de Goiás no aprendizado da itinerância. *In*: NEVES, Delma Pessanha (orgs.). **Processos de constituição e reprodução do campesinato no Brasil, v.2: formas dirigidas de constituição do campesinato**. São Paulo: Unesp; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009. p. 175-192.

RAMOS, Pedro. **Agroindústria canavieira e propriedade fundiária no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1999. (Economia e Planejamento, 36; Série Teses e Pesquisas, 21).

\_\_\_\_\_; REYDON, Bastiaan Philp (orgs.). **Agropecuária e agroindústria no Brasil: ajuste, situação atual e perspectivas**. Campinas: ABRA, 1995.

RFB. Receita Federal do Brasil. **Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica**. Brasília, 2020. Disponível em: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp). Acesso em: 12 jan. 2020.

RODRIGUES, Dayse Mysmar Tavares; MIZIARA, Fausto. Expansão da fronteira agrícola: a intensificação da pecuária bovina no Estado de Goiás. **Pesquisa Agropecuária Tropical**, Goiânia, v. 38, n. 1, p. 14-20, mar. 2008.

SAFIOTTI, Heleieth I. B. **Emprego doméstico e capitalismo**. Rio de Janeiro: Avenir Editora Limitada, 1979.

\_\_\_\_\_. Rearticulando gênero e classe social. *In*: COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, Cristina. **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 183-215.

SANTOS, Milton. **Urbanização brasileira**. São Paulo: Edusp, 2005.

SCOTT, J. História das mulheres. *In*: BURKE, P. (org.). **A escrita da História: novas perspectivas**. Tradução: Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. p. 63-95.

STEINBERGER, M. O significado da Região Centro-Oeste na espacialidade do desenvolvimento brasileiro: uma análise geopolítica. *In*: BRANDÃO, C. A. (org.). **Regiões e cidades, cidades nas regiões: O desafio urbano-regional**. São Paulo: Editora UNESP; ANPUR, 2003.

\_\_\_\_\_. Região Centro-Oeste: uma visão geopolítica. **Sociedade e Cultura**, v. 3, n. 1 e 2, jan./dez. 2000, p. 31-49. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/viewFile/455/439>. Acesso em: 17 jan. 2019.

SZMRECSÁNYI, Tamás. **Planejamento da agroindústria canavieira do Brasil (1930-1975)**. São Paulo: Hucitec-Unicamp, 1979.

\_\_\_\_\_. *et al.* **Dimensões, riscos e desafios da atual expansão canavieira**. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2008. 150 p. (Texto para Discussão, 32).

TELES, Gilberto de Mendonça. **Vida e obra de Silva e Souza**. Goiânia: Oriente, 1978.

TRT18. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO). Consulta Pública Processual. Goiás, 2020. Disponível em:  
<https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/ConsultaProcessual.seam>.  
Acesso em: 17 jan. 2020.

**ANEXO**

## ANEXO – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA USINA JALLES MACHADO S/A

Terra Mail - Message - danielogyn@terra.com.br

[https://mail.terra.com.br/br/index.php?r=message/print&Message\[id\]...](https://mail.terra.com.br/br/index.php?r=message/print&Message[id]...)**ENC: Informações****De:** ELIANE DE ALCANTARA FERREIRA <eliane.ferreira@jallesmachado.com>**Para:** "danielogyn@terra.com.br" <danielogyn@terra.com.br>**Data:** Qua 19/02/20 16:26

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Att,

**Eliane de Alcantara Ferreira**  
 Assistente Administrativo  
 Administração Agrícola | Jalles Machado  
[eliane.ferreira@jallesmachado.com](mailto:eliane.ferreira@jallesmachado.com)  
 Tel.: (62) 3389-9072 / Ramal: 8172



**Great  
Place  
To  
Work.**

Melhores Empresas  
Para Trabalhar  
Centro-Oeste  
2019

**De:** DANIELA RODRIGUES DE SOUSA <daniela.rodrigues@jallesmachado.com>**Enviado:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 16:19**Para:** ELIANE DE ALCANTARA FERREIRA <eliane.ferreira@jallesmachado.com>**Assunto:** Informações**1. Há ações para ampliar a participação feminina na empresa?**

**Comente** Sim. Temos o programa Lugar de Mulher é onde ela quiser. Em que incentivamos a seleção de candidatas tanto para vagas internas e externas.

- "Lugar de Mulher é onde ela quiser": com o objetivo de conscientizar a empresa e gestores de áreas, que a mulher pode e deve ser inserida em qualquer área que ela desejar trabalhar. Esse projeto aborda a importância do apoio desses gestores na avaliação e capacidade da mulher em desempenhar determinadas funções sem que ideias pré-concebidas façam parte dessa avaliação. No ano de 2019, muitas colaboradoras foram aprovadas para assumirem cargos até então dominados pelo público masculino, identificando uma mudança no modo de pensar e comportamental dos líderes de áreas. Além da inclusão total de mulheres em todas as vagas, a área de Desenvolvimento Humano, realizou uma reunião com a delegada da mulher da cidade de Goianésia/GO (Poliana Bergamo), a fim de contribuir com o Projeto Desmistificando a Mulher, onde neste projeto aborda se há riscos da mulher trabalhando no período noturno e de oferecimento de subsídio para a segurança das mesmas.

- Campanha Mulheres que Inspiram: foram produzidos vídeos contando a história de algumas colaboradoras que tiveram a sua trajetória valorizada e



conquistaram um papel de destaque dentro da empresa, mostrando assim a força da mulher e o apoio organizacional da Jalles Machado. Nestes vídeos, a família foi convidada para falar sobre o que achavam em relação a pessoa e porque se orgulhavam dela.

2. **A empresa possui cursos, aulas e outras ações específicas visando qualificar a mão de obra feminina?** Sim. Programa de Formação Profissional para esposas de funcionários e também mulheres da comunidade. No curso, as mesmas aprendem diversas atividades artesanais para aumentar a renda familiar, como Decoupage, Decoração de chinelos, caixas de madeira etc. Além disso, o curso oferecido para formação profissional de Operador de Máquinas Agrícolas também é destinado a mulheres que se interessam pelo trabalho no campo.
3. **Além da geração de empregos, o que a Jalles faz para melhorar a vida das mulheres atuantes no grupo, seja no ambiente de trabalho ou familiar?** Como citamos, temos o Programa de formação Profissional com cursos de artesanato para esposas e filhas de colaboradores e mulheres da comunidade; oferecemos cursos de qualificação, fazemos campanhas de empoderamento feminino e reconhecimento do papel da mulher na sociedade como profissional, esposa, filha, mãe, amiga etc.

**Daniela Rodrigues de Sousa**

Coordenadora de Comunicação

Assessoria de Comunicação | Jalles Machado

daniela.rodrigues@jallesmachado.com

Tel.: (62) 3389-0038 / Cel: (62) 98470-2938 / Ramal: 8338



**ATENÇÃO!** ALERTA DE BOLETOS FALSOS EM NOME DA JALLES MACHADO S/A. FIQUE ATENTO. SAIBA MAIS EM: [jallesmachado.com/boleto-fraude](http://jallesmachado.com/boleto-fraude).

A informação contida neste e-mail é confidencial e pode ser legalmente privilegiada. É direcionada somente ao destinatário e o acesso por qualquer outra pessoa, não é autorizado. Se você não for o destinatário, é proibida qualquer divulgação, cópia, distribuição e medida tomada ou omitida com base nele. Dentro dos limites da lei, as transmissões eletrônicas por meio de redes internas e/ou externas podem ser monitoradas para assegurar a conformidade com as Políticas de Integridade da Jalles Machado S/A, e legitimar os propósitos dos negócios. Quaisquer desvios de conduta em relação à conformidade dos negócios, devem ser denunciados no Canal de Integridade em [jallesmachado.com/integridade](http://jallesmachado.com/integridade).

The information contained in this email is confidential and may be legally privileged. It is addressed only to the recipient and access by any other person is not authorized. If you are not the recipient, any disclosure, copying, distribution, and action taken or omitted based on it is prohibited. To the extent permitted by law, electronic transmissions through internal and / or external networks may be monitored to ensure compliance with integrity policies of Jalles Machado S/A, and to legitimize business purposes. All misconduct related to compliance of business, should be reported on the Integrity Channel at [jallesmachado.com/integridade](http://jallesmachado.com/integridade).